



**Relatório de Avaliação da  
Atividade das Comissões de  
Proteção de Crianças e Jovens**

**2017**

# FICHA TÉCNICA

## Relatório de Avaliação da Atividade das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens

### Autoria

Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens

#### Presidente

Rosário Farmhouse

#### Vice-Presidente

Odete Severino

Núcleo de Planeamento Estratégico

#### Coordenação

Teresa Ferreira

#### Equipa de Redação

Célia Chamiça, Cristina Saragoça e José Castro

#### Organização e Tratamento Estatístico da Informação

Dora Alvarez e Rúben Cardoso

#### Fonte de Informação

Relatórios de Atividade das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens

#### Grafismo da Capa

Açucena Cotrim

#### Data de publicitação:

maio de 2018

# ÍNDICE

<b>MENSAGEM DA PRESIDENTE .....</b>	<b>3</b>
<b>SUMÁRIO EXECUTIVO .....</b>	<b>5</b>
<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>9</b>
<b>I. PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E JOVENS E PREVENÇÃO DO RISCO.....</b>	<b>13</b>
A Dimensão Europeia e Internacional .....	13
A Dimensão Nacional.....	25
<b>II. CARACTERIZAÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS ACOMPANHADAS/OS .</b>	<b>26</b>
Caracterização das crianças e jovens por sexo e idade .....	26
Crianças e Jovens com deficiência ou incapacidade.....	27
Nacionalidade das crianças e jovens .....	29
Escolaridade das crianças e jovens .....	29
Breve caracterização dos agregados familiares.....	31
<b>III. A PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS NA PERSPETIVA TERRITORIAL</b>	<b>34</b>
Evolução do fluxo processual global.....	34
Distribuição geográfica do volume processual .....	37
<b>IV. COMUNICAÇÕES DE SITUAÇÕES DE PERIGO ÀS CPCJ.....</b>	<b>41</b>
Entidades sinalizadoras .....	42
Revisão da tipologia de situações de perigo.....	44
Situações de perigo comunicadas às CPCJ.....	50
<b>V. A INTERVENÇÃO DAS CPCJ NA PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS</b>	<b>52</b>
Situações de perigo diagnosticadas.....	52

Análise das categorias diagnosticadas.....	55
Evolução comparada das categorias mais diagnosticadas entre 2013 e 2017 .....	60
Medidas de Promoção e Proteção .....	61
Cessação da intervenção das CPCJ .....	68
Apadrinhamento civil.....	73
Participação da criança ou jovem em atividade de natureza cultural, artística ou publicitária .....	73

## **VI. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS CPCJ ..... 77**

Composição e competências das CPCJ .....	77
Organização e funcionamento das CPCJ.....	78
Gestão processual.....	82
Práticas da modalidade alargada.....	83
Instrumentos de planeamento e de regulação interna .....	84

## **VII. APOIO E ACOMPANHAMENTO DAS CPCJ ..... 86**

Articulação entre o Ministério Público e as CPCJ .....	86
Articulação entre a CNPDPCJ e as CPCJ .....	87

## **CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES..... 92**

## MENSAGEM DA PRESIDENTE

O relatório anual de avaliação da atividade das CPCJ 2017 é um instrumento de trabalho fundamental para conhecermos a realidade do terreno que todos os dias é levada a cabo pelas 309 CPCJ distribuídas pelo País.

A sua realização só foi possível através do empenho das CPCJ na recolha e disponibilização da informação, através da aplicação informática, e da equipa técnica da Comissão Nacional que tratou os dados. A todas/os o meu sincero agradecimento.

Os dados apresentados não revelam grandes diferenças face aos dos anos anteriores. No entanto, é cada vez mais visível, a melhoria na organização e funcionamento das CPCJ, para o qual a ação das Equipas Técnicas Regionais muito contribuiu. Refletem também um trabalho cada vez mais transdisciplinar e colaborativo que a comunidade tem conseguido promover, com o objetivo de reforçar as redes de prevenção, tornando-as mais atuantes para que as crianças e suas famílias se sintam melhor acompanhadas e protegidas.

O caminho percorrido pelas CPCJ ao longo dos anos tem vindo a ser cada vez mais reconhecido por todas/os, quer na sua vertente preventiva (com o envolvimento ativo das comissões na modalidade alargada) quer na sua vertente protetiva (desenvolvido pela modalidade restrita).

Tendo consciência do muito que ainda há a melhorar, este relatório disponibiliza dados que nos ajudam a conhecer as dificuldades para encontrar as soluções mais adequadas.

É ainda necessário que as entidades que designam os seus Membros para as CPCJ tenham em conta o perfil adequado, a disponibilidade efetiva e a estabilidade da duração do mandato, para que o trabalho das CPCJ seja ainda melhor!

Um grande desafio e uma grande aposta desta Comissão, em consonância com as recomendações do relatório de 2016, é a capacitação das CPCJ através de um programa de formação, que começou a ser preparado em 2017 e que irá ocorrer até 2020 de forma mais sistemática, cofinanciada por fundos comunitários.

Para poder definir políticas públicas é preciso conhecer profundamente a realidade. Por isso, é desejo desta presidência vir a contar com uma nova aplicação informática que permita conhecer melhor as novas realidades com que nos debatemos todos os dias. Será também uma ferramenta fundamental no acompanhamento e monitorização da futura Estratégia Nacional para os Direitos das Crianças, e uma base que permitirá desenvolver estudos científicos que serão a génese do Observatório dos Direitos da Criança que esta Comissão pretende implementar.

Neste caminho que estamos a percorrer, contamos com o apoio de todas e todos para que Portugal continue a ser um País de referência em matéria de infância e juventude.

A Presidente da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens



*Rosário Farmhouse*

# SUMÁRIO EXECUTIVO

## 1. Promoção dos Direitos das Crianças e Jovens e Prevenção do Risco

As Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), na sua modalidade alargada, estiveram empenhadas em ações de promoção dos direitos das crianças e jovens e em ações preventivas das situações de perigo, das quais destacamos, pela sua importância no plano internacional e nacional as seguintes:

- a celebração do Dia Europeu para a Proteção das Crianças e Jovens contra o Abuso e a Exploração Sexual (18 de novembro), ao qual aderiram 78 CPCJ que promoveram atividades envolvendo 15 234 participantes;
- a celebração do 28º aniversário da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (20 novembro), ao qual aderiram 184 CPCJ;
- o projeto Tecer a Prevenção que se traduz na concretização de uma metodologia de diagnóstico e desenvolvimento de Planos Locais de Promoção e Proteção dos Direitos das Crianças e Jovens (PLPPDCJ). Em 2017, implementaram o projeto 113 CPCJ;
- o Mês de Prevenção dos Maus-Tratos na Infância (MPMTI), iniciativa que teve adesão de 275 CPCJ (cerca de 90% do total), que desenvolveram iniciativas que contaram com a participação de 2 096 entidades a nível nacional.

## 2. Proteção das Crianças e Jovens

### 2.1 A intervenção das CPCJ na proteção das crianças e jovens

No ano de 2017, as CPCJ acompanharam um total de 69 967 crianças e jovens, ou seja, menos 1049 que no ano transato. Destas, 54,5% (38 155) são do sexo masculino e 45,5% (31 812) do sexo feminino.

O escalão etário predominante é o dos 15-21 anos com 34,2% do total de crianças, seguido do escalão dos 11-14 anos com 23%, o escalão dos 6-10 anos com 21,5%; no escalão dos 0-5 anos foram acompanhadas 19,3% (13 488) crianças, das quais 6 233 com idades entre os 0 e os 2 anos.

Existem 867 crianças e jovens acompanhadas/os com situações identificadas de deficiência ou incapacidade, das/dos quais a maioria, 280 são situações de deficiência mental/intelectual.

Quanto à nacionalidade, 98,7% têm nacionalidade portuguesa. Das/os restantes 1,3%, as nacionalidades mais representadas são a brasileira (19,6%) e a romena (10,1%).

Das crianças acompanhadas com menos de 6 anos, 55% frequentam o jardim de infância/ensino pré-escolar, 25% creche/infantário e 15% estão em casa, não frequentando nenhuma destas respostas.

A maioria das crianças e jovens (30%) frequentam o 3º ciclo e só 8,2% frequentam o ensino secundário.

Relativamente à caracterização dos agregados familiares, saliente-se a elevada percentagem de famílias monoparentais (35%) e de famílias reconstituídas (12%). A maioria das crianças e jovens (90,5%) vivem com a família biológica.

## **2.2 - Comunicações às CPCJ**

Em 2017 foram comunicadas às CPCJ 39.293 situações de perigo, mais 99 situações do que no ano anterior. Após a receção das comunicações, as CPCJ arquivaram liminarmente 11 393 processos.

As principais entidades sinalizadoras são as autoridades policiais com 1/3 do total (33%) e os estabelecimentos de ensino, com 22,5% do total. Saliente-se que cerca de 1/5 de comunicações são feitas por pessoas individuais (cidadãos anónimos, mãe/pai, vizinhos e familiares).

## **2.3 - A proteção das crianças e jovens na perspetiva territorial**

Em 2017, as CPCJ acompanharam 71 021 processos, dos quais 31 868 (44,9%) transitaram de anos anteriores e 39 153 (55,1%) são processos instaurados no decurso do ano. Deste total, 1 054 processos referem-se a transferências entre CPCJ.

As CPCJ acompanharam menos 1 156 (-1,6%) processos do que no ano anterior. Pelo segundo ano consecutivo o número de processos acompanhados pelas CPCJ diminuiu, confirmando a inversão da tendência para o crescimento anual de processos acompanhados que se verificava desde 2011. Contudo, existem mais 330 processos novos do que em 2016.

Há 13 CPCJ que acompanharam mais de 1 000 processos. No conjunto estes processos representam cerca de ¼ do volume de processual global nacional.

Os distritos de Lisboa, Porto e Setúbal, no seu conjunto, representam cerca de metade (49,4%) do volume processual global.

O número de crianças e jovens acompanhadas/os pelas CPCJ, por cada 100 crianças e jovens com menos de 18 anos residentes no território nacional (taxa de incidência) é de 3,7% sendo igual ao ano de 2016.

## 2.4 - A proteção das crianças e jovens (diagnósticos e medidas aplicadas)

Em 2017 as CPCJ tiveram um total de 35 075 situações diagnosticadas em processos acompanhados. Foram diagnosticadas 15 317 novas situações de perigo, e foram acompanhados mais 19 758 processos de promoção e proteção que transitaram de anos anteriores.

As principais categorias de perigo diagnosticadas (15 317) em 2017, foram:

- Negligência: 6 257 (40,8% do total);
- Comportamentos de perigo na infância e juventude: 2 806 (18,3% do total);
- Situações de perigo que colocam em causa o direito à educação: 2 643 (17,3% do total);
- Exposição à violência doméstica: 1 915 (12,5% do total).

Durante o ano de 2017, as CPCJ acompanharam a execução de 36.650 medidas de promoção e proteção, das quais 14 166 foram aplicadas no decurso do ano e as restantes transitaram de anos anteriores.

Durante o ano foram aplicados 160 procedimentos de urgência (ao abrigo do art.º 91º da LPCJP).

Das medidas novas aplicadas, 90,7% são medidas em meio natural de vida e 9,3% são medidas de colocação da criança.

A medida de apoio junto dos pais foi a mais aplicada e corresponde a 79,3% das medidas em execução; segue-se a medida de apoio junto de outro familiar que representa 9,7% do total.

A medida de acolhimento residencial teve um decréscimo de 0,4%, face a 2016, sendo o valor mais baixo dos últimos sete anos.

## 2.5 Organização e Funcionamento das CPCJ

No ano de 2017, estavam registados nas comissões de proteção, um total de 5 128 membros, menos 294 do que no ano anterior. Destes, 2 300 (44,9%) integravam a modalidade restrita, 1 697 em representação de entidades e 603 membros cooptados.

O cargo de presidente da CPCJ foi exercido, em 144 CPCJ, por membros que representam o Município. Seguiram-se as/os representantes do Ministério da Educação, em 60 Comissões e, em terceiro lugar, encontramos os Membros Cooptados (37 CPCJ).

O cargo de secretária/o da CPCJ, foi exercido, em 87 CPCJ, por elementos cooptados. Seguiram-se as/os representantes do Ministério da Educação (79) e, em terceiro lugar, as/os representantes do Município, em 49 CPCJ.

Desempenharam funções, durante o ano de 2017, em todo o território continental três Equipas Técnicas Regionais (ETR):

- ETR – Norte, com 3 elementos.
- ETR – Centro, com 2 elementos.
- ETR – Sul, com 3 elementos.

Na Região Autónoma da Madeira foi constituída a Coordenação Regional. A Região Autónoma dos Açores criou o Comissariado dos Açores para a Infância, entidade que, na RAA, exerce as atribuições e competências atribuídas por lei às coordenações regionais, nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 17/2016/A, de 28 de setembro.

# INTRODUÇÃO

A Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção de Crianças e Jovens (CNPDPJC), criada pelo Decreto-Lei n.º 159/2015, de 10 de agosto, alterada pelo Decreto-Lei n.º 139/2017, de 10 de novembro, destaca, no artigo 3º, as principais missões e atribuições no âmbito das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ):

- Acompanhar, apoiar e promover mecanismos de supervisão e proporcionar formação especializada às CPCJ, com vista a melhorar a qualidade da sua intervenção;
- Formular orientações e emitir diretivas genéricas relativamente ao exercício das competências das CPCJ, bem como formular recomendações quanto ao seu regular funcionamento e composição, sem prejuízo da imparcialidade e independência em que deve assentar o funcionamento das CPCJ;
- Contribuir para organizar e operacionalizar a intervenção eficaz das entidades com competência em matéria de infância e juventude;
- Realizar anualmente um Encontro de Avaliação da Atividade das CPCJ, com base na divulgação e análise do relatório de atividades nacional.

Ainda decorrente da nova legislação, e considerando a necessidade de “fortalecer a capacidade de intervenção da Comissão Nacional, face à ampla cobertura do território nacional por Comissões de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo”, foram instaladas Equipas Técnicas Regionais (ETR), enquanto órgãos executivos, proporcionando a estas Comissões um acompanhamento qualificado e de proximidade.

Novembro de 2017 marca o início de uma mudança na Presidência da Comissão Nacional que vem imprimir uma nova dinâmica estrutural e organizacional, traçando objetivos estratégicos e operacionais, com o intuito de contribuir para a melhoria da atividade das CPCJ e das ETR, bem como potenciar a promoção dos direitos da criança e do/a jovem e prevenção das situações de risco.

Dando cumprimento às competências supracitadas, e considerando as grandes opções estratégicas que, de forma gradual, estão a ser implementadas, é apresentado o Relatório de Avaliação da Atividade das CPCJ do ano de 2017, que se constitui um importante instrumento para a Comissão Nacional, Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), Equipas Técnicas Regionais (ETR), Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude (ECMIJ) e população em geral, reforçando a responsabilidade e compromisso coletivos na promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens.

Em consonância com as alterações introduzidas pela legislação em vigor, a estrutura do presente Relatório vem espelhar este processo de transição e adaptação, por um lado, aos aspetos legais, por outro, a dimensões e dinâmicas da vida da sociedade atual, e das novas vivências das crianças, jovens e famílias portuguesas.

Este relatório reveste-se de uma grande importância, uma vez que, decorrente da análise dos dados recolhidos, é possível retratar o cenário nacional do sistema de promoção e proteção, perceber qual a sua forma de organização e funcionamento e, em função desta reflexão, perspetivar as estratégias mais adaptadas e sustentáveis a implementar, quer no âmbito da proteção, quer na dimensão da promoção dos direitos das crianças e jovens.

Esta dimensão prospetiva traduz o exercício da reflexão interna, aliada à implementação de uma Estratégia Nacional, concertada entre as entidades públicas e os diferentes agentes da comunidade com responsabilidade em matéria de infância e juventude.

O Relatório de Avaliação da Atividade das CPCJ do ano de 2017 resulta também da revisão de literatura e da leitura de relatórios internacionais, bem como da análise de dados quantitativos e qualitativos fornecidos pelas CPCJ, através da aplicação de gestão CPCJ e do Processo de Promoção, e do preenchimento do inquérito correspondente à atividade do ano.

Para além destes dados, a equipa da Comissão Nacional analisou os relatórios relativos a cada uma das atividades e iniciativas, de dimensão nacional e internacional, resultantes de recomendações europeias, considerou ainda as informações partilhadas pelas/os Técnicas/os das respetivas Equipas Técnicas Regionais (ETR).

Esta dimensão qualitativa procura congrega os contributos relativos aos aspetos positivos, constrangimentos e desafios futuros que as Comissões de Proteção enfrentam no desenvolvimento da sua atividade quotidiana, dando assim mais um passo para implementar as metodologias participativas, já valorizadas no anterior relatório.

Este Relatório reflete as alterações que estão em curso no sistema de proteção de crianças e jovens, com o intuito de melhorar a respetiva ação no seu conjunto e, em particular, para contribuir para a melhoria da qualidade e da capacidade de intervenção das Comissões de Proteção das Crianças e Jovens (CPCJ), no quadro das atribuições que a Lei lhes confere.

Na abordagem feita à atividade das CPCJ, este Relatório também pretende refletir as conclusões e recomendações apresentadas no capítulo 6 do relatório de 2016, designadamente as que se referem à recolha de informação/relatório anual (pág. 80), como a de rever a tipologia de situações de perigo utilizada.

Dando sequência a esta recomendação, o Relatório apresenta uma nova tipologia de situações de perigo que reflete um esforço no sentido de melhorar as categorias utilizadas e adaptá-las às transformações da realidade social, nomeadamente à emergência de novos fenómenos e à expansão de outros.

O Relatório de Avaliação da Atividade das CPCJ divide-se em vários capítulos.

O **primeiro capítulo** irá centrar-se nas respostas que o sistema promoveu, através das CPCJ e das Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude (ECMIJ), nomeadamente através da implementação e dinamização de programas, projetos e iniciativas, que respondem a reptos nacionais e a recomendações internacionais.

O **segundo capítulo**, irá centrar-se na análise das crianças e jovens que foram e/ou continuam a ser protegidas/os pelo sistema, bem como das suas famílias, na medida em que são destinatárias/os e/ou intervenientes na abertura de processos de promoção e proteção e da adoção de medidas, mas principalmente, enquanto sujeitos de direito e de direitos que devem ter uma voz ativa, inclusive sobre o sistema que tem como missão protegê-las.

O **terceiro capítulo** procede à análise da expressão territorial da atividade das CPCJ na proteção das crianças e jovens, refletindo sobre a forma como o volume processual resultante desta atividade protetiva se distribui por CPCJ e pelas regiões autónomas e distritos.

O **quarto capítulo** analisa as comunicações de situações de perigo às CPCJ, feitas por diversas entidades, cidadãos e cidadãos.

O **quinto capítulo** analisa a forma como as CPCJ desenvolvem a sua ação de proteção, através da realização de diagnósticos e da adoção de medidas de promoção e proteção para proteger as crianças e jovens em perigo e restituir-lhes os seus direitos.

O **sexto capítulo** pretende aprofundar a composição, organização e os métodos de funcionamento das CPCJ, recorrendo às opiniões dadas pelas mesmas em encontros regionais realizados no princípio do corrente ano, para perceber quais são os fatores que favorecem a evolução do trabalho e os desafios atuais e futuros que são precisos enfrentar, bem como, os constrangimentos que dificultam, ou condicionam a atuação mais estruturada, aprofundada e integradora da proteção das crianças e jovens em perigo.

O **sétimo capítulo** considera o impacto do trabalho em rede e procede à análise das formas de articulação das CPCJ com o Ministério Público, com a Comissão Nacional e com as Equipas Técnicas Regionais que a integram e que desempenham um papel relevante no apoio à atividade desenvolvida pelas CPCJ no terreno. Este capítulo dá conta ainda das ações de formação promovidas, bem como das principais necessidades e expectativas nesta matéria.

Por fim, são apresentadas as principais conclusões, bem como recomendações para que, em conjunto com as Equipas Técnicas Regionais e com todas as CPCJ, possamos responder aos desafios das crianças e jovens que integram o sistema de promoção e proteção, caminhando ao encontro das expectativas, atuais e futuras de todas e todos aqueles e aquelas que trabalham no âmbito da promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens.

# I.PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E JOVENS E PREVENÇÃO DO RISCO

Ao longo dos anos, a Comissão Nacional e as CPCJ, contando com o apoio inestimável de muitas Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude (ECMIJ), chamaram a si a tarefa relevante de contribuírem para a difusão, em todo o país, de uma cultura de prevenção primária no domínio da promoção dos direitos da criança e jovem.

Esta aposta no trabalho de prevenção tem uma dimensão europeia e internacional e uma dimensão nacional e visa contribuir para que haja cada vez menos crianças e jovens em situação de perigo e a necessitem da intervenção protetiva das CPCJ.

Para o efeito tem sido imprescindível, por um lado, o esforço para fortalecer as comissões de proteção na sua modalidade alargada, visando o cumprimento das competências que lhes confere a LPCJP no seu artigo 18.º: “à comissão alargada compete desenvolver ações de promoção dos direitos e de prevenção das situações de perigo para a criança e jovem” e, por outro lado, o crescente apoio e envolvimento das ECMIJ no trabalho preventivo.

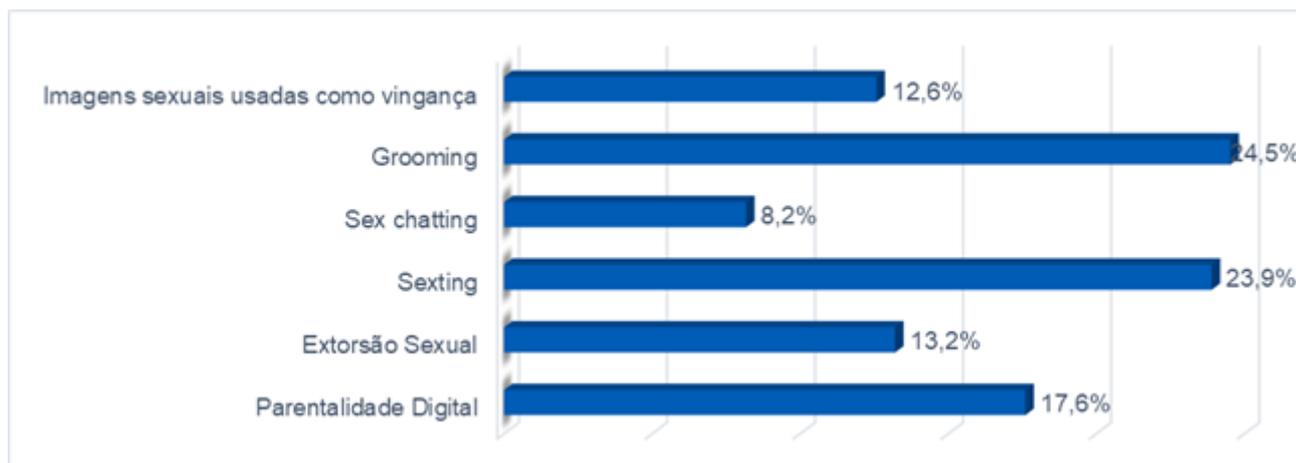
Este esforço tem vindo a dar frutos. Os exemplos de trabalho de prevenção que apresentamos em seguida são apenas uma expressão da multitude de pequenas, médias e grandes iniciativas que decorreram em todo o país ao longo do ano.

## A Dimensão Europeia e Internacional

### Dia Europeu para a Proteção das Crianças e Jovens contra o Abuso e a Exploração Sexual

No quadro das várias iniciativas que tiveram lugar com o objetivo de assinalar o Dia Europeu para a Proteção das Crianças e Jovens contra o Abuso e a Exploração Sexual - 18 de novembro - cuja temática proposta pelo Conselho da Europa para 2017 recaiu sobre a “Proteção das Crianças contra a exploração sexual e abuso sexual facilitado pelas tecnologias de informação e comunicação”, 78 CPCJ afirmaram ter aderido a esta iniciativa europeia.

Gráfico n.º 1 - Temáticas propostas pelo Conselho da Europa e desenvolvidas pelas CPCJ



Das várias temáticas propostas pelo Conselho da Europa para assinalar o Dia 18 de novembro, as atividades mais dinamizadas, pelas 78 CPCJ que aderiram, relacionam-se com a prevenção do *grooming*<sup>1</sup> e do *sexting*<sup>2</sup>, como se pode constatar no gráfico supra.

Gráfico n.º 2 - Temáticas desenvolvidas no quadro da abordagem global sobre a proteção das crianças contra o abuso e a exploração sexual



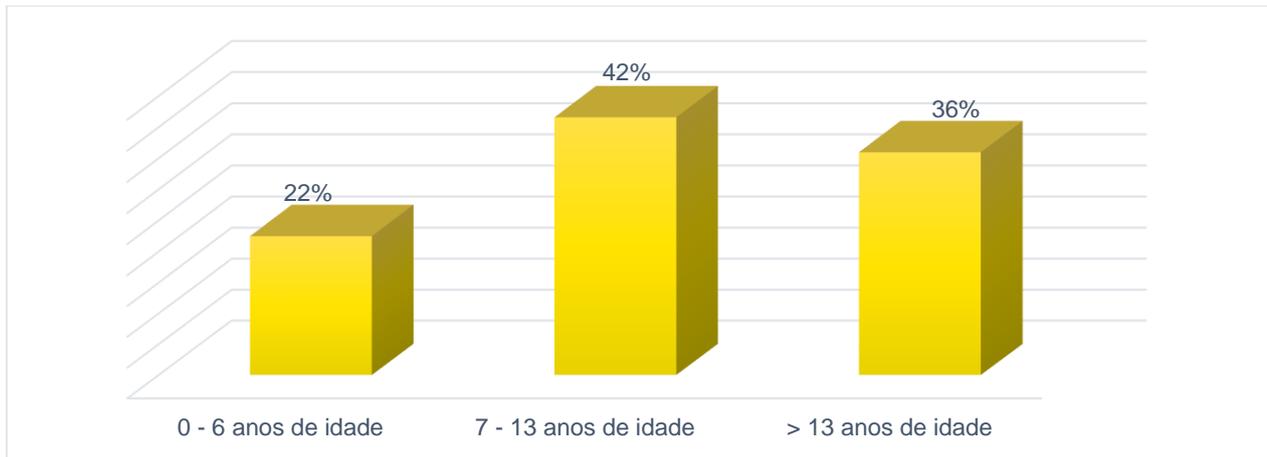
No quadro da abordagem global em matéria de proteção das crianças e jovens contra a exploração sexual e abuso sexual, as CPCJ participantes optaram por promover e disseminar, junto do público-alvo, as várias estratégias de prevenção, bem como as diferentes formas de sinalização e de comunicação, e as formas de identificação de situações de abuso e de exploração sexual de crianças (*vide gráfico supra*).

Algumas CPCJ optaram por celebrar no Dia Europeu de 18 de novembro (22 CPCJ). No entanto, a maior parte destas iniciativas foram, essencialmente, dinamizadas ao longo do mês de novembro (56 CPCJ), tendo envolvido um total de 15.234 participantes.

<sup>1</sup> Grooming refere-se a assédio, aliciamento sexual.

<sup>2</sup> *Sexting* consiste na partilha, entre crianças e jovens, de vídeos, fotografias ou mensagens de texto inapropriados ou de índole íntima, através da Internet ou por meio de dispositivos móveis, que podem colocar em causa a sua reputação.

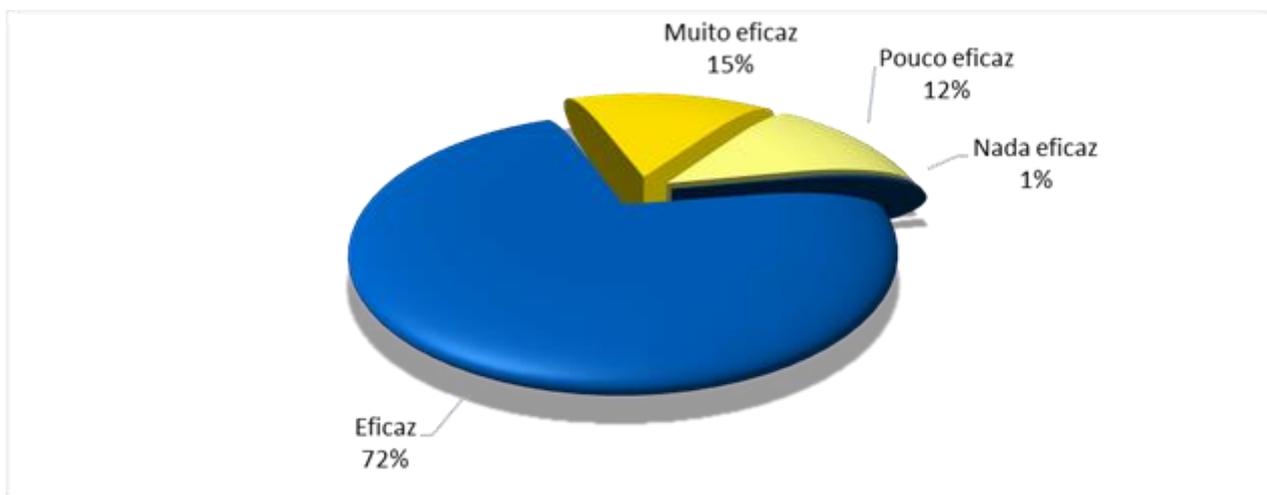
**Gráfico n.º 3 – Crianças que participaram, por faixa etária**



A maioria das iniciativas desenvolvidas contou com a participação ativa de crianças e jovens, verificando-se uma maior incidência na participação de crianças com a faixa etária entre os 7 e os 13 anos de idade, como se pode observar no gráfico n.º 3.

Considerou-se pertinente reconhecer a importância da existência de um tema proposto pelo Conselho da Europa para assinalar e sensibilizar as pessoas para o Dia Europeu para a Proteção das Crianças e Jovens contra o Abuso e a Exploração Sexual, junto das entidades participantes. Pela leitura do gráfico seguinte, podemos verificar que 72% destas entidades considera eficaz esta modalidade.

**Gráfico n.º 4 - Importância de se celebrar o Dia Europeu com uma temática específica anual**



Houve 78 CPCJ que deram nota da preferência pela inclusão da celebração deste Dia Europeu (18 de novembro) no âmbito da comemoração do aniversário da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, que tem lugar a 20 de novembro, sugerindo uma maior eficácia e rentabilização de recursos e meios.

Outras consideraram que, de modo a desenvolver um bom trabalho sobre uma temática proposta, dirigida a um determinado público alvo, a execução dessa iniciativa deveria decorrer ao longo de todo o ano, por forma

a atingir o impacto desejado. Várias CPCJ referiram a necessidade de um maior envolvimento da Comissão Nacional, quer na elaboração de materiais quer na dinamização e apoio à celebração deste Dia Europeu.

Neste contexto, sublinha-se o facto da maior parte das entidades (51%) entender que a Comissão Nacional poderia ter outro tipo de envolvimento na celebração do Dia Europeu. Ficou, igualmente, claro que as CPCJ consideram que o próprio Conselho da Europa poderia contribuir para esse papel mais ativo e dinamizador na abordagem desta iniciativa a nível nacional (66%).

Das 96 sugestões apresentadas pelas CPCJ sobre o modo como o Conselho da Europa poderia dinamizar estas comemorações, destacamos as seguintes propostas:

**Gráfico n.º 5 - Sugestões de melhoria do contributo do Conselho da Europa para a celebração do Dia Europeu a nível nacional**



## Celebração da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (CDC) - 20 de novembro:

Na esteira do Dia Europeu, seguiu-se a celebração do 28º aniversário da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, a qual teve uma adesão bastante significativa por parte das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, 60% (184 CPCJ).

Com efeito, esta comemoração foi assinalada com inúmeras atividades desenvolvidas pelas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens.

**Gráfico n.º 6 - Levantamento das atividades para a celebração do aniversário da Convenção sobre os Direitos da Criança (20 novembro)**



Como se pode observar no gráfico anterior, na celebração do aniversário da Convenção sobre os Direitos da Criança, a maioria das atividades desenvolvidas pelas CPCJ incidiu sobre a abordagem da Convenção no seu todo (28,2%), seguida de atividades dirigidas ao Direito à Proteção (12%), ao Superior Interesse da Criança (10,5%), ao Direito ao Desenvolvimento (10%), ao Direito à Participação (9,4%), ao conceito de “criança” (7,9%), ao Direito à Sobrevivência (7,7%), ao Direito à não Discriminação (7,7%), e a outras temáticas relacionadas com os Direitos da Criança (6,6%).

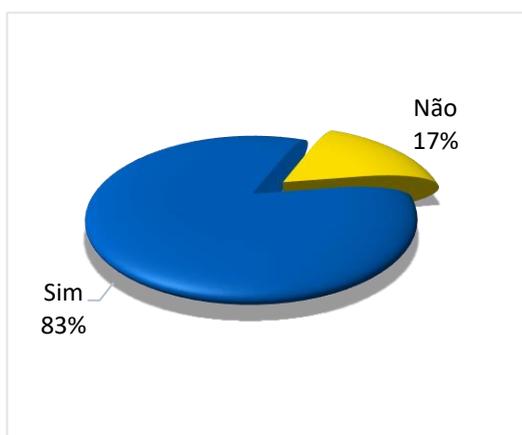
**Gráfico n.º 7 - Tipologia de iniciativas desenvolvidas**



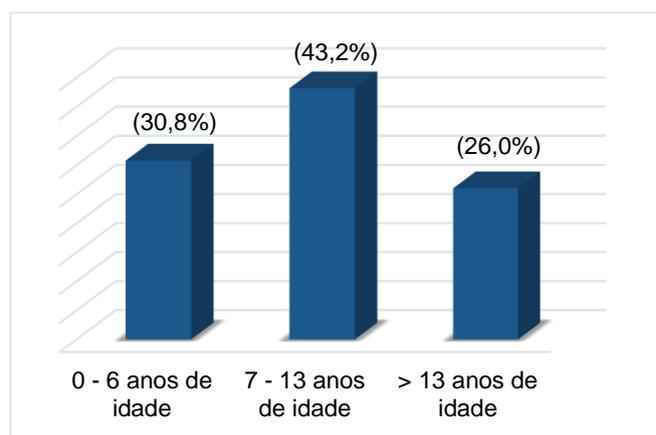
O gráfico anterior representa as iniciativas desenvolvidas pelas 184 CPCJ agrupadas por tipologia. Todas as temáticas, quer as desenvolvidas no quadro da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança quer as que se relacionam com estes direitos, concentraram-se na realização de sessões de sensibilização (24,6%), seguidas de exposições temáticas, exibições de filmes e concursos de desenho.

A realização destas iniciativas de celebração da Convenção, concentrou-se sobretudo no dia 20 de novembro (42%), tendo as restantes atividades sido distribuídas entre o mês de novembro (33%) e outras datas (25%).

**Gráfico n.º 8 - Participação ativa de crianças**



**Gráfico n.º 9 - Distribuição por faixas etárias**



Conforme se pode ver nos gráficos anteriores, as atividades desenvolvidas pelas diversas CPCJ contaram com uma expressiva participação das crianças (83%) e a faixa etária predominante foi dos 7 aos 13 anos de idade, seguida da faixa dos 0 aos 6 anos.

Quando questionadas as CPCJ se considerariam mais proveitoso a existência de uma temática específica a ser desenvolvida cada ano na celebração da Convenção dos Direitos da Criança (CDC), a maioria (77%) respondeu que sim.

Gráfico n.º 10 - Conhecimento "Estendal dos Direitos"

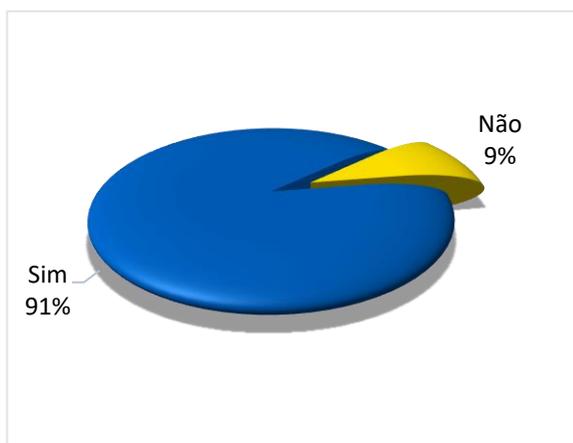
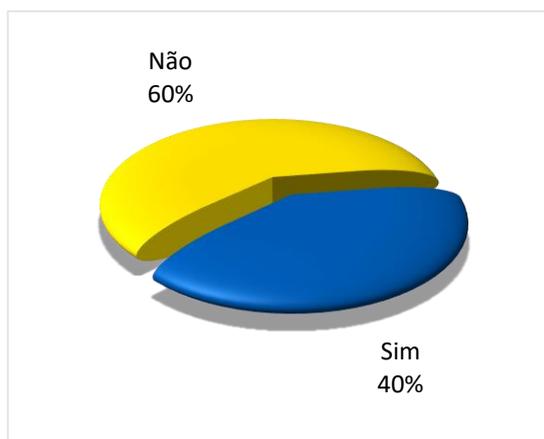
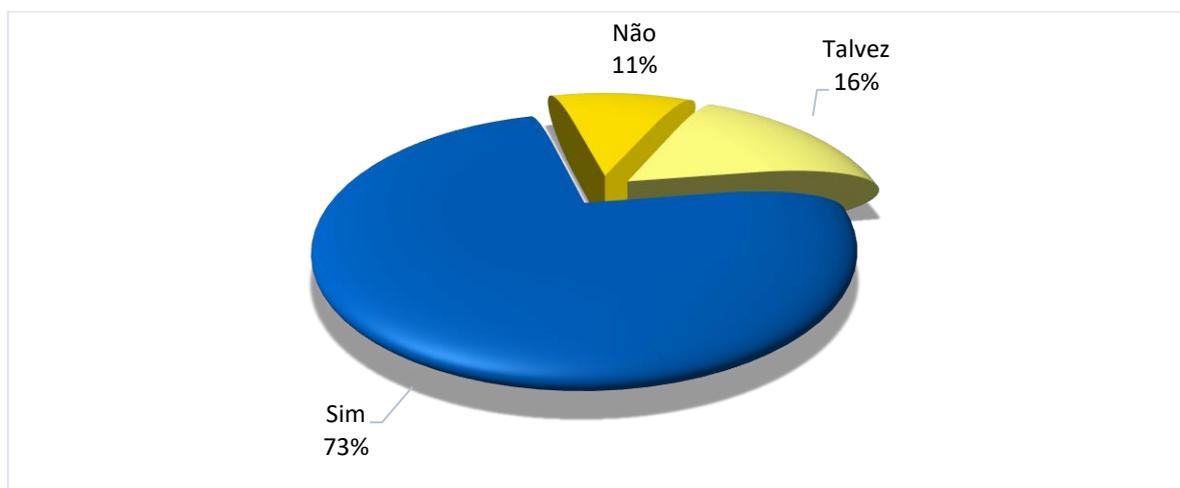


Gráfico n.º 11 - Adesão



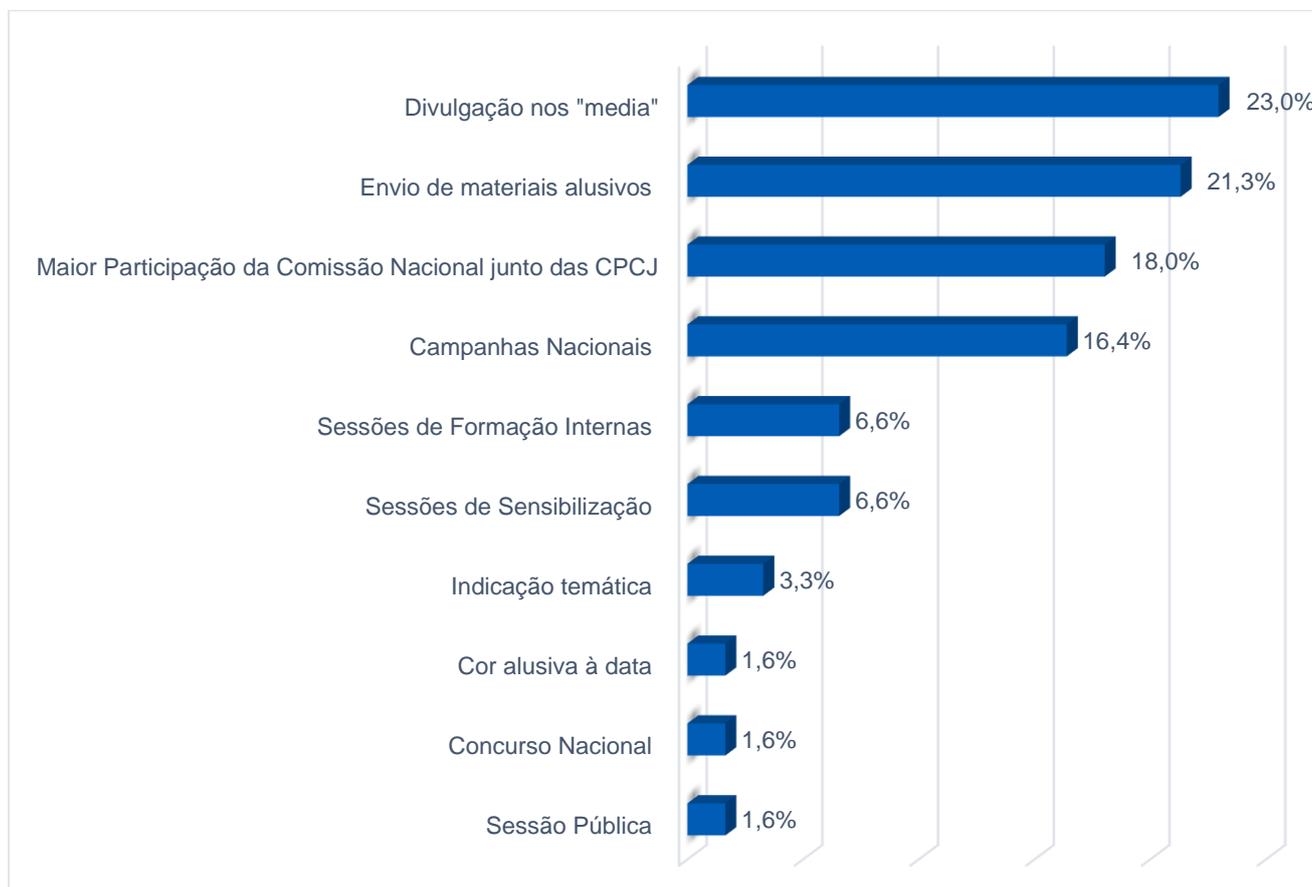
Questionadas se conheciam a Campanha Nacional comemorativa do aniversário da Convenção sobre os Direitos da Criança intitulada "Estendal dos Direitos", 91% das CPCJ afirmou conhecer, tendo 40% aderido a esta iniciativa.

Gráfico n.º 12 - Envolvimento das organizações e comunidade no âmbito da campanha nacional "Estendal dos Direitos"



Das CPCJ que dinamizaram o dia 20 de novembro através da Campanha Nacional “Estendal dos Direitos”, 73% consideraram ter conseguido envolver as organizações e comunidade do seu município, 11% consideram não o ter conseguido alcançar.

**Gráfico n.º 13 - Sugestões de iniciativas apresentadas pelas CPCJ a serem promovidas pela Comissão Nacional**



Considerando as sugestões apresentadas por 53% das CPCJ, podemos constatar que a maior percentagem de sugestões apresentadas pelas CPCJ realça a importância para um papel mais ativo a ser desempenhado pela Comissão Nacional, de maior divulgação das várias iniciativas desenvolvidas ao nível dos *media* (23%), seguida da necessidade sentida por uma maior e mais atempada distribuição de materiais alusivos à data (21%).

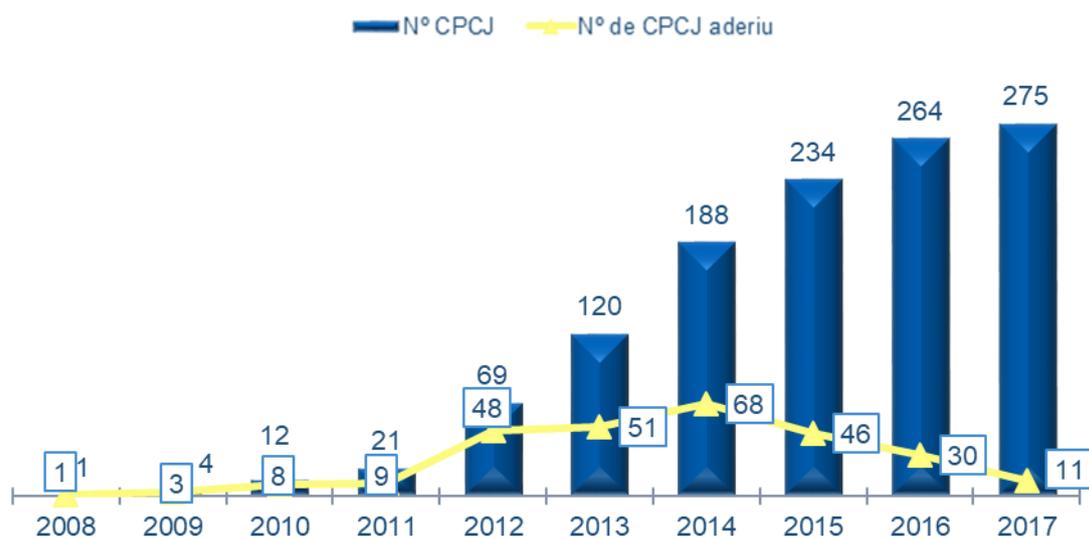
Configura-se pertinente assinalar a necessidade sentida por um apoio de proximidade maior entre a Comissão Nacional e as CPCJ (18%), bem como a necessidade de formação interna (6,6%) muito embora a sua expressividade seja menor. Em termos de iniciativas é de realçar o apelo à realização de “Campanhas Nacionais” (16%) e de “Sessões de Sensibilização” (6%).

## Balanço do Mês da Prevenção dos Maus-Tratos na Infância (MPMTI)

No mês de abril, a Comissão Nacional promove a campanha do Mês da Prevenção dos Maus-Tratos na Infância (MPMTI) junto de todas as CPCJ do território nacional. Este projeto iniciou-se em 2008 no Município de Lisboa em parceria com diversas entidades públicas e privadas, nomeadamente a Câmara Municipal de Lisboa e a Associação de Mulheres Contra a Violência.

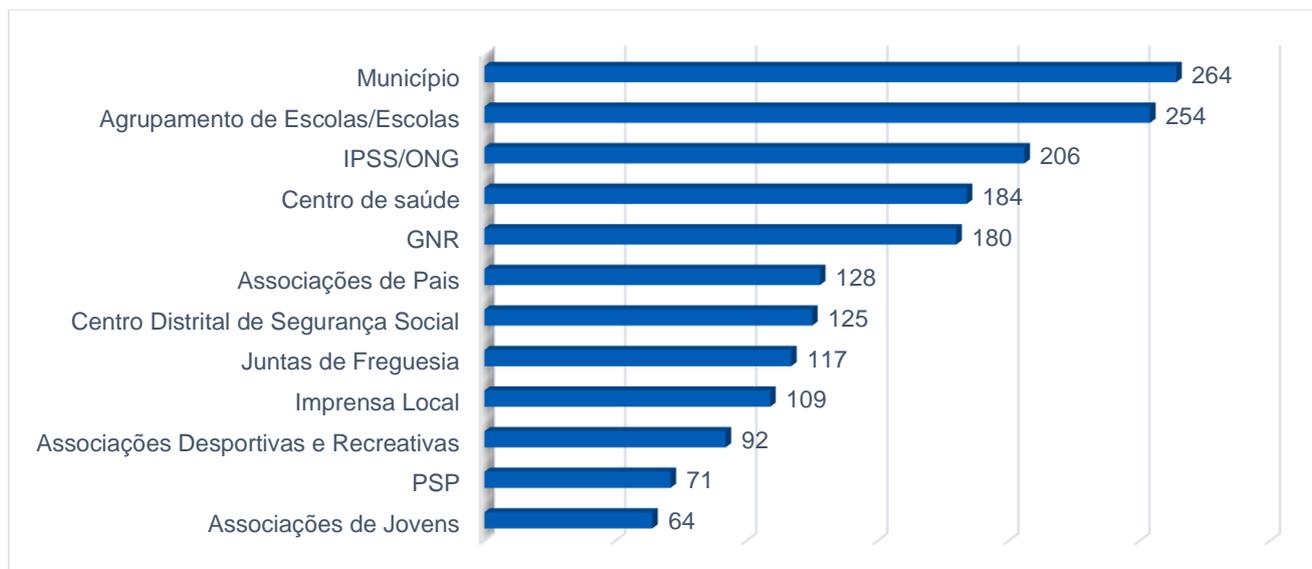
As CPCJ estão envolvidas na campanha do MPMTI desde 2008, como se verifica no gráfico seguinte. 2012 é o ano a partir do qual se observa um aumento significativo de adesão à iniciativa, até esta atingir a sua atual dimensão nacional.

Gráfico n.º 14 - Número de CPCJ que promovem e aderem ao MPMTI por anos



No ano em avaliação, 89% das CPCJ, a nível nacional, aderiram e dinamizaram atividades ao longo do mês de abril, nas respetivas comunidades, em articulação com as demais entidades locais, tal como espelha o gráfico seguinte.

**Gráfico n.º 15 - Principais entidades envolvidas na dinamização do MPMTI por tipo de entidade**

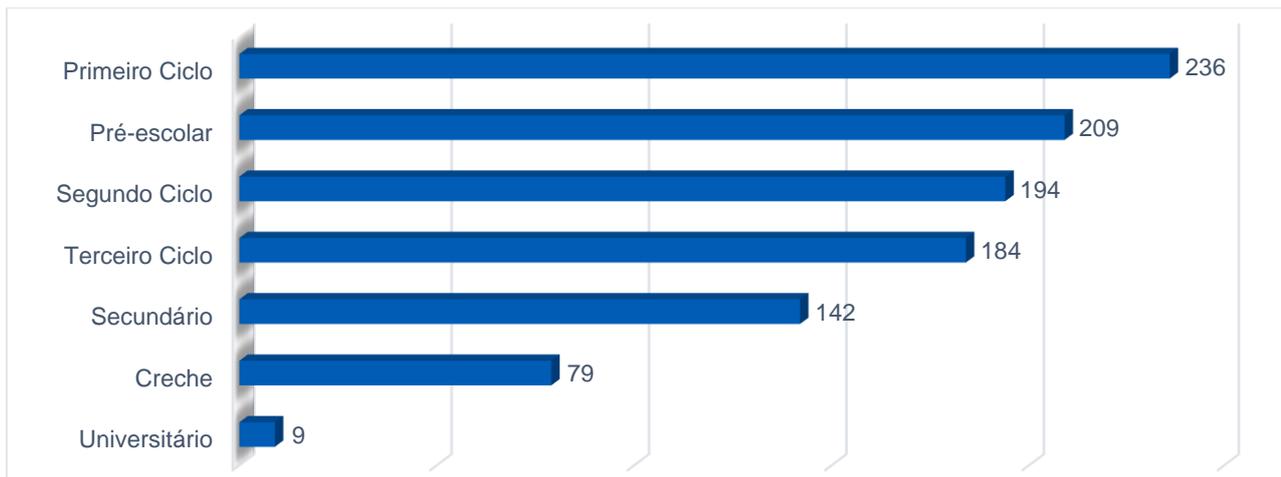


A dinamização das atividades e iniciativas no âmbito do MPMTI contou com a participação de 2 096 entidades a nível nacional. Por ordem decrescente de número de entidades envolvidas destacam-se os municípios, os agrupamentos escolares, as IPSS e os centros de saúde/hospitais, que representam, 43,3% do total das entidades participantes.

Respondendo ao artigo 7.º da LPCJP “(...) todas as Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude (ECMIJ) devem no âmbito das suas atribuições, promover ações de prevenção primária e secundária (...)”, a campanha do MPMTI apresenta resultados positivos e reveladores da capacidade de dinamização das CPCJ, bem como de investimento na mobilização das ECMIJ, na esfera da promoção dos direitos da criança e da prevenção.

Não obstante a participação das entidades acima mencionadas, os estabelecimentos de ensino assumem especial relevância por desenvolverem atividades diretamente com as crianças e jovens. Em 2017, 254 CPCJ referiram a participação dos mesmos no MPMTI.

**Gráfico n.º 16 – Participação dos estabelecimentos de ensino por graus de ensino (CPCJ)**



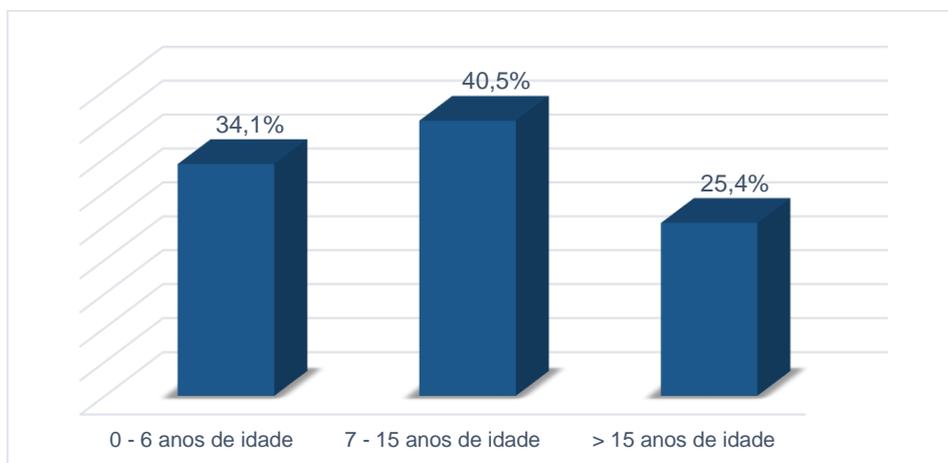
Das 254 CPCJ que solicitaram a colaboração dos agrupamentos de escolas, e considerando o grau de ensino das mesmas, verifica-se uma maior participação de alunas/os do 1.º Ciclo do Ensino Básico, seguindo-se as crianças que frequentam o ensino pré-escolar, com 209 CPCJ a referirem a sua participação.

A riqueza do MPMTI está no apelo à dinamização da iniciativa local, promovendo o combate à violência contra as crianças e jovens.

A campanha e as atividades desenvolvidas no âmbito do MPMTI integram, para a maioria das CPCJ, outros projetos e programas.

Assim, foi possível constatar que 205 CPCJ têm ações de divulgação da sua atividade dirigidas a entidades nelas representadas; 165 têm ações de divulgação da sua atividade dirigidas a entidades existentes na comunidade e não representadas na CPCJ; 141 têm participação em ações/atividades promovidas por outras entidades; 70 integram outros Planos existentes no concelho; 46 fazem parte do Projeto “Tecer a Prevenção” e 24 CPCJ integram o Plano Municipal contra a Violência Doméstica.

**Gráfico n.º 17 - Caracterização por idade das crianças e jovens que participaram**



Para concluir, é importante salientar o grande envolvimento de crianças e jovens nas iniciativas promovidas pelas 256 CPCJ que realizaram ações que contaram com a participação ativa de crianças, e que está patente no gráfico apresentado supra.

## A Dimensão Nacional

### Projeto "Tecer a Prevenção"

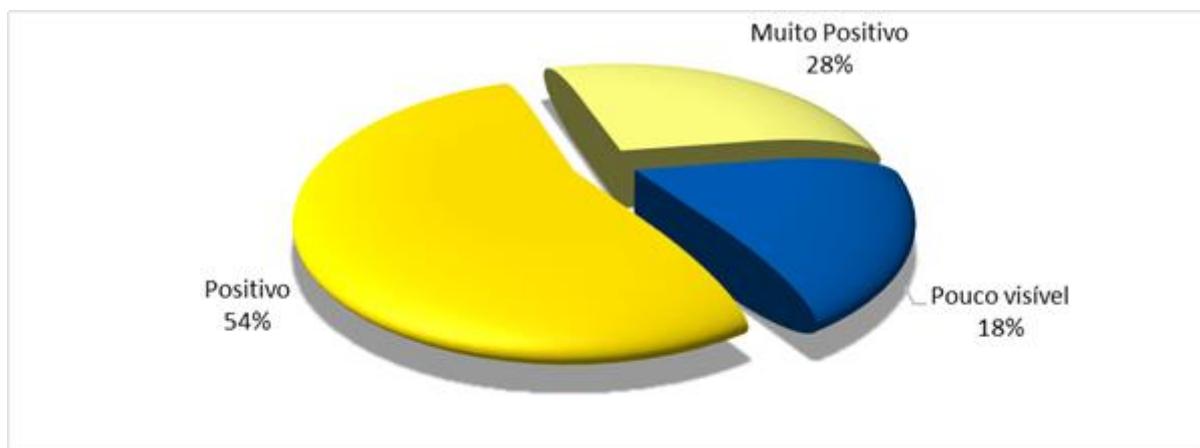
No apoio à parentalidade, nas vertentes preventiva e reparadora, justifica-se a aplicação de projetos locais de intervenção comunitária, alicerçados num profundo conhecimento da realidade infantojuvenil concelhia, traduzido num diagnóstico local, elaborado pela CPCJ em conjunto com as ECMIJ, através do qual se identificam as problemáticas dominantes sobre as quais é necessária uma intervenção de cariz preventivo, traduzida num Plano Local de Promoção e Proteção dos Direitos das Crianças e Jovens (PLPPDCJ) do concelho.

O projeto "Tecer a Prevenção" tem a sua origem na consciência desta necessidade por parte, não só das CPCJ, como de todas as ECMIJ que intervêm com famílias e com crianças e jovens.

A metodologia do projeto "Tecer a Prevenção" garante a intencionalidade preventiva constante, traduzida em atividades programadas, monitorizadas e avaliadas, com o intuito de mobilizar toda a comunidade. Aderiram ao projeto 113 CPCJ.

No que refere à natureza do impacto de adesão ao projeto "Tecer a Prevenção", das 94 CPCJ que se encontram em fase de o poder avaliar, (54%) consideram que este teve um impacto positivo e 28% destacam-no como muito positivo, o que evidencia o seu reconhecimento e fundamenta a sua continuidade.

Gráfico n.º 18 - Natureza do impacto de adesão ao projeto "Tecer a Prevenção"



Com base em contactos recentes com as CPCJ (2018), verifica-se a vontade em conhecer e aprofundar o projeto "Tecer a Prevenção", na sua metodologia de planeamento estratégico local e de aderir ao projeto.

Nas CPCJ que já estão a aplicar o projeto, ao nível do Plano Local, constata-se a necessidade sentida em desenvolver uma possível 2ª geração do "Tecer a Prevenção", com o enfoque nas questões da parentalidade.

## II. CARACTERIZAÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS ACOMPANHADAS/OS

A CNPDPCJ considera o presente relatório, nomeadamente através deste capítulo, um instrumento útil em dois vetores fundamentais:

- i. proporcionar uma avaliação da atividade das CPCJ em função da sua adequabilidade às características das crianças e jovens relativamente às quais foi chamada a intervir.
- ii. permitir, se necessário, reajustar, redirecionar e redimensionar a sua atuação em função da análise e avaliação feitas nos termos referidos na alínea anterior, bem como nos demais capítulos que neste relatório contribuem para este objetivo.

As crianças e jovens deste universo de intervenção surgem caracterizadas/os relativamente a situações de incapacidade ou deficiência, à nacionalidade, ao seu enquadramento socioeducativo e à sua situação escolar, nomeadamente quanto à tipologia de ensino frequentado. Surgem também caracterizadas/os relativamente ao respetivo escalão etário e sexo, numa perspetiva comparativa em relação ao período homólogo do ano anterior.

Com base na informação recolhida procura-se ainda caracterizar os agregados familiares a que pertencem as crianças e jovens.

### Caracterização das crianças e jovens por sexo e idade

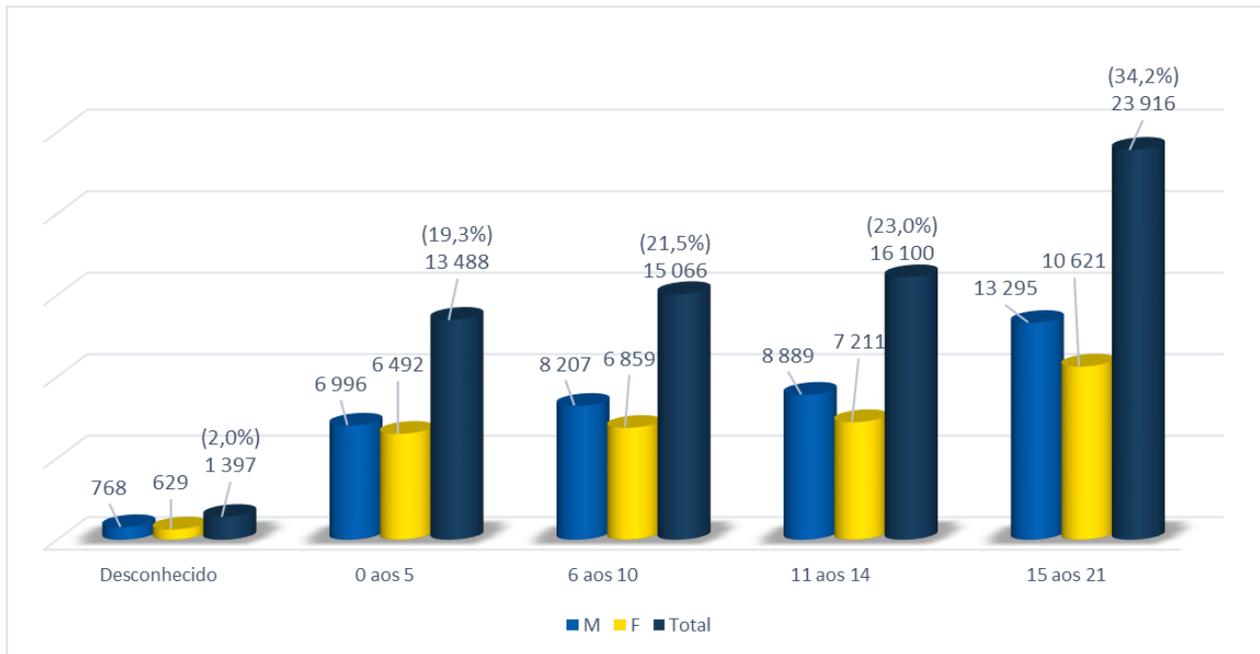
As CPCJ, em 2017, acompanharam um total de 69.967 crianças e jovens, tendo obtido informação referente a 98% destas crianças e jovens.

Das 68 570 crianças e jovens caracterizadas/os em relação à idade, a maioria (34,2%) são da faixa dos 15 aos 21 anos (13 295 do sexo masculino e 10 621 do sexo feminino), seguindo-se a faixa dos 11 aos 14 anos, de seguida a faixa dos 6 aos 10 anos e, por último, dos 0 aos 5 anos, correspondente a 19,3%.

No total das crianças e jovens acompanhadas/os pelas CPCJ, mantém-se a prevalência do sexo masculino (54,5%, 38 155) comparativamente com 45,5% (31 812) o sexo feminino.

Esta prevalência de sexo confirma-se também em todos os escalões etários se comparados com os números correspondentes às crianças e jovens do sexo feminino pertencentes aos mesmos.

Gráfico n.º 19 - Distribuição das crianças e jovens acompanhadas/os, por sexo e faixa etária



Atendendo à particular vulnerabilidade das crianças mais jovens, considerou-se relevante assinalar que, das 13 488 crianças com menos de 5 anos, 46,1% (correspondente a 6 223 crianças) tinham idades compreendidas entre os 0 e os 2 anos.

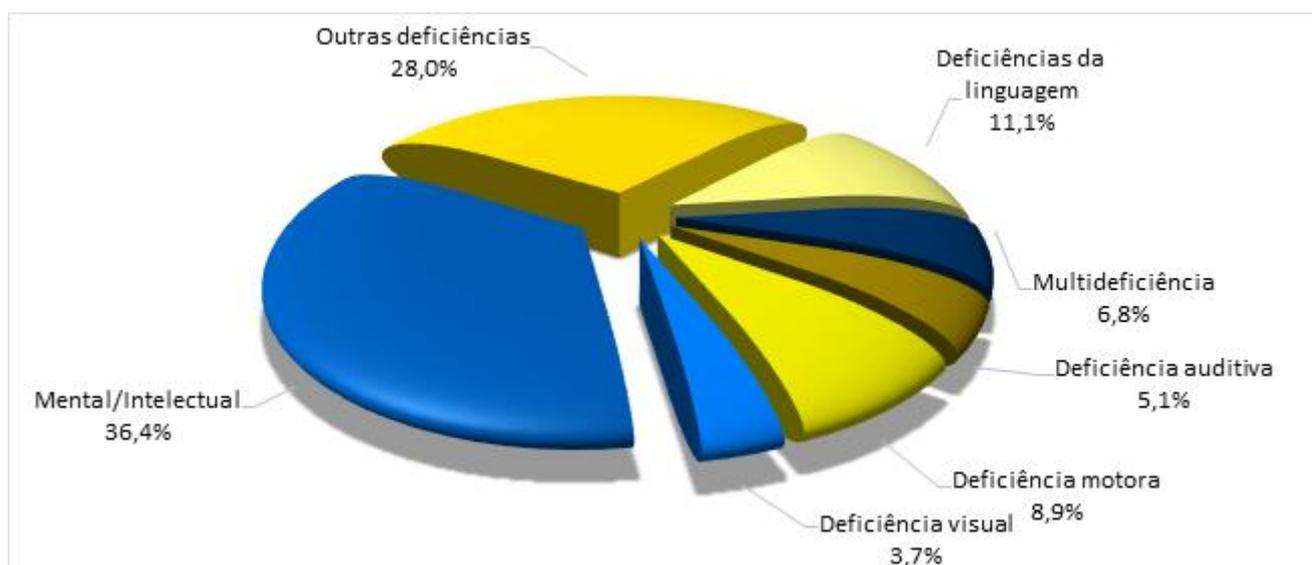
Esta informação estatística deve merecer toda a atenção, atendendo a que estas crianças, em muitos casos não adquirindo ainda competências verbais e, tendo uma idade que as torna quase totalmente dependentes dos pais e/ou cuidadores, carecem de uma proteção acrescida da sociedade civil e das entidades competentes.

## Crianças e Jovens com deficiência ou incapacidade

Atender à caracterização das crianças e jovens acompanhadas pelas CPCJ, em 2017, relativamente às quais foi identificado algum tipo de deficiência ou incapacidade deve, na perspetiva da Comissão Nacional, merecer uma atenção particular. Das crianças acompanhadas pelas CPCJ no referido ano, 867 foram identificadas como tendo algum tipo de deficiência ou incapacidade.

Das 867 crianças e jovens com deficiência ou incapacidade, 569 corresponderam a processos transitados de anos anteriores, tendo permanecido em 2017 abertos por necessidade de continuação da proteção da criança ou jovem. 298 foram processos novos (correspondente a 212 instaurados pela primeira vez e a 86 processos reabertos). Considera-se que será relevante desencadear uma análise das situações que estiveram na origem da reabertura de processos no sentido de procurar identificar eventuais fatores potenciadores de reincidência de perigo para estas crianças e jovens.

Gráfico n.º 20 – Número das principais situações de deficiência ou incapacidade identificadas



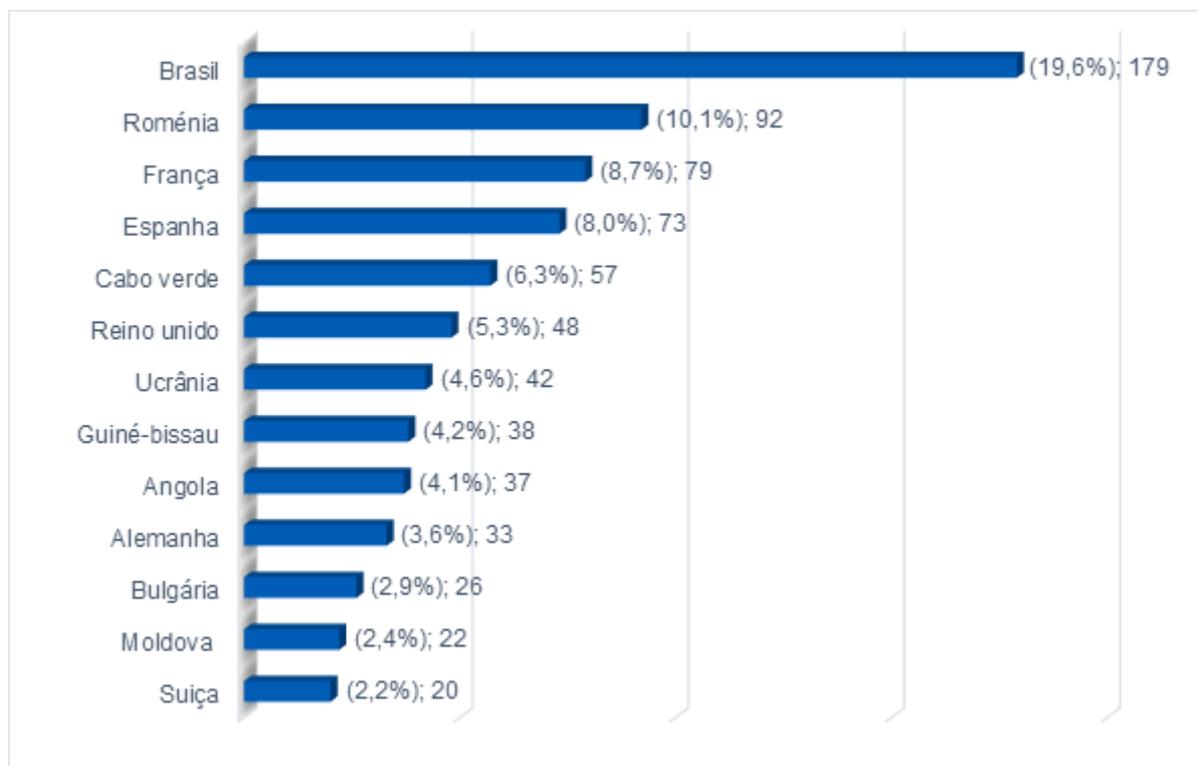
Importa ainda assinalar que as situações de crianças e jovens com deficiência de linguagem têm a terceira percentagem mais elevada de processos acompanhados (11,1%), seguidas das crianças e jovens com deficiência motora (8,9%) e das crianças e jovens com multideficiência (6,8%).

Por conseguinte, importa considerar a necessidade de potenciar a realização de ações de sensibilização e de formação direcionadas para a prevenção da vitimização destas crianças e jovens, desencadeando a necessária, atempada e adequada proteção dos seus direitos.

## Nacionalidade das crianças e jovens

Relativamente à caracterização das crianças e jovens acompanhadas/os pelas CPCJ em 2017 em função da respetiva nacionalidade, de acordo com os dados disponíveis verifica-se que 57 385 (98,7%) apresentam nacionalidade portuguesa e 746 (1,3%) apresentam outras nacionalidades.

Gráfico nº 21 - Crianças e jovens das nacionalidades mais representadas

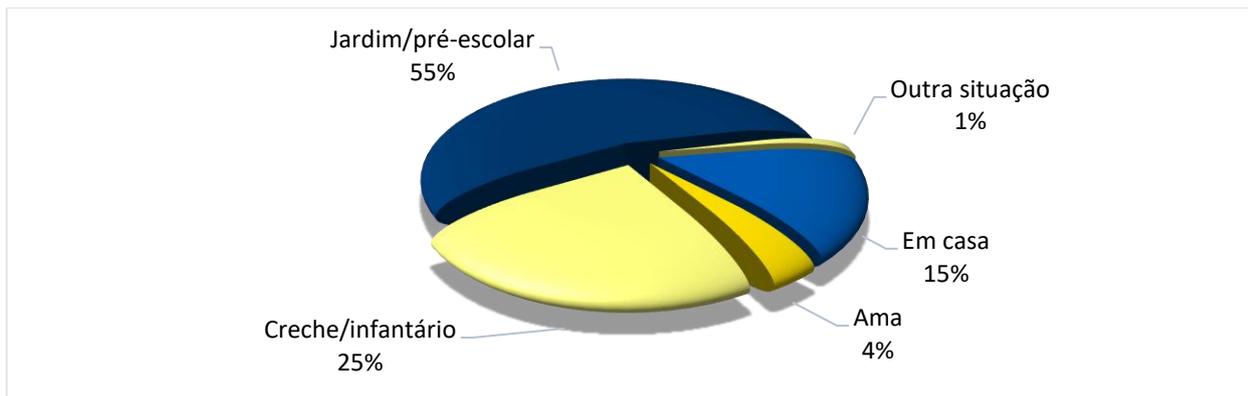


No universo das crianças e jovens de nacionalidade estrangeira, as nacionalidades brasileira, romena, francesa e espanhola são as quatro com mais crianças e jovens acompanhadas/os pelas CPCJ.

## Escolaridade das crianças e jovens

A caracterização escolar encontra-se dividida entre as crianças com menos de 6 anos (enquadramento socioeducativo) e as crianças e jovens com idade para frequentarem a escolaridade obrigatória, com seis ou mais anos.

**Gráfico n.º 22 - Caracterização por enquadramento socioeducativo das crianças até à idade escolar**

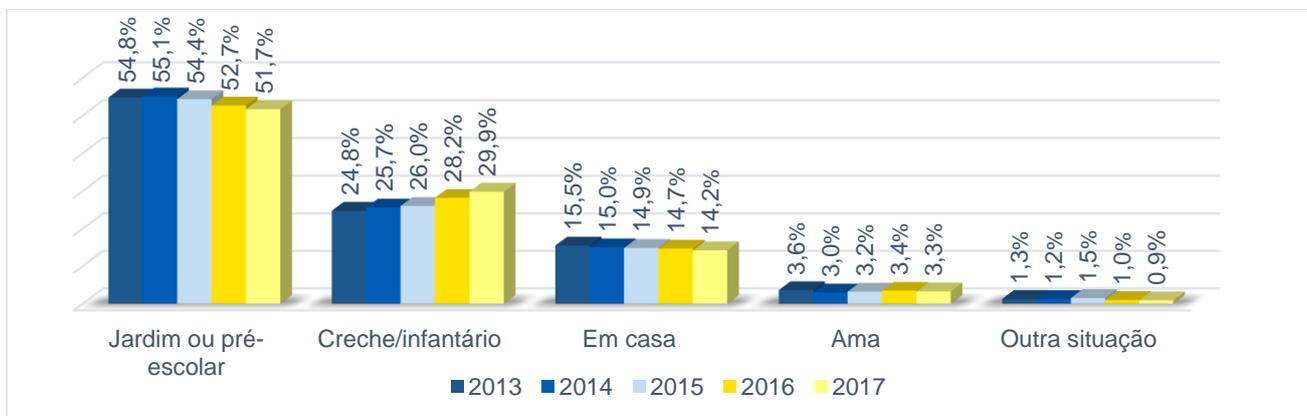


Quanto à caracterização das crianças em função do enquadramento socioeducativo, das 13 488 crianças até à idade escolar (dos 0 aos 5 anos), foi obtida informação relativa a 4 185 crianças.

Assim, de acordo com os dados recolhidos e conforme o gráfico, 55% das crianças da referida faixa etária frequentam estabelecimentos do Jardim de Infância ou do pré-escolar, 25% encontram-se em creches, 15% em casa com a família e 4% com ama.

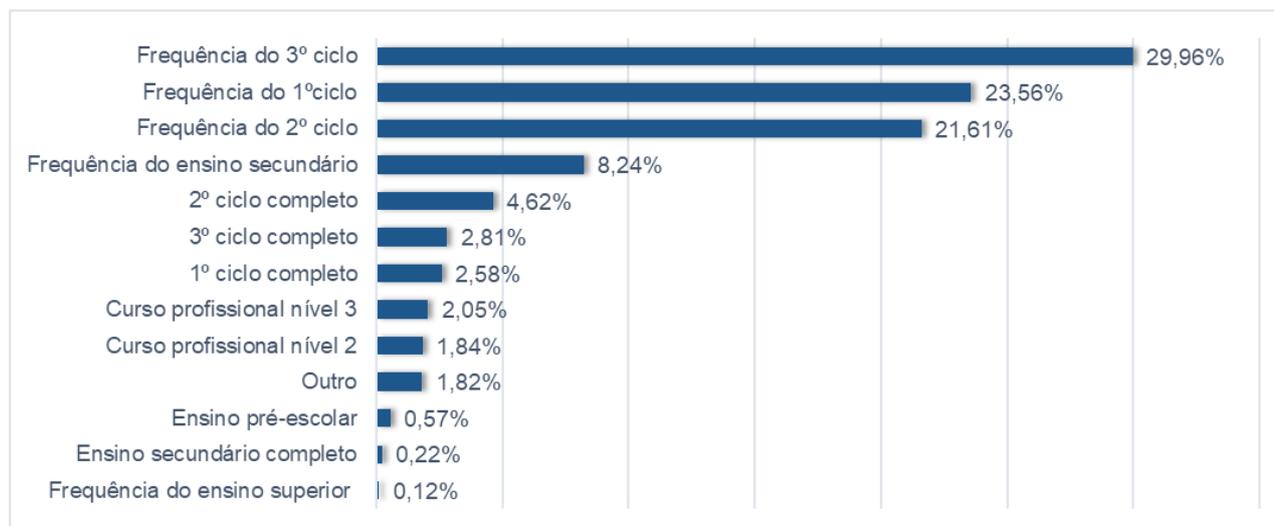
Da leitura destes dados, importa destacar a integração das crianças em equipamentos educativos que, pelas suas características, poderão desempenhar um papel importante enquanto contexto protetor.

**Gráfico n.º 23 - Caracterização das crianças até aos 5 anos por enquadramento socioeducativo entre 2013 e 2017**



Numa perspetiva comparativa, e de acordo com o gráfico, pode verificar-se que, entre 2013 e 2017, tem havido um aumento da frequência da creche/infantário, acompanhada de uma descida ao nível do Jardim de Infância ou pré-escolar, assim como das crianças que permanecem em casa.

**Gráfico n.º 24 - Caracterização da situação escolar das crianças e jovens acompanhadas/os**



No que se refere à caracterização de crianças e jovens em idade escolar<sup>3</sup>, em 2017 foi possível às CPCJ caracterizar, quanto à respetiva situação escolar, um total de 19 659 crianças e jovens correspondentes a 35,7% do universo (55 082).

Conforme se constata, a percentagem mais elevada do total de processos corresponde a 30% dos mesmos e reporta-se a jovens com frequência ao nível do 3º ciclo (5 890), seguida das crianças com frequência do 1º ciclo (4 632) e, em terceiro lugar, crianças e jovens com frequência do 2º ciclo (4 248). Por último, verifica-se uma descida acentuada de alunos relativamente à frequência do ensino secundário, correspondente a 8,2% (1 619).

Quanto à tipologia de ensino frequentado, e de acordo com os dados recolhidos, 2% do total de processos caracterizados referem-se a jovens em situação do curso profissional de nível 3 (correspondendo a 403 processos) e 1,8% em situação de curso profissional de nível 2 (correspondendo a 362 processos).

No que respeita ao ensino superior, atendendo ao período de idade abrangido no presente relatório (jovens até aos 21 anos), apenas estão contabilizados os processos relativos a estudantes em situação de frequência do ensino superior (24), correspondendo estes a 0,1% do total dos processos.

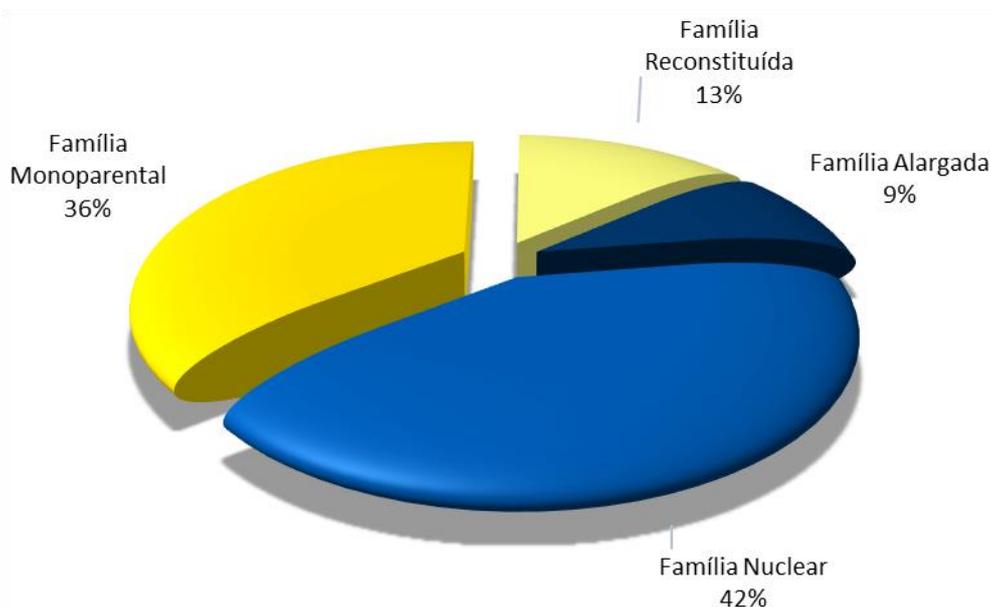
## Breve caracterização dos agregados familiares

Neste ponto procedemos à caracterização dos agregados familiares das crianças e jovens relativamente às/aos quais as CPCJ foram chamadas a intervir e sobre as/os quais produziram um diagnóstico. Em 2017 as CPCJ

<sup>3</sup> Refere-se a crianças com 6 anos de idade ou mais. No caso do presente Relatório, nos termos da legislação já referida e aplicada à data, inclui jovens até aos 21 anos.

obtiveram informação sobre os agregados familiares de 25 217 das crianças e jovens que tinham diagnóstico efetuado.

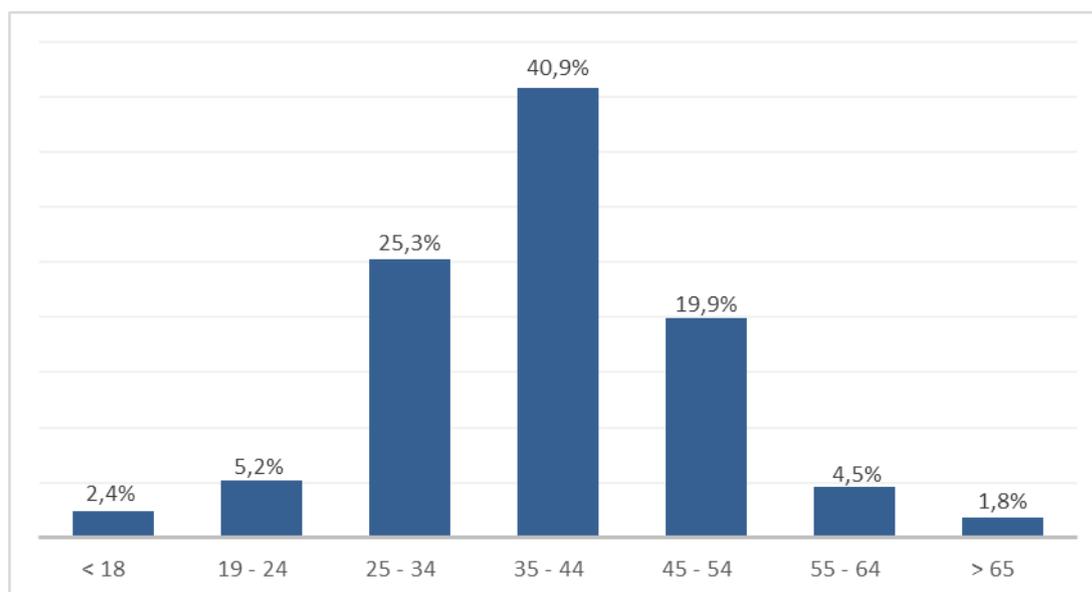
**Gráfico n.º 25 - Caracterização do tipo de agregado familiar das crianças e jovens acompanhadas/os**



O gráfico anterior apresenta a caracterização dos tipos de agregado familiar com quem as crianças e jovens viviam em 2017.

Verificam-se oscilações muito pequenas relativamente aos últimos seis anos. As famílias nucleares, de acordo com a classificação dos Censos 2011, formadas por casal com filhos, representam 42% do total dos agregados. O que sobressai é a elevada percentagem de famílias monoparentais (36%) e de famílias reconstituídas (13%).

**Gráfico n.º 26 - Caracterização por grupo etário dos elementos dos agregados familiares**



Na análise do gráfico anterior, que caracteriza o grupo etário de 53 168 elementos dos agregados familiares das crianças e jovens acompanhadas/os pelas CPCJ encontra-se no escalão entre os 35 e os 44 anos (40,9%), seguindo-se a faixa etária dos 25 aos 34 anos (25,3%) e, em terceiro lugar, a faixa dos 45 aos 54 anos (19,9 %). A faixa dos maiores de 65 anos (com 1,8%) e a dos menores de 18 anos (2,4%) são as que apresentam percentagens mais baixas de frequência. Saliente-se que no escalão das/os jovens com menos de 18 anos existe uma percentagem (1,6%) preocupante de cuidadores/as que têm menos de 15 anos de idade.

A tabela seguinte apresenta a caracterização dos agregados familiares em função do nível de escolaridade dos cuidadores das crianças e jovens ao longo dos últimos 6 anos.

TABELA N.º 1 - EVOLUÇÃO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE DE CUIDADORES (2012-2017)

Grau de escolaridade	2012	2013	2014	2015	2016	2017
<b>S/ Escolaridade</b>	1,9%	1,6%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%
<b>Sabe ler e Escrever/Outros</b>	5,4%	5,0%	5,3%	5,4%	4,6%	5,5%
<b>1º Ciclo Completo</b>	28,1%	26,4%	26,6%	23,1%	22,1%	19,0%
<b>2º Ciclo Completo</b>	28,3%	26,2%	27,4%	27,6%	26,1%	27,0%
<b>3º Ciclo Completo</b>	19,5%	20,9%	21,6%	22,3%	22,8%	26,9%
<b>Ensino Secundário</b>	11,6%	14,0%	13,0%	14,5%	17,1%	12,9%
<b>Bacharelato/ Curso Superior</b>	4,3%	5,0%	5,4%	6,2%	6,9%	8,0%
<b>Curso Formação Profissional</b>	0,8%	1,0%	0,7%	0,9%	0,5%	0,7%

É evidenciada uma descida muito significativa dos elementos sem escolaridade. No entanto, os cuidadores que apenas sabem ler ou escrever continuam a representar, nos últimos anos, valores na ordem dos 5 pontos percentuais. Saliente-se ainda, em termos de nível de escolaridade, a dos elementos com bacharelato ou curso superior que, desde 2012, têm vindo a subir todos os anos, passando de 4,3% no referido ano, a 8% em 2017. O nível de escolaridade, com valores percentuais mais elevados é o dos elementos do agregado com o 2º ciclo completo (27%) e, com valores muito próximos, com o 3º ciclo completo (26,9%).

Por último, no que diz respeito aos elementos dos agregados familiares que as CPCJ conseguiram caracterizar quanto ao tipo de rendimento de que dispõem, a maioria corresponde à situação de rendimentos provenientes do trabalho (66,2%), seguida de uma percentagem significativa (15,5%) de pessoas que vivem do rendimento social de inserção e depois, em percentagens bastante reduzidas, as situações correspondentes a outro tipo de prestações sociais ou pensões.

### **III. A PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS NA PERSPETIVA TERRITORIAL**

O volume processual global (VPG) anual representa o total de processos de promoção e proteção acompanhados pelas CPCJ no ano em avaliação, referentes a situações de perigo para crianças e jovens que lhes foram sinalizadas. Este VPG é composto pela soma dos processos abertos em anos anteriores e que, permanecendo ativos, transitaram para o ano considerado e os processos novos, estes englobando os processos instaurados e os reabertos durante o ano 2017.

O arquivamento global corresponde à soma dos processos arquivados liminarmente, com os processos arquivados após o início da intervenção das CPCJ.

A avaliação do trabalho desenvolvido pelas CPCJ tem uma importante dimensão nacional dado que se consideram as tendências de evolução dos valores globais relativos aos processos acompanhados e aos arquivamentos efetuados, durante o ano em análise, bem como ao número de processos que permanecem ativos no fim do ano e irão transitar para o ano seguinte.

Não menos importante é a análise da forma como esses valores se distribuem por CPCJ e evoluem em cada território (regiões autónomas, distritos e concelhos), visto que a avaliação do fluxo processual e das problemáticas subjacentes é essencial para a podermos desenhar e implementar estratégias de promoção e proteção que vão ao encontro das necessidades das CPCJ e dos territórios em que estas se inserem.

#### **Evolução do fluxo processual global**

No ano de 2017, as CPCJ acompanharam 71 021 processos, dos quais 31 868 (44,9% do VPG) correspondem a processos que transitaram de anos anteriores e 39 153 (55,1% do VPG) são processos abertos no decurso do ano.

Os processos novos incluem: os processos instaurados (31 229) durante o ano e os processos que são reabertos (7 924), isto é, que dizem respeito a crianças que já tiveram processo(s) anteriores que foram arquivados, após, por várias razões legais, a CPCJ finalizar a sua intervenção.

O número de processos geridos pelas CPCJ não corresponde ao número de crianças que foram seguidas, visto que há crianças que, por terem mudado de área de residência, foram apoiadas no mesmo ano por duas CPCJ. Assim, descontados os processos transferidos por alteração da competência territorial, concluímos que, durante o ano de 2017, as CPCJ foram chamadas a intervir em possíveis situações de perigo junto de 69 967

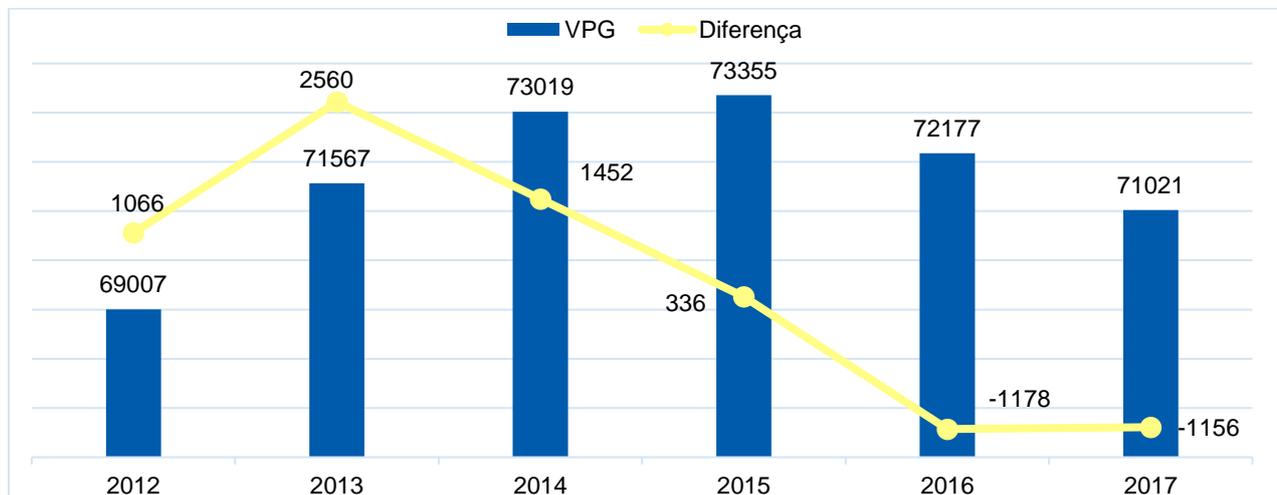
crianças e jovens. Na Tabela Nº 2 podemos verificar a forma como o volume processual global tem evoluído, considerando os últimos seis anos.

TABELA N.º 2 – PROCESSOS ACOMPANHADOS

	Transitados	+	Instaurados	+	Reabertos	=	Total
2012	33605	+	29149	+	6253	=	69007
2013	33821	+	30344	+	7402	=	71567
2014	34670	+	30356	+	7993	=	73019
2015	34627	+	30400	+	8328	=	73355
2016	33354	+	30471	+	8352	=	72177
2017	31868	+	31229	+	7924	=	71021

Constata-se que o número global de processos novos tem vindo a aumentar. No entanto, o número global de processos de crianças e jovens acompanhadas/os teve uma descida de 1,6% em relação ao ano anterior.

Gráfico n.º 27 – Evolução dos processos acompanhados (últimos seis anos)



Esta diminuição do número de crianças e jovens acompanhadas/os, pelo segundo ano consecutivo, vem confirmar que existe, de facto, uma inversão da anterior tendência para o crescimento sistemático das crianças acompanhadas. Contudo, existem mais 330 processos novos do que em 2016.

Do ponto de vista do trabalho específico desenvolvido pelas CPCJ constatamos, ainda pela análise da Tabela Nº 2, que esta diminuição está associada, principalmente, ao decréscimo do número de processos transitados de anos anteriores a partir de 2015.

De facto, enquanto o número de processos novos aumenta em 330, entre 2016 e 2017, o número de processos transitados diminui em 1 273, entre 2015 e 2016, e em 1 486 entre 2016 e 2017.

Esta diminuição do número de processos transitados, verificada nos dois últimos anos, é sequência da publicação da Lei n.º 142/2015 que, com a segunda alteração à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei n.º 147/99), e através do seu artigo 7.º reforça as atribuições das ECMIJ quer na prevenção quer na avaliação, diagnóstico e intervenção em situações de perigo e de risco.

Este reforço da capacidade de intervenção das ECMIJ nas situações de perigo, em articulação com as CPCJ, resultou numa reafirmação do princípio da subsidiariedade que, segundo alguns membros das ETR, em determinados casos, veio facilitar o trabalho das CPCJ, traduzindo-se no aumento do número de medidas aplicadas por períodos de 6 meses e de um ano, contribuindo para a redução do número de processos transitados.

Considerando os processos novos, durante o ano em análise, é importante comparar o número de processos reabertos com o seu total.

TABELA N.º 3 – PERCENTAGEM DE PROCESSOS REABERTOS

	Reabertos	Novos	% nos novos
<b>2012</b>	6253	35402	17,7%
<b>2013</b>	7402	37746	19,6%
<b>2014</b>	7993	38349	20,8%
<b>2015</b>	8328	38728	21,5%
<b>2016</b>	8352	37662	22,2%
<b>2017</b>	7924	38099	20,8%

A Tabela nº 3 mostra que, houve uma diminuição de 428 processos reabertos entre 2016 e 2017, que contraria a tendência que se constatou, desde 2008.

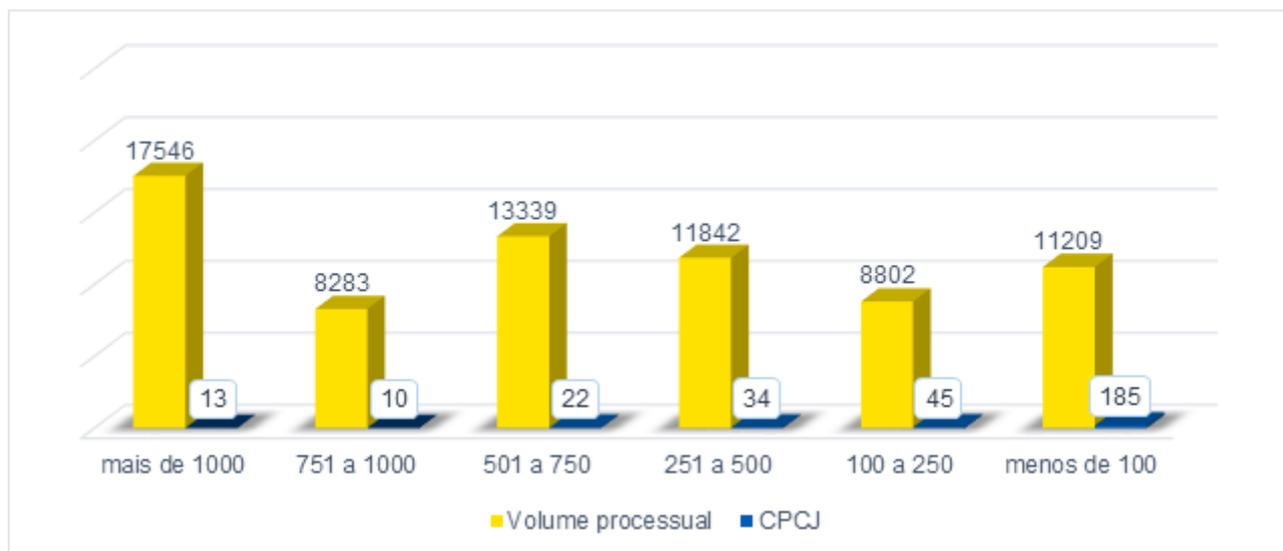
Este é um dado que pode suscitar alguma preocupação, carecendo de uma análise mais fina<sup>4</sup> e deve merecer a atenção das CPCJ e das próprias ECMIJ a quem compete acompanhar as famílias mais vulneráveis, mesmo após o fim da intervenção das CPCJ na proteção das crianças.

Numa síntese final sobre a evolução do volume processual, constatamos que, para além da confirmação da tendência de diminuição do número de crianças acompanhadas, verificada nos dois últimos anos, também se confirmam as tendências positivas do aumento do número de processos arquivados, bem como a diminuição do número de processos ativos que transitam para o ano seguinte.

## Distribuição geográfica do volume processual

Analisado o volume processual global, nos seus diferentes aspetos e tendências evolutivas, é indispensável e muito útil considerar a dimensão territorial do VP, isto é, conhecer a distribuição geográfica das crianças e jovens a que esses processos dizem respeito.

Gráfico n.º 28 - Volume processual (em intervalos) por número de CPCJ



O gráfico anterior mostra a distribuição do volume processual (em intervalos) pelas 309 CPCJ instaladas no território nacional.

Apresenta números muito semelhantes aos verificados em 2016, salientando-se que 185 CPCJ (quase 60% do total de CPCJ) acompanharam menos de 100 processos em 2017. Estes processos representam 15,8% do VP.

<sup>4</sup> Está em curso um estudo solicitado pela CNPDPCJ, intitulado “Reabertura de Processos: o que significam os números?” Rodrigues, Alexandre, Alvarez&Marques, 2017

As CPCJ que movimentaram mais de 1000 processos são 13, mais uma do que no ano anterior e apenas 4,2% do total. Estas CPCJ movimentaram 24,7% do VP.

Comparando as CPCJ com mais de 500 processos e as CPCJ com menos de 500 processos, verifica-se que as primeiras são 45, ou seja, 14,6% do total de CPCJ movimentam mais de metade (55,1%) do VP. Enquanto que as restantes 264 CPCJ, ou seja 85,4% do total, movimentaram 44,9% do VP.

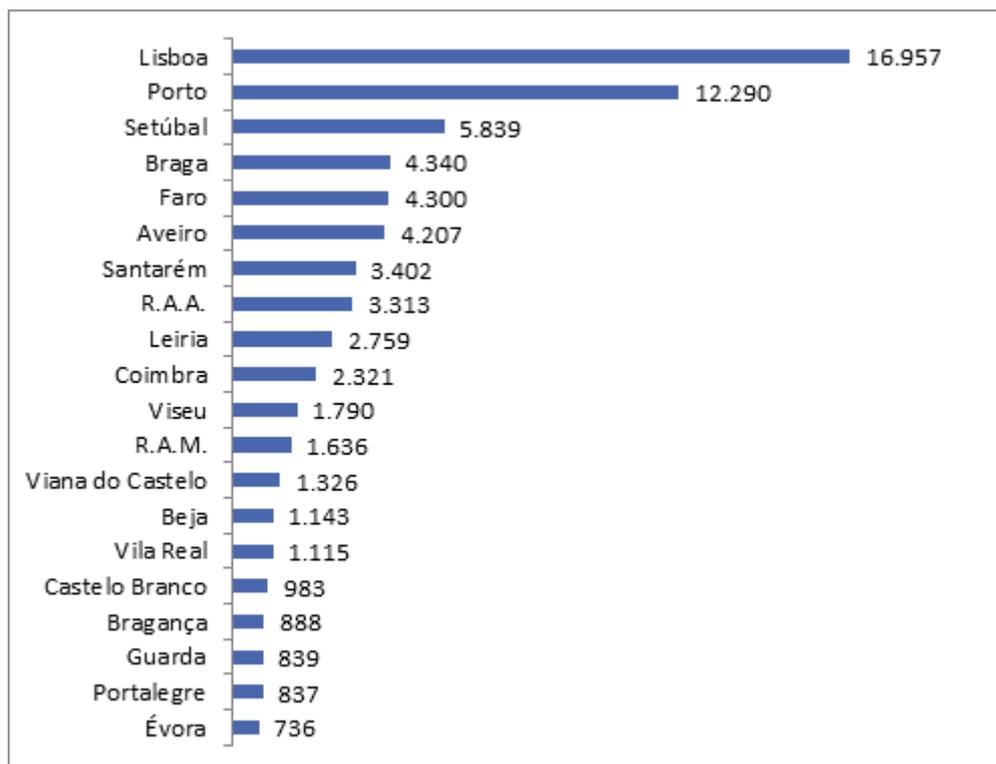
A Tabela seguinte apresenta-nos o volume de processos movimentados pelas 13 CPCJ com mais de 1 000 processos, bem como a percentagem do VP que representam.

TABELA N.º 4 – CPCJ COM MAIS DE 1000 PROCESSOS MOVIMENTADOS

<b>Distrito</b>	<b>CPCJ</b>	<b>Total</b>	<b>%</b>
<b>Lisboa</b>	Amadora	1.881	2,6%
<b>Lisboa</b>	Sintra Oriental	1.728	2,4%
<b>Lisboa</b>	Loures	1.616	2,3%
<b>Lisboa</b>	Lisboa Norte	1.567	2,2%
<b>Lisboa</b>	Sintra Ocidental	1.502	2,1%
<b>Porto</b>	Matosinhos	1.420	2,0%
<b>Porto</b>	Vila Nova de Gaia Norte	1.341	1,9%
<b>Lisboa</b>	Lisboa Centro	1.173	1,7%
<b>Lisboa</b>	Cascais	1.107	1,6%
<b>Lisboa</b>	Vila Franca de Xira	1.100	1,5%
<b>Braga</b>	Braga	1.049	1,5%
<b>Setúbal</b>	Almada	1.046	1,5%
<b>Lisboa</b>	Odivelas	1.016	1,4%

O facto de estas 13 CPCJ, com maior número de processos, se situarem, na sua maioria, nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto, não deixa margem para dúvidas quanto ao facto de as situações de crianças e jovens em perigo ocorrerem, maioritariamente, nas grandes concentrações urbanas.

Gráfico n.º 29 - Volume processual por Região Autónoma e Distrito

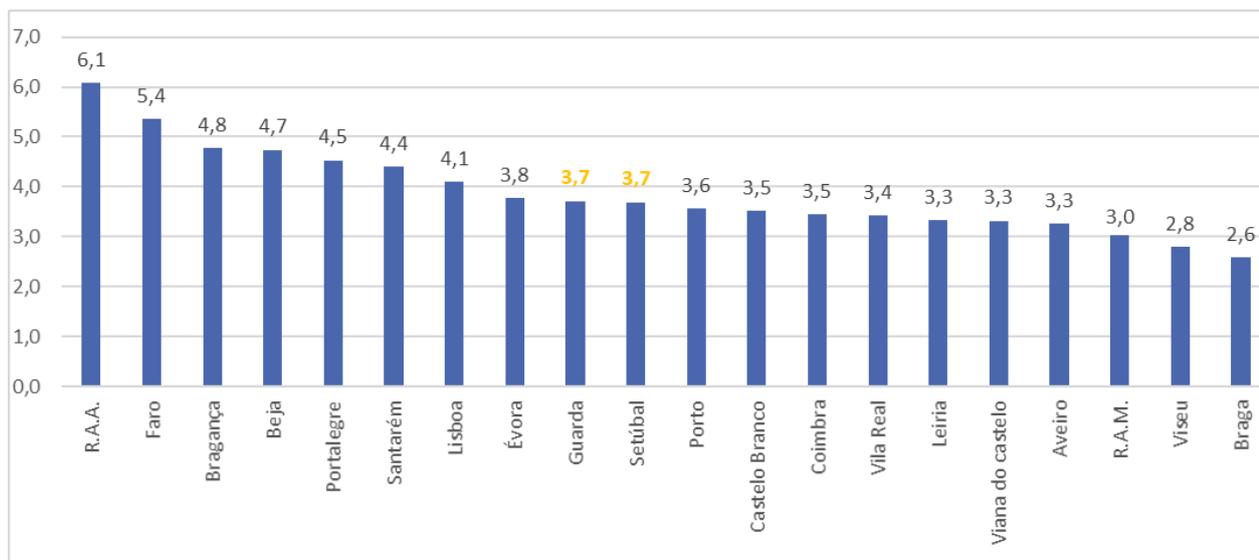


O gráfico anterior mostra a distribuição do volume processual por Regiões Autónomas e Distritos. É possível verificar que os distritos de Lisboa, Porto e Setúbal, no seu conjunto, representam cerca de metade (49,4%) do VPG nacional.

No quadro da análise da distribuição geográfica das crianças e jovens em situação de perigo, a taxa de incidência das crianças e jovens acompanhadas/os assume grande importância, considerando a necessidade de definir prioridades claras no investimento de recursos.

A taxa de incidência representa o número (ou percentagem) de crianças e jovens acompanhadas/os por cada 100 crianças com menos de 18 anos (tendo como referência os dados dos Censos de 2011), residentes na área geográfica de intervenção de cada CPCJ.

Gráfico n.º 30 - Taxa de incidência de crianças e jovens acompanhadas/os por Região Autónoma e Distrito



O gráfico anterior compara a taxa de incidência de crianças e jovens acompanhadas/os pelas CPCJ por distrito e por Região Autónoma (no Anexo II encontra-se discriminada a taxa de incidência por área de intervenção de cada CPCJ).

A taxa nacional é de 3,7 crianças acompanhadas pelas CPCJ.

Estão acima da média nacional a Região Autónoma dos Açores e os distritos de Faro, Bragança, Beja, Portalegre, Santarém, Lisboa e Évora. Saliente-se o facto de os distritos de Braga e Viseu serem os únicos com uma taxa inferior a 3%.

Merece ainda referência a redução nas taxas de incidência da Região Autónoma da Madeira (-0,5%) e também dos distritos de Coimbra (-0,5%) e de Viseu (-0,3%) em relação a 2016.

## **IV. COMUNICAÇÕES DE SITUAÇÕES DE PERIGO ÀS CPCJ**

As crianças e as/os jovens têm o direito de serem protegidas/os de todas as formas de violência e tipos de abusos. A Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP) define as situações em que se considera que a criança está em perigo e que legitimam a intervenção para a promoção dos direitos e proteção da criança.

Tendo conhecimento da existência de uma criança em situação de perigo, qualquer pessoa ou entidade pode comunicá-la às CPCJ, sempre que a situação conhecida ponha em risco a vida, a integridade física ou psíquica ou a liberdade da criança ou do jovem, a comunicação torna-se obrigatória.

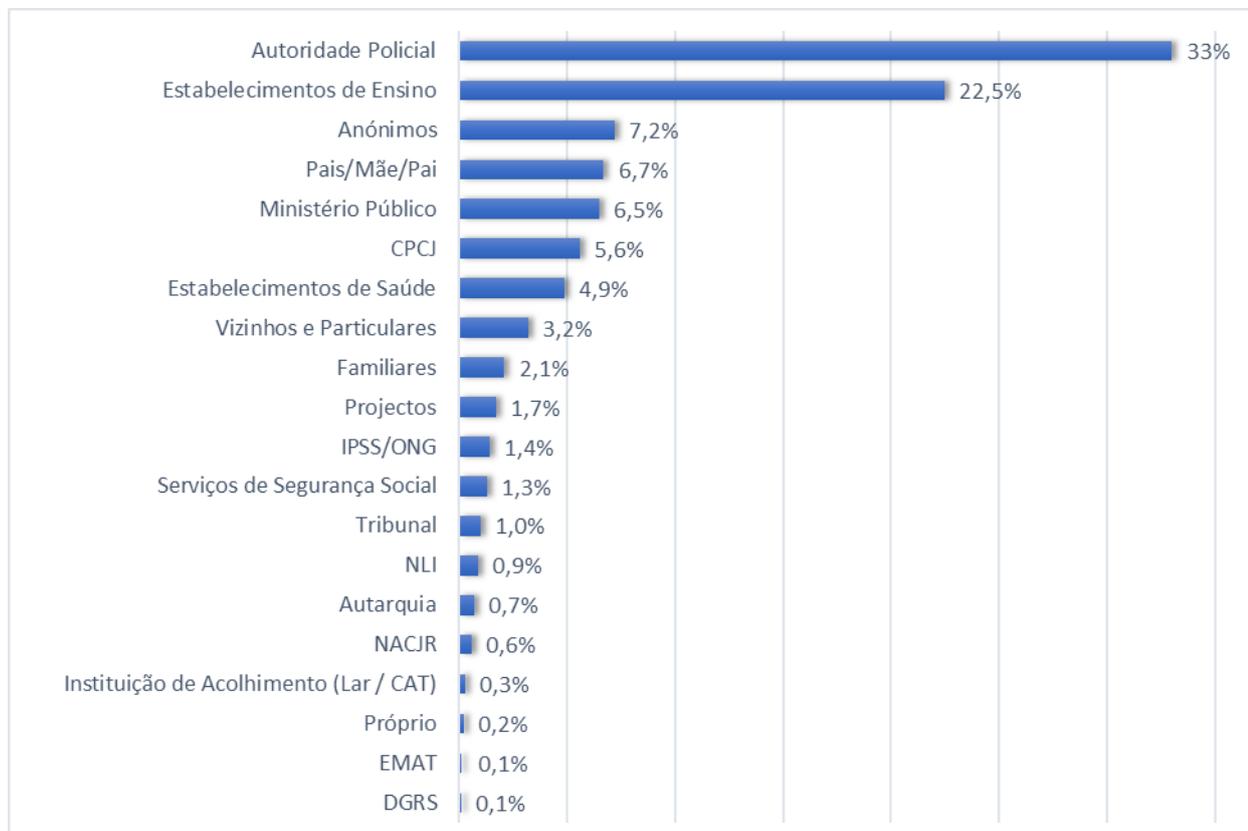
A CPCJ, com a comunicação escrita, telefónica, ou com o registo das comunicações verbais ou dos factos de que tiver conhecimento inicia (instaura) o processo de promoção e proteção (PPP) e atribui-lhe, em sede de reunião restrita, um/a gestor/a de processo, a quem compete mobilizar as/os intervenientes e os recursos disponíveis para assegurar uma resposta de proteção de qualidade.

Caso a CPCJ não disponha de elementos que possam confirmar ou esclarecer a situação de perigo, podem ser promovidas diligências sumárias, junto da pessoa ou entidade que a comunicou, com vista à obtenção desses mesmos elementos.

## Entidades sinalizadoras

Em 2017 foram comunicadas às CPCJ 39 293 situações de perigo, mais 99 comunicações do que no ano anterior. As entidades sinalizadoras das situações de perigo estão referenciadas no gráfico seguinte.

Gráfico n.º 31 - Entidades sinalizadoras das situações de perigo

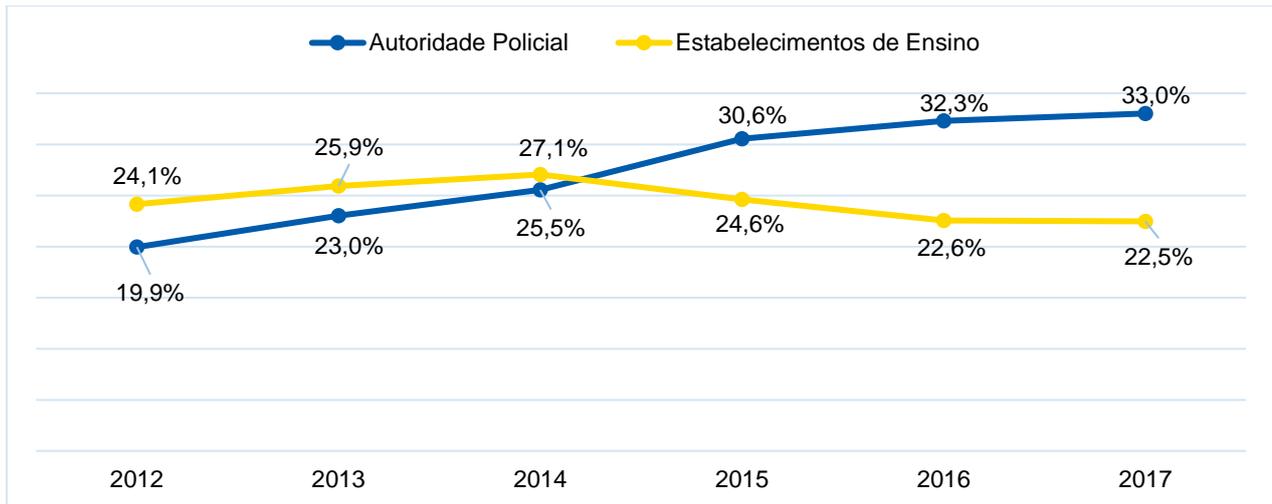


As comunicações às CPCJ tiveram um grande crescimento desde a existência da LPCJP. Este crescimento, tal como noutros países europeus como a Inglaterra, a França ou a Holanda, reflete, por um lado, o progressivo reconhecimento, pelas comunidades, de que as crianças e jovens são sujeitos de plenos direitos e, por outro lado, a consciência clara de que compete às/aos /cidadãs/cidadãos e às Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude (ECMIJ) promoverem a proteção das crianças e das/os jovens.

Em Portugal, considerando os últimos dez anos (2008-2017), verifica-se um aumento de cerca de dez mil comunicações. Contudo, nos últimos três anos, desde 2015, o número de comunicações/ano às CPCJ estabilizou num valor aproximado de 39 mil.

As entidades que asseguram maior número de comunicações às CPCJ continuam a ser as Autoridades Policiais (33% do total) e os Estabelecimentos de Ensino (22,5% do total) que, em conjunto, protagonizam mais de metade do total das comunicações.

Gráfico n.º 32 - Evolução das comunicações das duas principais entidades sinalizadoras (2012 a 2017)



O número de comunicações feitas pelas Autoridades Policiais aumentou em 13 pontos percentuais desde 2012, ultrapassando em importância os Estabelecimentos de Ensino desde 2015. Este facto, reflete a maior presença e proximidade, em particular da PSP e da GNR nas escolas e nas situações de violência doméstica, através de projetos como a Escola Segura e do trabalho desenvolvido por equipas especializadas, como as Equipas de Proximidade e Apoio à Vítima da PSP e os Núcleos de Investigação e de Apoio a Vítimas Específicas da GNR.

No mesmo período, o número de comunicações feitas pelos Estabelecimentos de Ensino tem mantido alguma regularidade, conhecendo uma ligeira tendência de descida desde 2014, como resultado da melhoria do trabalho de prevenção efetuado nas escolas e da presença mais efetiva dos representantes do Ministério da Educação nas CPCJ, assegurando uma comunicação mais intensa e produtiva entre estas e as escolas.

É de salientar a importância relativa das comunicações de situações de perigo feitas por cidadãos e cidadãs, as quais representam cerca de 1/5 do total de sinalizações, distribuídas por cidadãos/ãos anónimas/os (7,2%), mãe/pai (6,7%), vizinhos e particulares (3,2%) e familiares (2,1%).

A principal modalidade de contacto das comunicações ainda é a escrita e representa 42,9% do total, seguida do correio eletrónico cuja importância relativa tem vindo a aumentar (35,1% do total). Em terceiro lugar, estão as comunicações presenciais, que representam 12,4% do total.

## Revisão da tipologia de situações de perigo

As situações de perigo comunicadas às CPCJ são agrupadas e analisadas por categorias de problemáticas/maus-tratos na infância. A utilização de uma tipologia de situações de perigo de maus-tratos visa sistematizar os diferentes conteúdos das comunicações/sinalizações e criar um quadro de leitura comum para todas/os as/os que têm responsabilidade e intervêm nesta matéria.

Neste relatório, dando cumprimento à recomendação preconizada no capítulo 6 do relatório anual de 2016, vai ser utilizada uma tipologia diferente de situações de perigo para as crianças, que procura reorganizar as categorias e subcategorias que vinham a ser utilizadas.

O relatório de 2016 mostrou que era indispensável repensar globalmente o conjunto de categorias e subcategorias utilizadas, considerando a emergência de novos fenómenos, como o *bullying*, bem como a expansão de outros, nomeadamente a exposição das crianças à violência doméstica, e o facto de algumas das categorias e subcategorias utilizadas serem pouco precisas e, por vezes, não serem mutuamente exclusivas, gerando alguma confusão nas/os técnicas/os das CPCJ que procediam à categorização das sinalizações de situações de perigo recebidas.

Ao proceder a esta reorganização da tipologia de situações de perigo, houve ainda a preocupação de aproximar as categorias revistas das tipologias mais utilizadas internacionalmente, nomeadamente as categorias definidas pela Organização Mundial de Saúde e algumas utilizadas em estudos realizados ou promovidos pela UNICEF.

Este processo de atualização/revisão das categorias de situações de perigo tem uma natureza contínua, pelo que a atual reorganização não está fechada, sendo que caminhamos para uma definição de categorias que facilite a comparação da nossa realidade à escala internacional e, desse modo, também permita a partilha de boas práticas e a sua adaptação ao nosso sistema de promoção e proteção.

De forma sintética a revisão das categorias anteriormente utilizadas consistiu em:

- Eliminar as categorias “Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e o desenvolvimento da criança” e “Outras situações de perigo”. A primeira porque é imprecisa e estava mal definida, resultando daí a tendência para existirem sobreposições com a “negligência” e a “exposição à violência doméstica” e a segunda porque é incorreto, do ponto de vista metodológico, existir uma categoria “outras situações” numa tipologia que deve ser exaustiva.

- Substituir a designação da categoria “A criança/jovem assume comportamentos que afetem o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais se oponham de forma adequada” pela designação “Comportamentos de perigo na infância e juventude”. Desta forma, a definição torna-se mais precisa e integra a anterior categoria “Prática de facto qualificado pela lei penal como crime para crianças com idade inferior a doze anos”.
- Criar uma nova categoria “Exploração infantil”, idêntica à categoria criada pela Organização Mundial de Saúde, que integra as antigas categorias “Mendicidade” e “Exploração do trabalho infantil” e ainda a “Prostituição infantil”.
- Integrar na categoria “Negligência” a anterior categoria “criança está ao cuidado de terceiros em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais”.
- Criar a nova categoria “Exposição à violência doméstica”, dada a sua relevância e importante peso relativo no universo das situações de perigo.

Na tabela seguinte apresentamos a nova tipologia de situações de perigo, resultante da revisão da tipologia anterior e que foi feita com a preocupação de aproveitar toda a informação que consta na aplicação informática, disponibilizada pelas CPCJ.

TABELA N.º 5 - COMPARAÇÃO ENTRE TIPOLOGIAS DE SITUAÇÕES DE PERIGO (ANTIGA E 2017)

Categoria Anterior	Sub categorias	Novas Categorias	Sub categorias
Abuso Sexual (AS)	AS: Aliciamento sexual	Abuso Sexual (AS)	AS: Aliciamento sexual
	AS: Importunação sexual pela linguagem ou pela prática, perante a criança, de atos de caráter exibicionista ou constrangimento a contacto		AS: Importunação sexual pela linguagem ou pela prática, perante a criança, de atos de caráter exibicionista ou constrangimento a contacto
	AS: Pornografia Infantil		AS: Pornografia Infantil
	AS: Prostituição Infantil		
	AS: Violação ou outro ato sexual		AS: Violação ou outro ato sexual
A criança está abandonada ou entregue a si própria (CAESP)	CAESP: Abandono à nascença ou nos primeiros meses de vida (6 meses)	A criança está abandonada ou entregue a si própria (CAESP)	CAESP: Abandono à nascença ou nos primeiros meses de vida (6 meses)
	CAESP: Abandono após os 6 meses de vida		CAESP: Abandono após os 6 meses de vida
	CAESP: Ausência permanente de suporte familiar ou outro		CAESP: Ausência permanente de suporte familiar ou outro
	CAESP: Ausência temporária de suporte familiar ou outro		CAESP: Ausência temporária de suporte familiar ou outro
	CAESP: Crianças e jovens não acompanhadas/os		CAESP: Crianças e jovens não acompanhadas/os

Categoria Anterior	Sub categorias	Novas Categorias	Sub categorias
A criança/jovem assume comportamentos que afetem gravemente o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais, representante legal ou quem tenha a guarda de facto se lhes oponham de forma adequada a remover essa situação (CJACABED)		Comportamentos de Perigo na Infância e Juventude	CJACABED (A criança/jovem assume comportamentos que afetem gravemente o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais, representante legal ou quem tenha a guarda de facto se lhes oponham de forma adequada a remover essa situação)
	CJACABED: Bullying		CJACABED: Bullying
	CJACABED: Comportamentos graves anti-sociais e/ou de indisciplina		CJACABED: Comportamentos graves anti-sociais e/ou de indisciplina
	CJACABED: Consumo de Bebidas Alcoólicas		CJACABED: Consumo de Bebidas Alcoólicas
	CJACABED: Consumo de Estupefacientes		CJACABED: Consumo de Estupefacientes
	CJACABED: Gambling		CJACABED: Gambling
	CJACABED: Gaming		CJACABED: Gaming
	CJACABED: Outros comportamentos		CJACABED: Outros comportamentos
Prática de facto qualificado pela lei penal como crime (PFQC)			PFQC (Prática de facto qualificado pela lei penal como crime)
Exploração do Trabalho Infantil (ETI)		Exploração Infantil	ETI (Exploração do Trabalho Infantil)
Mendicidade	MND (Mendicidade)		MND (Mendicidade)
	MND: Prática de mendicidade		MND: Prática de mendicidade
	MND: Utilização da criança na prática da mendicidade		MND: Utilização da criança na prática da mendicidade
		AS: Prostituição Infantil	
Mau Trato Físico (MT)	MT: Mutilação Genital Feminina	Mau Trato Físico	MT: Mutilação Genital Feminina
	MT: Ofensa física		MT: Ofensa física
	MT: Ofensa física em contexto de violência doméstica		
	MT: Ofensa física por castigo corporal		MT: Ofensa física por castigo corporal

Categoria Anterior	Sub categorias	Novas Categorias	Sub categorias
Mau Trato psicológico ou indiferença afetiva (MTPIA)	MTPIA: Castigos não corporais que afetem o bem-estar e a integridade da criança	Mau Trato psicológico	MTPIA: Castigos não corporais que afetem o bem-estar e a integridade da criança
	MTPIA: Depreciação/Humilhação		MTPIA: Depreciação/Humilhação
	MTPIA: Discriminação		MTPIA: Discriminação
	MTPIA: Exercício Abusivo de Autoridade		MTPIA: Exercício Abusivo de Autoridade
	MTPIA: Hostilização e ameaças		MTPIA: Hostilização e ameaças
	MTPIA: Instigação a condutas da criança contrárias a valores morais e sociais		MTPIA: Instigação a condutas da criança contrárias a valores morais e sociais
	MTPIA: Privação de relações afetivas e de contactos sociais próprios do estadio de desenvolvimento da criança		MTPIA: Privação de relações afetivas e de contactos sociais próprios do estadio de desenvolvimento da criança
Situações de perigo em que esteja em causa o Direito à Educação (SPDE)	SPDE: Abandono Escolar	Situações de perigo em que esteja em causa o Direito à Educação	SPDE: Abandono Escolar
	SPDE: Absentismo Escolar		SPDE: Absentismo Escolar
	SPDE: Insucesso Escolar		SPDE: Insucesso Escolar
Negligência (NEG)	NEG: Negligência grave	Negligência (NEG)	NEG: Negligência grave
	NEG: Ao nível da saúde		NEG: Ao nível da saúde
	NEG: Ao nível educativo		NEG: Ao nível educativo
	NEG: Ao nível psico-afetivo		NEG: Ao nível psico-afetivo
	NEG: Face a comportamentos da criança/jovem		NEG: Face a comportamentos da criança/jovem
	NEG: Falta de supervisão e acompanhamento/familiar		NEG: Falta de supervisão e acompanhamento/familiar
Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança	ECPCBEDC (Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança)	Negligência (NEG)	ECPCBEDC (Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança)
	ECPCBEDC: Consumo de álcool		ECPCBEDC: Consumo de álcool
	ECPCBEDC: Consumo de estupefacientes		ECPCBEDC: Consumo de estupefacientes
	ECPCBEDC: Prostituição		ECPCBEDC: Prostituição
	ECPCBEDC: Violência Doméstica		
Criança ao cuidado de terceiros, durante período de tempo em que se observou estabelecimento com estes de forte relação de vinculação e em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais (CDTR)			CDTR (Criança ao cuidado de terceiros, durante período de tempo em que se observou estabelecimento com estes de forte relação de vinculação e em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais)

Categoria Anterior	Sub categorias	Novas Categorias	Sub categorias
Outras situações de perigo (OUTR)		Outras situações de perigo	OUTR (Outras situações de perigo)
		Exposição Violência Doméstica	ECPCBEDC: Violência Doméstica
			MT: Ofensa física em contexto de violência doméstica

TABELA N.º 6 - DEFINIÇÃO DA TIPOLOGIA DE SITUAÇÕES DE PERIGO

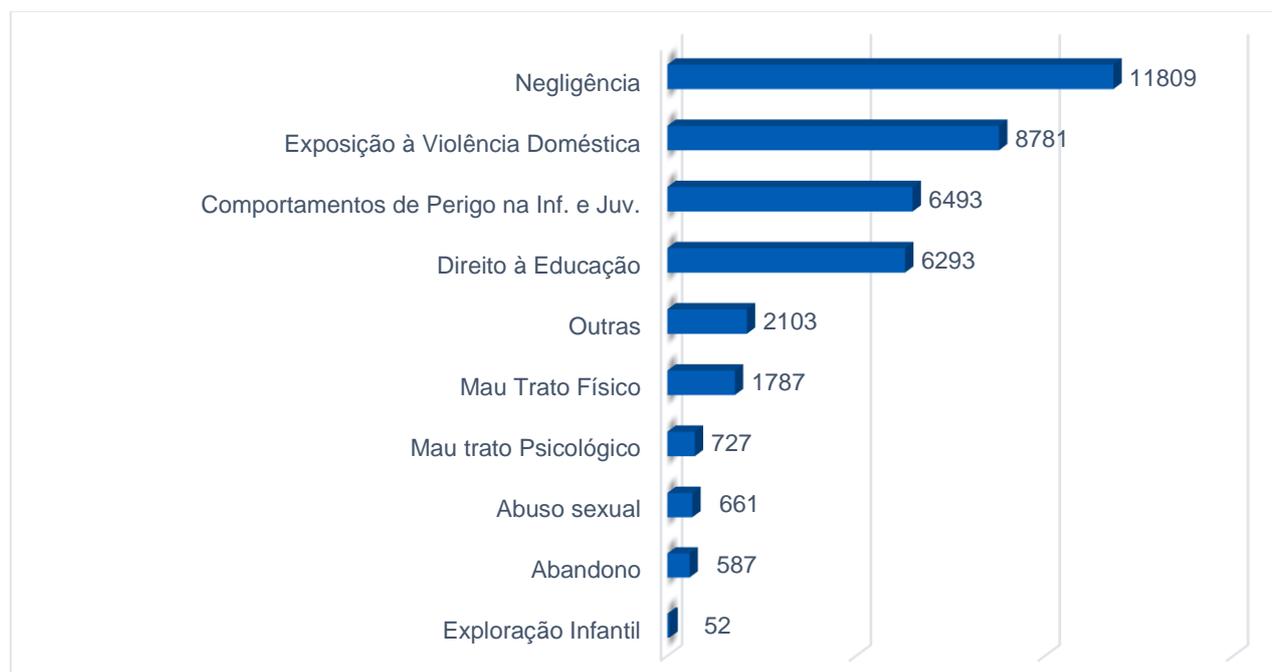
<b>Mau trato físico</b>	Mau trato físico é o dano físico que resulta de uma ação não acidental, isolada ou repetida, infligida por pais, cuidadores ou outros com responsabilidade e poder face à criança ou jovem.
<b>Mau trato psicológico</b>	Resulta da privação de um ambiente de bem-estar afetivo favorável para que a criança/jovem possa desenvolver um comportamento equilibrado e as competências emocionais e sociais adequadas no contexto da sociedade em que se inserem. Engloba diferentes situações como a ausência ou precaridade de cuidados e afetos, a completa rejeição afetiva ou humilhação e depreciação permanentes da criança/jovem.
<b>Exposição à violência doméstica</b>	A criança/jovem é forçada/o a testemunhar, normalmente de forma repetida, qualquer tipo de mau trato (violência física, verbal ou psicológica, sexual ou económica) que ocorre entre um/a cuidador/a e a sua/seu parceira/o, ou sobre outro membro da família ou adultos afetivamente significantes para a criança/jovem. Estas situações costumam provocar na criança/jovem problemas relacionais com os seus pares. Está frequentemente associada a outras formas de maus-tratos.
<b>Abuso sexual<sup>5</sup></b>	O abuso sexual é o envolvimento de uma criança/jovem em atividades de cariz sexual que visam a satisfação de um/a adulto/a ou de outra criança/jovem mais velha/o, cujo significado a criança/jovem não compreende, está incapaz ou não possui o desenvolvimento para dar um consentimento livre e informado e que violam as leis da sociedade.
<b>Negligência</b>	Negligência é a não satisfação ou incapacidade de providenciar as necessidades básicas essenciais da criança/jovem nas esferas da saúde, educação, desenvolvimento emocional, higiene, nutrição, abrigo, e condições de vida adequadas, num contexto de acessibilidade dos pais ou cuidadores a recursos razoavelmente disponíveis. Pode ser ativa, quando existe intenção de não prestar os cuidados necessários, ou passiva, resultante da incompetência ou incapacidade dos pais ou cuidadores.
<b>Exploração infantil</b>	A exploração comercial ou de outra forma da criança/jovem refere-se à utilização da criança/jovem no trabalho ou em outras atividades com benefício dos pais ou cuidadores ou de outros; atividades que prejudicam o

<sup>5</sup> World Health Organization, *Report of the Consultation on Child Abuse Prevention*, Geneva, 1999, pp.13-17.

	desenvolvimento físico ou sócio emocional, bem como a saúde e a educação da criança/jovem. Inclui a prostituição de crianças/jovens e o trabalho infantil e outras atividades desadequadas ao estágio de desenvolvimento da criança.
<b>Situações que colocam em causa o direito à educação</b>	A criança/jovem está em idade escolar e assume comportamentos que afetam a sua formação ou educação, como o abandono ou o absentismo escolar, sem que os pais ou outros cuidadores se lhes oponham de modo adequado.
<b>Comportamentos de perigo na infância e juventude</b>	A criança/jovem, de forma grave ou continuada, comporta-se de maneira a prejudicar a sua integridade física e/ou psicológica ou a de outras pessoas e os pais não tomam as medidas necessárias para pôr termo à situação.
<b>Abandono</b>	Situação em que a criança/jovem se encontra abandonada ou entregue a si própria, não tendo quem lhe assegure a satisfação das suas necessidades básicas ou lhe garanta a sua proteção e segurança.

## Situações de perigo comunicadas às CPCJ

Gráfico n.º 33 - Situações de perigo comunicadas em 2017



As principais categorias comunicadas/sinalizadas às CPCJ são por ordem de importância: 1) negligência que representa 30,1% do total de sinalizações; 2) exposição à violência doméstica com 22,3% do total; 3) comportamentos de perigo na infância e juventude com 16,5%; 4) situações que colocam em causa o direito à educação com 16%.

Com menor expressão e representando no conjunto menos de 10% do total de situações sinalizadas seguem-se, por ordem de importância: o mau trato físico (4,5% do total de comunicações); o mau trato psicológico (1,9%); o abuso sexual (1,7%), o abandono (1,5%) e a exploração do trabalho infantil com 52 sinalizações (0,1%).

## V. A INTERVENÇÃO DAS CPCJ NA PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS

Após a receção das comunicações de situações de perigo, as CPCJ apreciam liminarmente as situações que lhes são sinalizadas e, quando é manifesta a falta de fundamento ou não há necessidade de intervenção, a modalidade restrita decide o arquivamento imediato do processo. Em 2017, as CPCJ procederam ao arquivamento liminar de 11 393 processos. Relativamente a 2016, houve um aumento de 633 (5,9%) arquivamentos deste tipo.

Confirmando-se a existência de situações de perigo legitimadoras da intervenção das CPCJ, os gestores dos processos devem contactar a criança ou a/o jovem, as/os titulares da responsabilidade parental ou a pessoa com quem residam, informando-as/os como se processa a intervenção, das medidas que podem tomar, do direito de não autorizarem a intervenção, das consequências, do direito a fazerem-se acompanhar de advogada/o, ouvindo-as/os ainda sobre a situação.

É, habitualmente, nesta primeira audição dos titulares das responsabilidades parentais, que tem carácter obrigatório, que é recolhido o consentimento expresso e informado, prestado por escrito pelos pais, representante legal ou a pessoa que tenha a guarda de facto. A intervenção das CPCJ também depende da não oposição da criança ou do jovem com idade igual ou superior a 12 anos. A legitimidade da CPCJ para a intervenção pode cessar a todo o momento caso os titulares das responsabilidades parentais ou a criança ou jovem se oponham à intervenção.

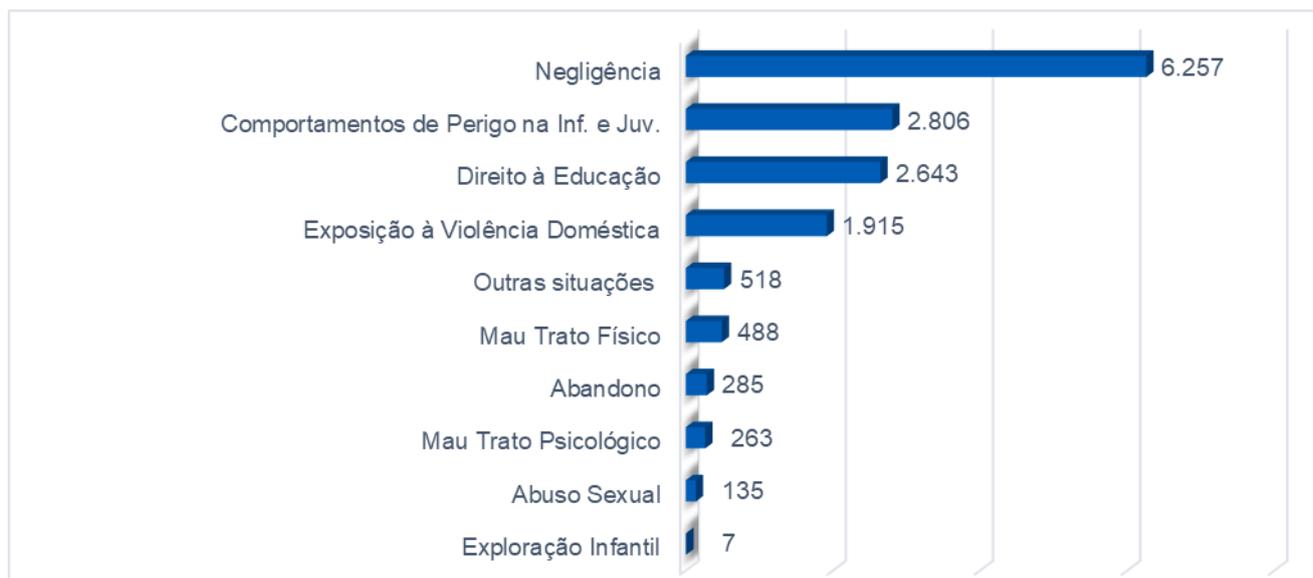
Obtido o consentimento dos pais e da criança maior de 12 anos para a intervenção da CPCJ, inicia-se a fase de avaliação diagnóstica da situação de perigo em que a criança se encontra, que fundamentará a eventual aplicação ou não de uma medida de promoção e proteção.

A lei estabelece um período de seis meses, após o conhecimento da situação pela CPCJ, para a tomada de decisão, o que torna a fase de avaliação diagnóstica numa fase processual exigente, com a prática de atos como entrevistas, visitas domiciliárias e reuniões com entidades da comunidade.

### Situações de perigo diagnosticadas

No ano em análise, após a avaliação da CPCJ, foram diagnosticadas 15 317 novas situações de perigo que fundamentam a necessidade de aplicação de medida de promoção e proteção. No mesmo ano as CPCJ acompanharam 19 758 situações de crianças em perigo com diagnóstico já efetuado. Em consequência, no ano de 2017 as CPCJ tiveram um total de 35 075 situações diagnosticadas em processos acompanhados, representando 43,7% de diagnósticos elaborados em 2017 e 56,3% de processos ativos com diagnóstico feito anteriormente.

Gráfico n.º 34 - Situações de perigo diagnosticadas em 2017



O gráfico anterior mostra-nos a forma como as 15 317 novas situações de perigo diagnosticadas se distribuem pelas diferentes categorias, agrupando a informação recebida das CPCJ de acordo com a nova tipologia utilizada.

As principais situações de perigo diagnosticadas são: 1) a negligência que representa 40,9% do total de situações diagnosticadas; 2) comportamentos de perigo na infância e juventude representa 18,3% do total; 3) situações de perigo que colocam em causa o direito à educação representa 17,3% do total e 4) a Exposição à violência familiar representa 12,5% do total de diagnósticos.

As restantes situações diagnosticadas, descontando as “outras situações”, representam menos de 8% do total de situações diagnosticadas, destacando-se o mau trato físico com 3,2% do total, enquanto que os diagnósticos de abuso sexual representam 0,9% do total.

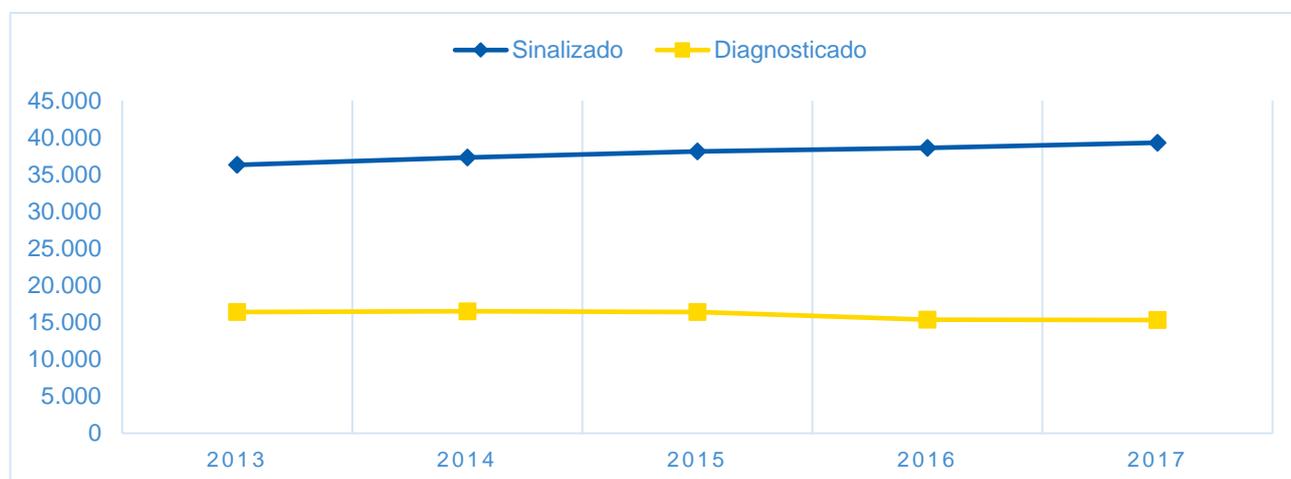
Comparando o peso relativo, em percentagem do total, entre as principais categorias de situações de perigo comunicadas às CPCJ e as principais categorias de perigo diagnosticadas por estas, verificamos as seguintes diferenças:

- A negligência, a primeira causa de sinalizações às CPCJ com 30% do total de sinalizações, está mais presente nos diagnósticos feitos pelas CPCJ, onde representa cerca de 40%;
- A exposição à violência doméstica, o segundo principal motivo de sinalizações às CPCJ, com 22,3% do total, surge nos diagnósticos em quarto lugar, por ordem de importância, representando apenas cerca de 12%;

- Os comportamentos de perigo na infância e juventude estão a ganhar importância, de forma gradual e consistente, nas sinalizações e nos diagnósticos. Contudo, nos diagnósticos ocupam o segundo lugar por ordem de importância, com 18% dos diagnósticos e constituem o terceiro motivo de sinalizações às CPCJ com 15,5% do total;
- Situações que colocam em perigo o direito à educação é o terceiro motivo de diagnóstico, com cerca de 17% do total, e o terceiro nas sinalizações com 16% do total.

Quer no mau trato físico, quer nas situações de abuso sexual, constata-se que ambas as situações estão mais representadas nas sinalizações às CPCJ do que nos diagnósticos efetuados pelas CPCJ. No primeiro caso, representam 4,5% das sinalizações e 3,6% dos diagnósticos e no segundo representam, respetivamente, 1,7% e 0,9%.

**Gráfico n.º 35 – Número de sinalizações e diagnósticos novos (2013 – 2017)**



O gráfico anterior mostra a evolução comparativa entre o número de comunicações/sinalizações e o número de diagnósticos novos, nos últimos cinco anos.

As sinalizações de situações de perigo têm registado uma subida gradual desde 2013, passando de 36 289 para 39 293 em 2017, enquanto os diagnósticos novos começaram a descer a partir de 2015, tendo estabilizado em valores próximos dos 15 mil nos últimos dois anos.

Esta comparação de abordagens diferentes, mas que incidam no mesmo universo das situações de perigo, deve ser feita com cuidado e merece reflexão sobre as diferenças que se constatarem, quer em termos absolutos, quer na importância relativa das categorias sinalizadas e diagnosticadas.

Valoriza-se as comunicações na medida em que refletem uma maior preocupação da sociedade, ou seja, dos cidadãos e cidadãos e das instituições, com a proteção das crianças e jovens e as suas representações sociais sobre os perigos a que estão sujeitas/os.

Os diagnósticos das CPCJ, na medida em que são feitos por técnicas/os preparadas/os e experientes e se baseiam em avaliações diagnósticas feitas com recurso a metodologias de valor comprovado, refletem mais exatamente as situações de perigo para as crianças reais.

O facto de as sinalizações terem sempre valores superiores aos novos diagnósticos, feitos em cada ano, surge como natural e acontece na generalidade dos países da UE. As sinalizações são indispensáveis à realização da maioria dos diagnósticos, mas os diagnósticos técnicos filtram a importância e a acuidade das sinalizações, sem que isto ponha em causa a importância de ambos.

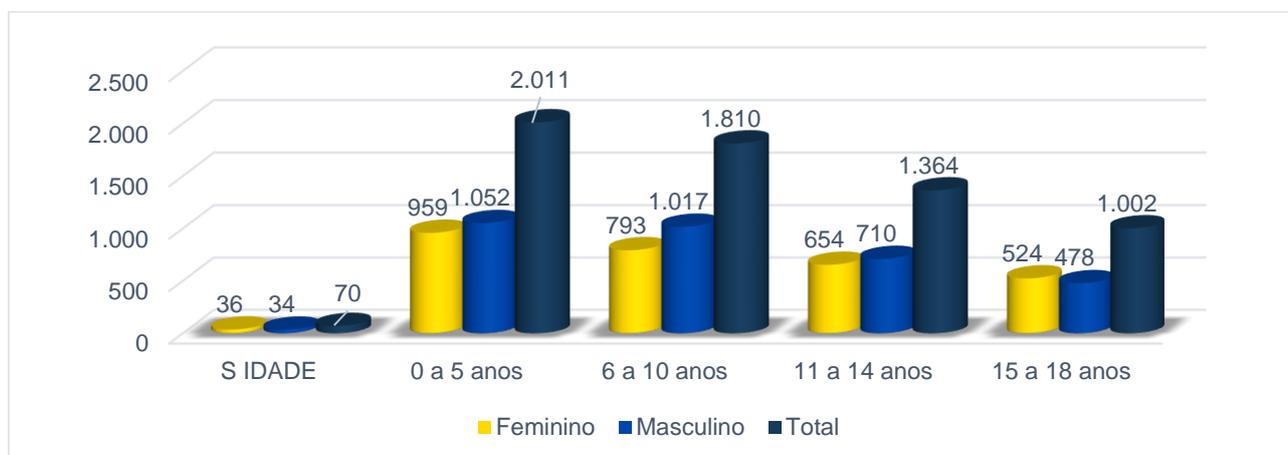
Em segundo lugar, também se afigura natural que situações de perigo mais complexas como exposição à violência familiar, o mau trato físico ou o abuso sexual mereçam um escrutínio cuidadoso por parte dos técnicos que executam os diagnósticos.

## Análise das categorias diagnosticadas

Neste ponto, analisa-se as categorias principais de situações de perigo diagnosticadas pelas CPCJ, segundo o sexo e a idade e referindo as subcategorias, sempre que tal seja relevante para análise efetuada.

### Negligência

Gráfico n.º 36 - Negligência

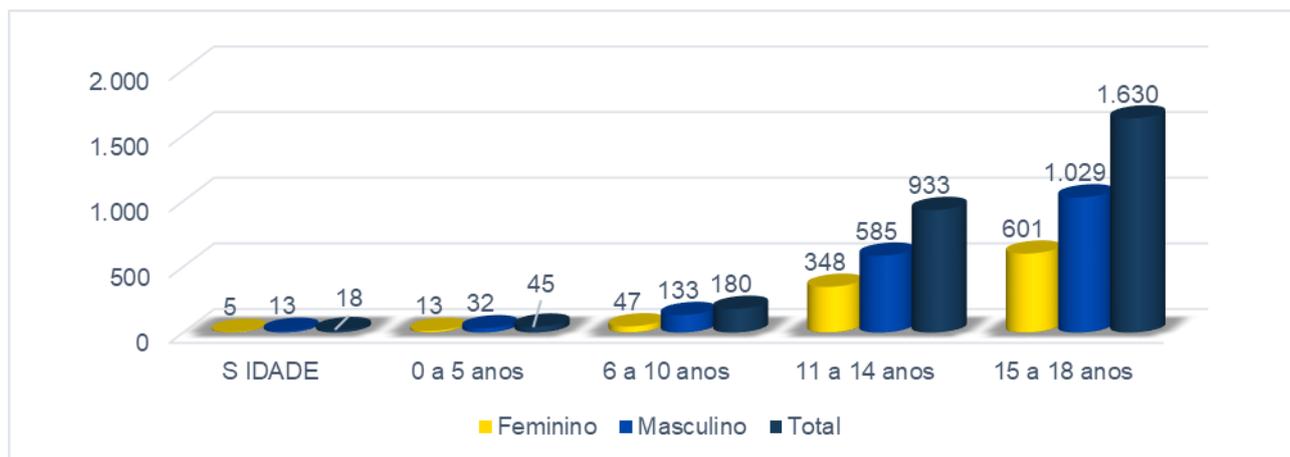


A negligência, com 6 257 diagnósticos, tem maior incidência nas crianças do sexo masculino (52,6%) e tende a diminuir quando a idade aumenta. Atinge o valor mais alto no escalão etário dos 0-5 anos, com 2011 situações diagnosticadas (32,1% do total). O escalão dos 6-10 anos é o segundo mais diagnosticado com 1810 casos (28,9%).

Considerando as diferentes subcategorias de negligência, constata-se que 39% das sinalizações correspondem a situações em que existe exposição das crianças a comportamentos inadequados por parte dos pais ou outros adultos com responsabilidades, enquanto 61% das comunicações se referem a negligência passiva ou ativa dos pais ou cuidadores em satisfazer as necessidades básicas das crianças. Nestas últimas, destaca-se a falta de supervisão e acompanhamento familiar, a negligência ao nível educativo e a negligência ao nível da saúde.

### Comportamentos de perigo na Infância e Juventude

Gráfico n.º 37 - Comportamentos de perigo na infância e juventude



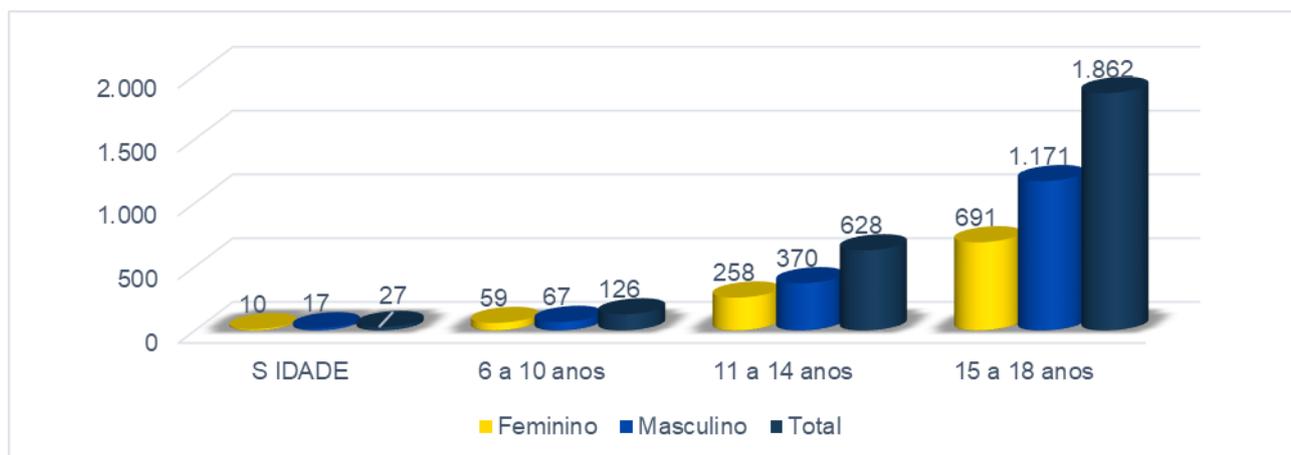
Os diagnósticos de comportamentos de perigo na infância e juventude correspondem a 2 806 situações, com maior incidência no sexo masculino (63,9%).

Mais de metade das situações correspondem a jovens no escalão dos 15 aos 18 anos (58,1%), seguido do escalão 11 aos 14 anos (33,3%).

Considerando as subcategorias que integram esta categoria salienta-se que os 20,5% comportamentos antissociais graves ou de indisciplina, respeitantes a 576 situações diagnosticadas. O consumo de estupefacientes tem 121 (4,3%) situações diagnosticadas e o consumo de bebidas alcoólicas 57 (2,0%) situações. Saliente-se ainda os 78 (2,8%) diagnósticos de bullying.

## Situações de perigo no direito à educação

Gráfico n.º 38 - Situações de perigo no direito à educação



Existem 2 643 situações diagnosticadas em que está em causa o direito à educação, das quais 61,5%, uma maioria significativa em crianças e jovens do sexo masculino.

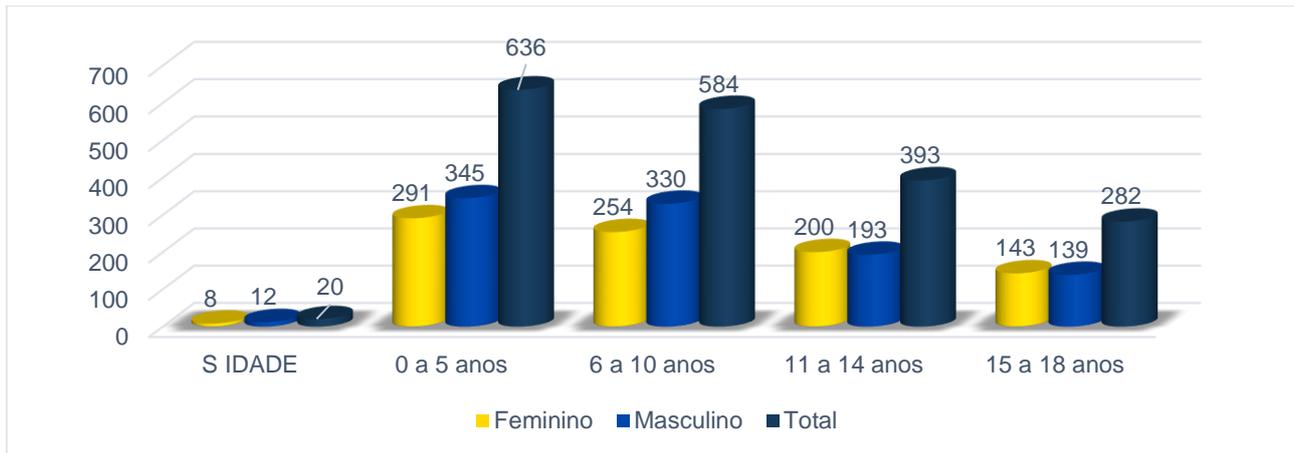
Os diagnósticos abarcam principalmente as/os jovens do escalão dos 15-18 anos que representam 70,5% do total das situações diagnosticadas. Saliente-se a existência de 126 crianças dos 6 aos 10 anos diagnosticadas, que serão casos de iliteracia.

Considerando as subcategorias verifica-se que a maioria dos diagnósticos (73,3%) referem-se a situações de absentismo, enquanto 14,5% são casos de abandono escolar.

### Exposição à Violência Doméstica

As situações de exposição à violência doméstica diagnosticadas são 1 915, 53,2% das quais pertencentes a crianças e jovens do sexo masculino. Saliente-se, no entanto que nos escalões dos 11-14 anos e dos 15 aos 18 anos existem mais situações diagnosticadas em jovens do sexo feminino, como se pode verificar no gráfico seguinte.

Gráfico n.º 39 - EVD por sexo e escalão etário



A exposição à violência doméstica diminui com o aumento da idade e conhece o seu valor mais elevado no escalão dos 0-5 anos, onde as situações representam 33,2% do total.

A maioria das situações corresponde a exposição à violência 98,5%, porém em 1,5% das situações (29 diagnósticos) a criança sofre também agressão (ofensa física).

Em 2017, foram diagnosticadas 488 situações de mau trato físico, com maior incidência global no sexo masculino (51,8%). Contudo, a partir dos 15 anos, o número de raparigas diagnosticadas (75) quase duplica o número de rapazes (43).

Os diagnósticos de maus-tratos físicos registam os maiores valores percentuais no escalão dos 11-14 anos (31,8%) e no escalão dos 6-10 anos (28,5%). O escalão com menos diagnósticos é o dos 0-5 anos (14,1%), sendo que é preocupante verificar que neste escalão existem 23 diagnósticos de crianças dos 0-2 anos. Saliente-se ainda que as ofensas por castigo corporal representam 11,3% dos maus-tratos físicos.

Foram diagnosticadas 285 situações de abandono, com maior incidência no sexo masculino (55,3%). Existem 68 (23,9%) situações de abandono dos 0-5 anos e 52 (18,3%) dos 6-10 anos. A maioria das situações diagnosticadas são de ausência temporária de suporte familiar (42,6% do total), criança abandonada ou entregue a si própria (22,9%) e ausência permanente de suporte familiar ou outro (18,3%).

Os diagnósticos de mau trato psicológico têm maior incidência no sexo feminino (59,7%) e tendem a aumentar e a atingir mais o sexo feminino à medida que a idade aumenta. Mais de metade dos casos (54,8%) são de indiferença afetiva e 19,0% referiam-se a “privação de relações afetivas e de contactos sociais próprios do estadio de desenvolvimento da criança”.

O abuso sexual, com 135 situações diagnosticadas tem uma forte incidência no sexo feminino (80%). O grupo etário com maior número de diagnósticos de abuso é o dos 11-14 anos, com 46 diagnósticos (34,1% do total).

O grupo dos 0-5 anos teve 24 casos diagnosticados que representam 17,8% do total desta categoria de diagnósticos.

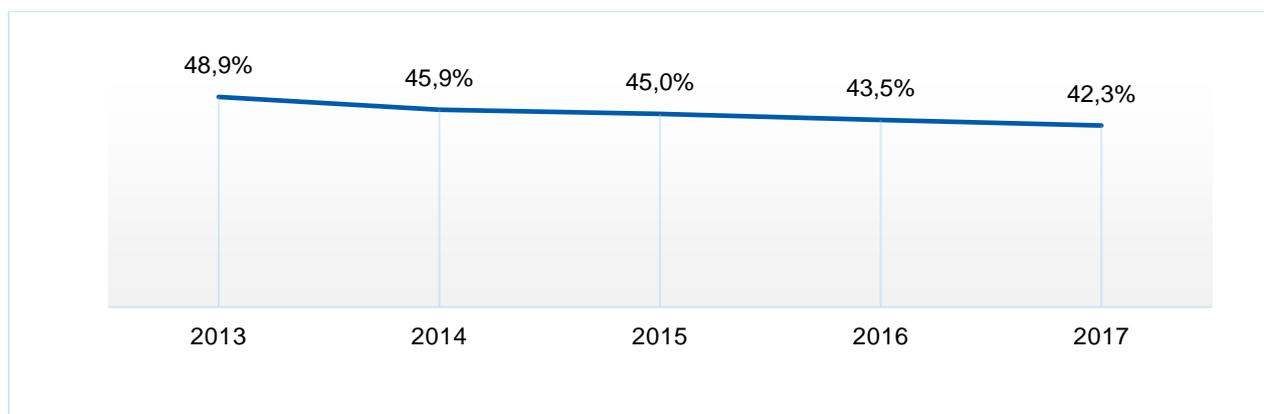
Existem 7 diagnósticos de situações de exploração do trabalho infantil.

## Evolução comparada das categorias mais diagnosticadas entre 2013 e 2017

A análise da evolução das diferentes categorias de diagnósticos que se apresenta em seguida tem em conta o total de situações de perigo com diagnóstico acompanhadas pelas CPCJ em 2017, ou seja, a soma dos novos diagnósticos feitos em 2017 com os que transitaram de anos anteriores e se referem a processos ativos.

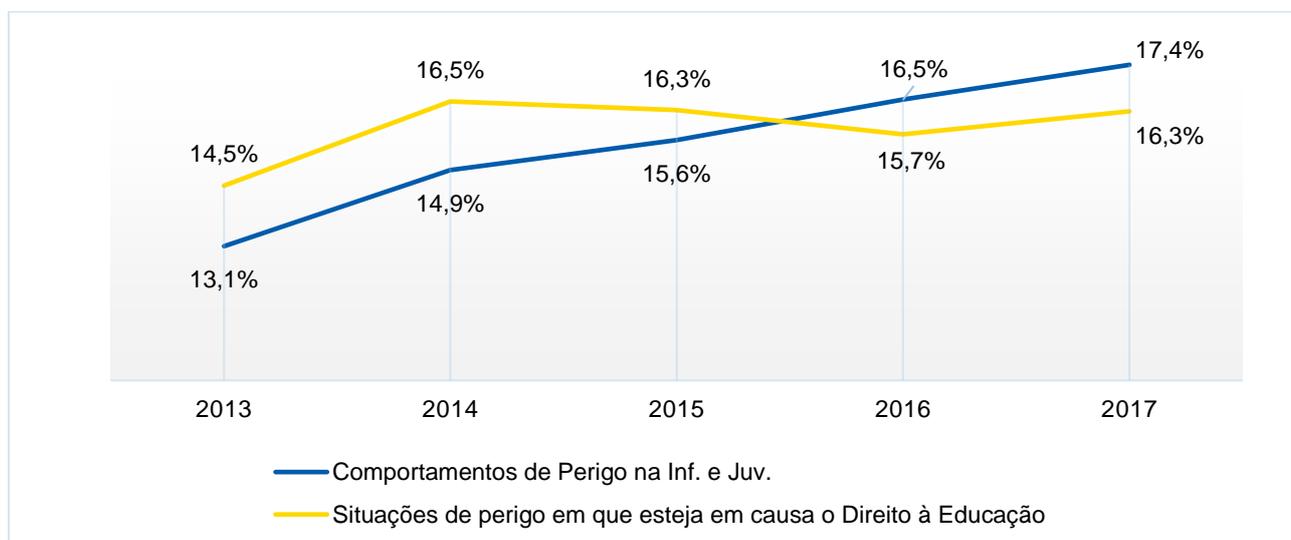
A situação de perigo mais diagnosticada em 2017, a negligência, tem vindo a perder importância em termos absolutos e relativos desde 2013, passando de 17 501 situações em 2013 para 14 829, em 2017 e atingindo 42,3% do total de diagnósticos neste ano.

Gráfico n.º 40 - Evolução dos diagnósticos de negligência (% do total de diagnósticos)



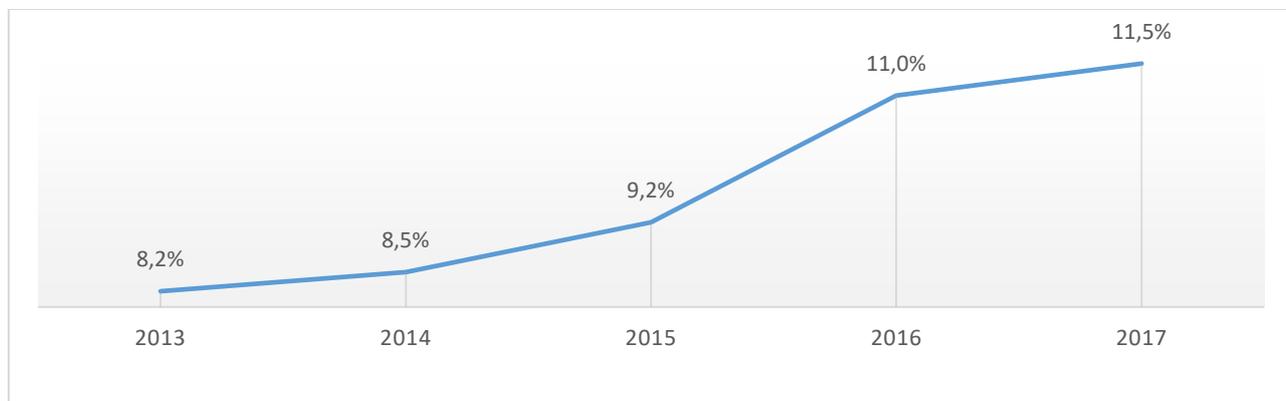
Os diagnósticos de comportamentos de perigo na infância e juventude têm vindo a aumentar, passando de 4 695 em 2013 para 6 087 em 2017, enquanto as situações de perigo no direito à educação passaram no mesmo período de 5 200 para 5 706. No que se refere ao peso relativo, como se pode ver no gráfico seguinte, os primeiros aumentaram e ultrapassaram o perigo no direito à educação em 2015, enquanto esta categoria estabilizou entre 2015 e 2017.

Gráfico n.º 41 - Evolução dos diagnósticos CPIJ e SPDE



Os diagnósticos de exposição à violência doméstica têm tido uma subida acentuada, passando de 2 942 (8,2% do total) em 2013 para 4 030 (11,5% do total) em 2017, apesar de serem apenas a quarta categoria mais diagnosticada neste ano.

**Gráfico n.º 42 - Evolução dos diagnósticos de EVD (% do total)**



Em síntese, no período de cinco anos considerado, constata-se uma tendência para um aumento significativo nos diagnósticos de comportamentos de perigo na infância e juventude (mais 4 pontos percentuais) e nos de exposição à violência doméstica (cerca de 3 pontos percentuais), enquanto a categoria com maior peso relativo tende a diminuir e o perigo no direito à educação estabilizou desde 2015.

Considerando as categorias de diagnósticos com menor peso relativo verifica-se que todas têm diminuído, quer em valores absolutos quer relativos. No período considerado, o mau trato físico passou de 1 214 situações diagnosticadas em 2013 para 1 086 em 2017, o abandono de 1 012 para 886, o mau trato psicológico de 1 122 para 667 e o abuso sexual passou de 532 situações diagnosticadas para 356, uma descida de 33% nestes cinco anos.

## Medidas de Promoção e Proteção

A intervenção das Comissões de Proteção na modalidade restrita, tem como propósito a proteção e defesa da criança e jovem em situação de perigo, em tempo útil, através da aplicação de uma medida de promoção e proteção (artigo 35º da LPCJP).

A medida de promoção e proteção, no superior interesse da criança, deve garantir as condições que permitam proteger e promover a sua segurança, saúde, formação, educação, bem-estar e desenvolvimento integral. No cumprimento do princípio de prevalência na família as CPCJ, sempre que estejam reunidas as condições, aplicam uma medida que mantenha a criança no seu meio natural de vida. Apenas quando tal não é possível, recorrem à aplicação de uma medida de colocação.

A intervenção das CPCJ, depende do consentimento expresso dos pais, do representante legal ou da pessoa que tenha a guarda de facto da criança, bem como da não oposição da criança ou da/o jovem com idade igual ou superior a 12 anos. A aplicação de medida decorre de uma decisão negociada, traduzida na assinatura de um acordo de promoção e proteção.

No entanto, as CPCJ podem aplicar medidas a título cautelar (art.º 37 da LPCJP) com o objetivo de garantir a imediata proteção da criança face a uma situação de perigo iminente, enquanto se procede à avaliação diagnóstica da situação da criança. A aplicação desta medida tem a duração máxima de 6 meses, devendo terminar assim que a CPCJ possua toda a informação necessária para a conclusão da mesma.

Durante o ano de 2017, as CPCJ acompanharam a execução de um total de 36 650 medidas de promoção e proteção, das quais 14 166 foram aplicadas no decurso do ano e as restantes transitaram de anos anteriores.

Do total de medidas cuja execução foi acompanhada durante o ano, 4 531 corresponderam a medidas cautelares, das quais 1 719 foram decididas no próprio ano e as restantes 2 812 foram medidas aplicadas no ano anterior.

Quando exista perigo atual ou iminente para a vida ou de grave comprometimento da integridade física ou psíquica da criança ou jovem, e na ausência de consentimento dos detentores das responsabilidades parentais ou de quem tenha a guarda de facto, as comissões de proteção tomam as medidas adequadas para a sua proteção imediata e solicitam a intervenção do tribunal ou das entidades policiais (Art.º 91.º da LPCJP).

No ano de 2017, foram aplicados 160 procedimentos de urgência. Em 80 processos este procedimento ocorreu antes da avaliação e diagnóstico da situação, em 36 ocorreu durante esta avaliação e em 44 ocorreu após a avaliação da situação pela CPCJ.

## **Medidas de Promoção e Proteção Aplicadas**

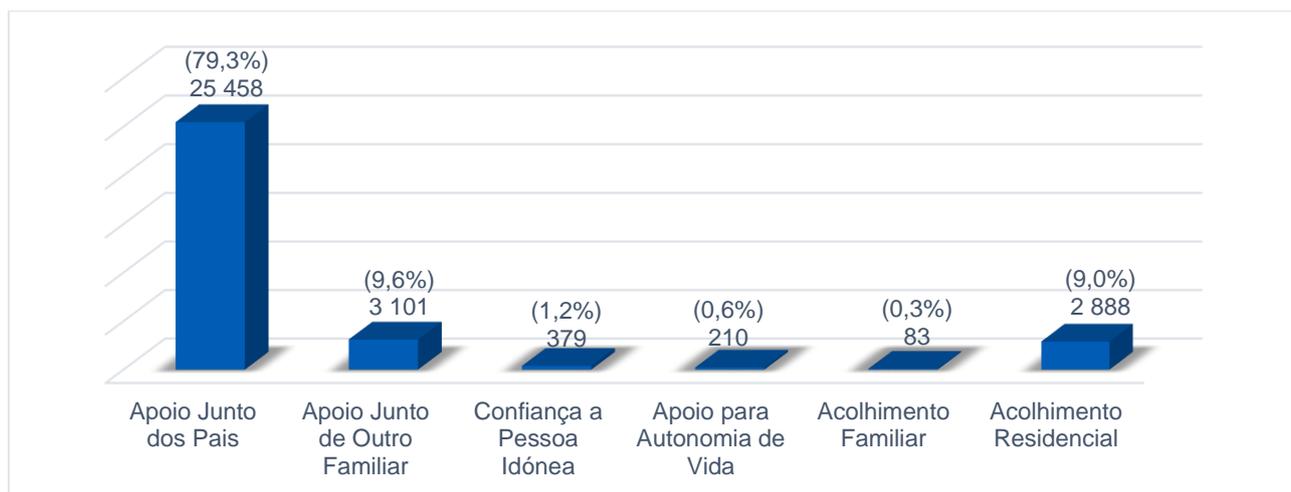
Considerando o sexo das crianças e jovens com medida de promoção e proteção, 55,3% das medidas, foram aplicadas a crianças ou jovens do sexo masculino, tendência que se verifica em todos os escalões etários.

O número de medidas aplicadas sobe a par com o aumento de idade (escalão etário) das crianças e jovens, atingindo o máximo de 39,9% (12 800 medidas) no escalão dos 15 aos 21 anos. O escalão dos 0-5 anos representa 17,4% das medidas aplicadas, o dos 6-10 anos representa 19,4% e no dos 11-14 anos foram aplicadas 22,6% do total de medidas.

As medidas de promoção e proteção podem ser executadas em meio natural de vida (Apoio junto dos pais; Apoio junto de outro familiar; Confiança a pessoa idónea e Apoio para a autonomia de vida) ou em colocação (Acolhimento familiar e Acolhimento residencial).

Conforme se pode constatar no gráfico seguinte, no ano de 2017, as medidas em meio natural de vida corresponderam a 90,8% (29 148 medidas) das medidas em execução e as medidas de colocação a 9,2% (2 971 medidas).

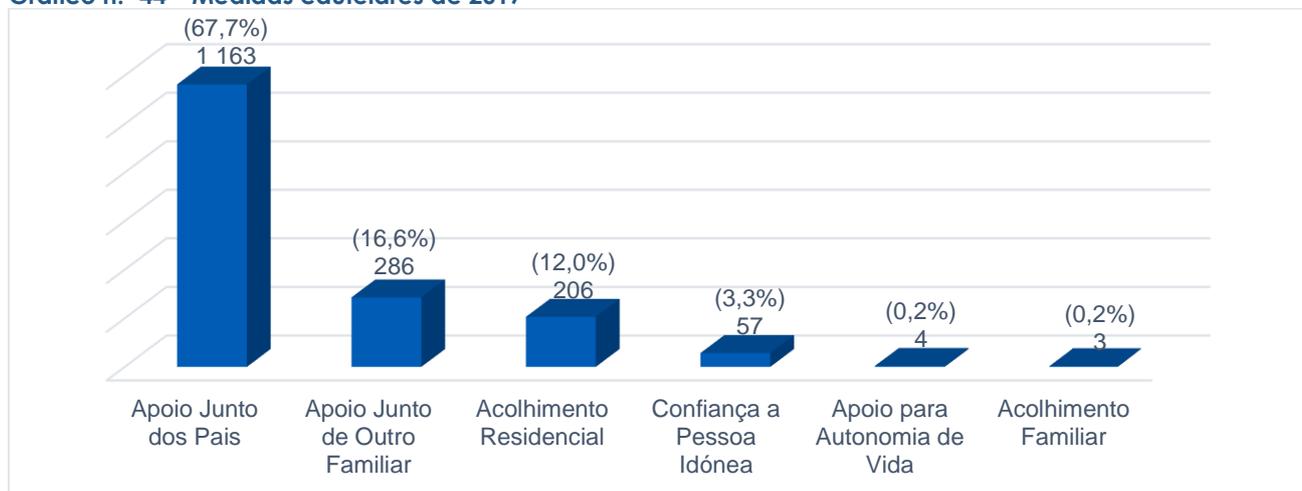
**Gráfico n.º 43 - Medidas aplicadas após acordo de promoção e proteção**



À semelhança dos anos anteriores, a medida de apoio junto dos pais é a mais aplicada e corresponde a 79,3% das medidas em execução, seguida da medida de apoio junto de outro familiar com 9,6% das medidas. A medida de acolhimento residencial aparece como a terceira alternativa para proteger a criança, representando 9% do total das medidas em execução.

Considerando a natureza de emergência e de curta duração das medidas cautelares, é importante caracterizar as medidas aplicadas e compará-las com as medidas decorrentes da negociação de um acordo de promoção e proteção.

**Gráfico n.º 44 – Medidas cautelares de 2017**



Como se pode constatar comparando os dois gráficos anteriormente apresentados, a medida de apoio junto dos pais é a mais aplicada (considerando a percentagem do total) no caso das medidas cautelares. Desta forma, podemos constatar que existe uma preocupação em manter a criança junto dos pais, em 67,7% dos casos, alterando-se algumas condições no apoio à família.

A maior diferença, como seria expectável, tratando-se de casos de perigo grave e iminente, surge na percentagem de crianças afastadas da família ou dos responsáveis legais.

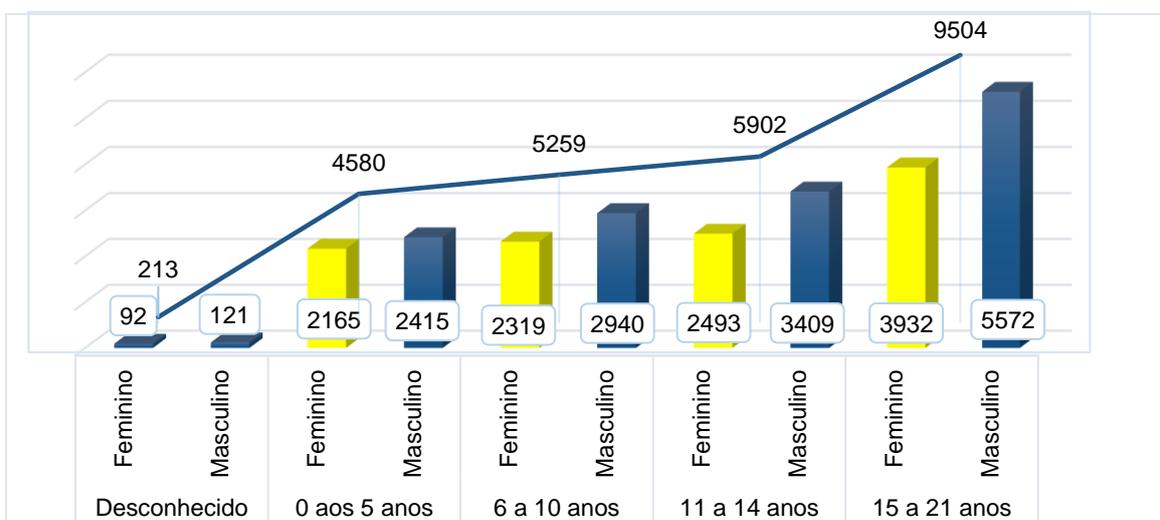
Sempre que uma CPCJ considera necessário separar a criança ou jovem de junto dos detentores das responsabilidades parentais, está obrigada a comunicar essa decisão ao Ministério Público, para que o mesmo possa requerer a apreciação judicial do deliberado (alínea e) do Artigo 68.º da LPCJP). As CPCJ separaram a criança dos pais, representante legal ou das pessoas que têm a guarda de facto, através de medida cautelar em 556 situações (32,3%).

Em 286 (16,6%) casos a criança foi colocada a residir temporariamente com outro familiar, em 57 (3,3%) foi colocada junto de uma pessoa idónea e em 206 situações, 12,0% das medidas cautelares aplicadas, foi deliberada a medida de acolhimento residencial.

De seguida procede-se à caracterização das crianças e jovens, por sexo e escalão etário, considerando o tipo de medida em execução durante o ano de 2017.

As CPCJ pretenderam garantir a segurança da criança ou jovem, proporcionando apoio de natureza psicopedagógica e social e, quando necessário, ajuda económica estipuladas nas cláusulas do acordo de promoção e proteção, aplicando a medida de apoio junto dos pais em 25 458 situações. Esta é a medida mais executada pelas CPCJ, 11 674 (45,9%).

**Gráfico n.º 45 – Apoio junto dos pais**



Na caracterização das crianças e jovens, por escalão etário, com medida de apoio junto dos pais em execução, é possível constatar um aumento das medidas na razão direta do aumento do escalão etário. O escalão etário dos 0 aos 5 anos é o menos representado, correspondendo a 18% (4 580) e o escalão etário dos 15 aos 21 anos é o mais representado, correspondendo a 37,3% (9 504) das medidas.

Na sua aplicação, o sexo masculino (56,8%) está mais representado em todos os escalões etários.

A medida de apoio junto de outro familiar consiste na colocação da criança ou do jovem sob a guarda de um familiar. Esta medida pode ser acompanhada de apoios de natureza psicopedagógica, social e económica. Em 2017 estiveram em execução 3 101 (9,6%) medidas de apoio junto de outro familiar, destas 1 349 foram aplicadas durante o ano.

A medida de apoio junto de outro familiar não varia de forma significativa entre escalões, com exceção do escalão dos 15 aos 21 anos, o mais representativo, que corresponde a 36,2% (1 124) destas medidas. Salienta-se ainda que os escalões etários dos 6 aos 10 anos e dos 15 aos 21 apresentam mais medidas em execução, em crianças e jovens do sexo feminino.

A medida de confiança a pessoa idónea consiste na colocação da criança sob a guarda de uma pessoa que, não pertencendo à sua família, tenha relação de afetividade com ela. Em 2017 estiveram nesta situação 379 (1,2%) crianças e jovens, das quais 159 viram esta medida aplicada durante o ano.

Mais de metade (57%) 216 das crianças e jovens com esta medida aplicada tem entre 15 e 21 anos, realçando-se que, neste escalão, o sexo feminino é o mais representado, 204 situações (53,8%).

A medida de apoio para a autonomia de vida consiste em proporcionar diretamente à/ao jovem apoio económico e acompanhamento psicopedagógico e social, proporcionando-lhe condições que o habilitem progressivamente para a sua autonomia de vida. Esta medida só pode ser aplicada a jovens com mais de 15 anos, exceto para os casos de mães com idade inferior a 15 anos, quando for aconselhável a sua aplicação. Em 2017 estiveram em execução 210 (0,6%) medidas de autonomia de vida, sendo que 75 (35,7%) foram aplicadas durante este ano.

Considerando as medidas de colocação, subsiste a prevalência do acolhimento residencial em detrimento do acolhimento familiar.

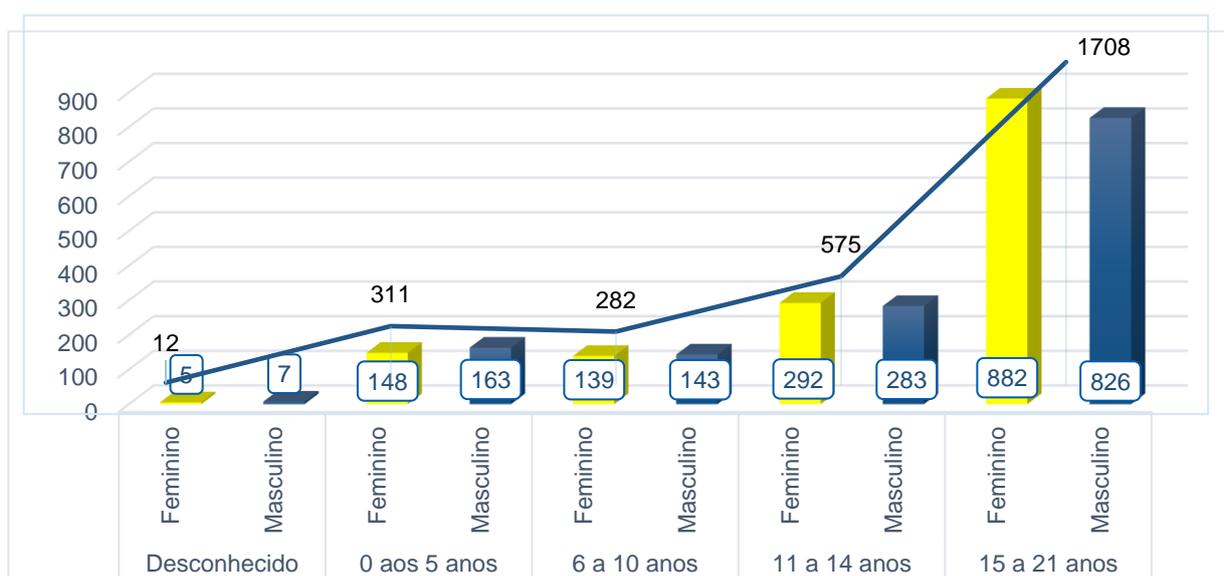
No ano em avaliação estiveram em execução 83 medidas de acolhimento familiar, o que corresponde a 0,3% do total de medidas acompanhadas pelas CPCJ, sendo que 16 destas medidas foram aplicadas em 2017.

Considerando o escalão etário das crianças e jovens em acolhimento familiar, constata-se uma maior aplicação da medida com o aumento da idade. Assim, o escalão dos 15 aos 21 anos representa 49,4% do total, enquanto o escalão etário dos 0 aos 5 anos representa 8,4% desta medida.

A medida de acolhimento residencial consiste na colocação da criança ou jovem aos cuidados de uma entidade, tendo como finalidade contribuir para a criação de condições que garantam a adequada satisfação de necessidades físicas, psíquicas, emocionais e sociais das crianças e jovens.

Em 2017 estiveram em execução 2 888 medidas de acolhimento residencial, destas 843 (29,2%) foram aplicadas no ano em avaliação.

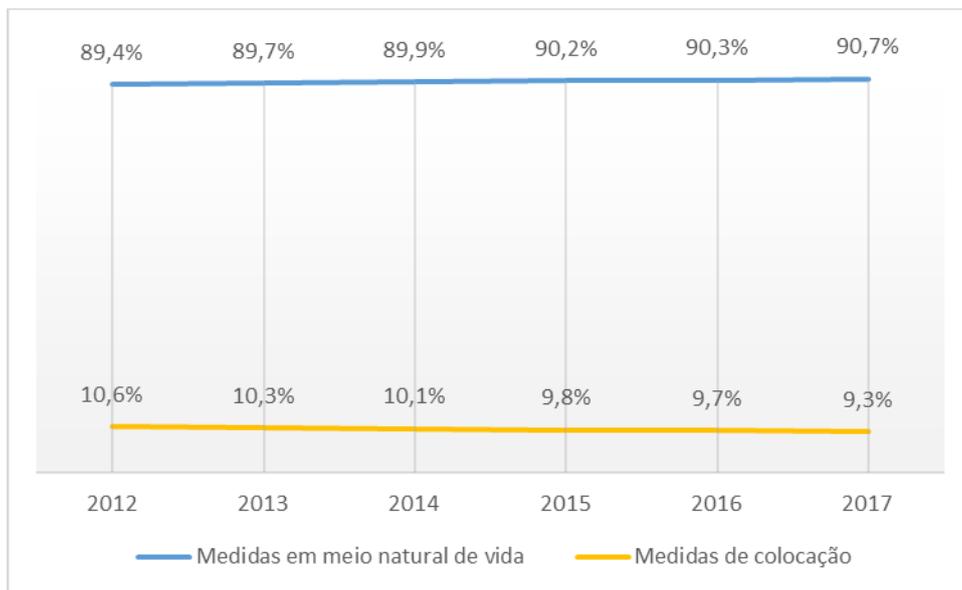
**Gráfico n.º 46 – Acolhimento residencial**



Na caracterização das crianças e jovens com medida de acolhimento residencial a maioria das medidas (59,1%) correspondem a jovens com mais de 15 anos de idade, segue-se com uma representatividade de 19,9 % (575) as crianças e jovens entre os 11 e os 14 anos.

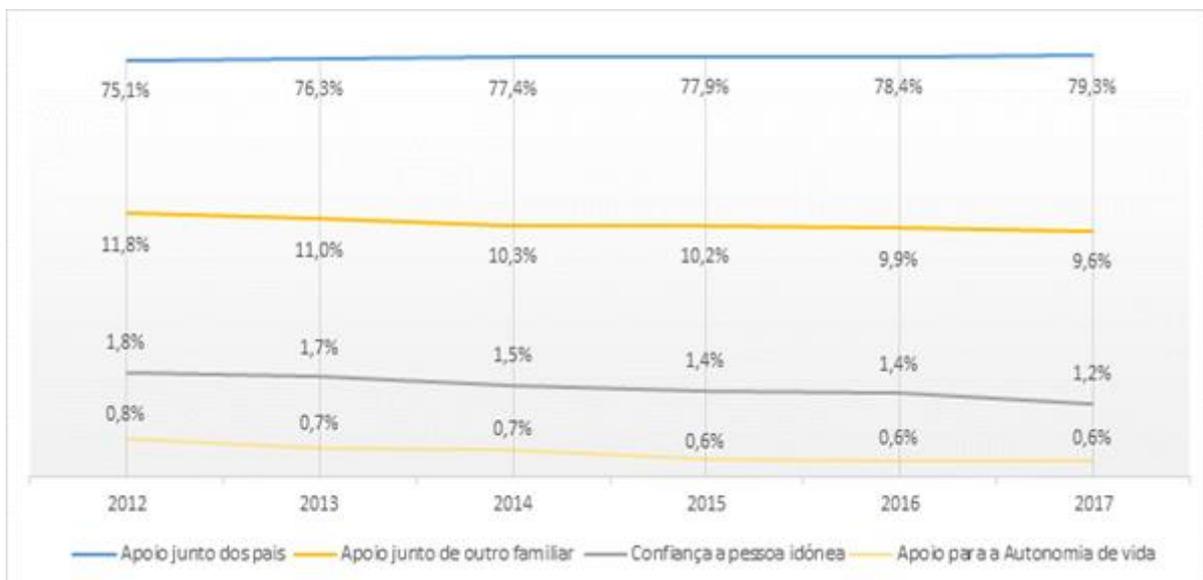
Embora esta medida só possa ser aplicada a crianças entre os 0 e os 5 anos quando devidamente justificada, esse escalão etário ainda representa 10,8% (311) do total.

Gráfico n.º 47 - Comparação medidas



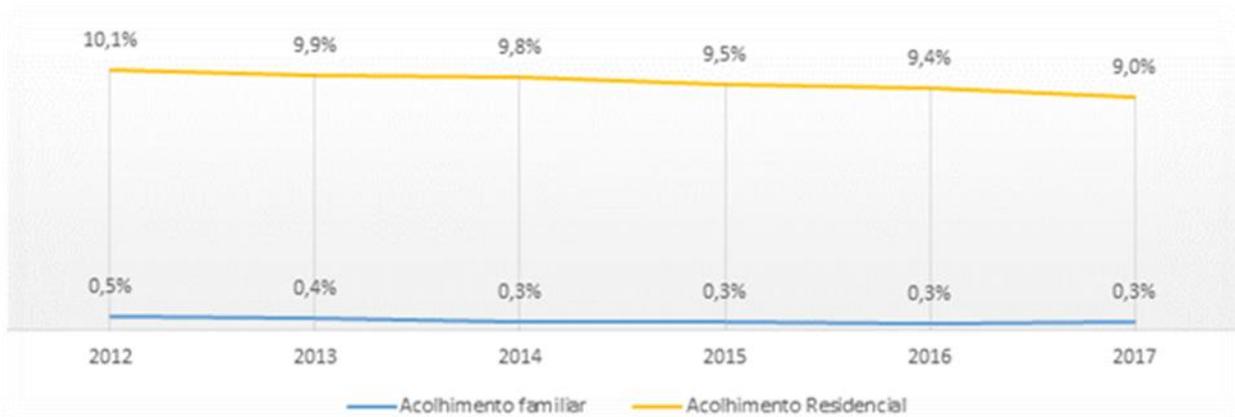
Na comparação das medidas em execução ao longo dos anos é possível observar que a maioria das CPCJ opta por aplicar medidas em meio natural de vida. Esta tendência acentuou-se em 2017, onde as medidas de colocação corresponderam ao valor mais baixo dos últimos anos, com 2 971 medidas (9,3%).

Gráfico n.º 48 - Medidas em meio natural de vida (%)



Considerando as medidas em meio natural de vida, é possível observa-se uma ligeira tendência crescente da medida de apoio junto dos pais, enquanto as medidas de apoio junto de outros familiares e de confiança a pessoa idónea apresentam tendências decrescentes.

Gráfico n.º 49 - Medidas de colocação (%)



Considerando as medidas de colocação, o gráfico anterior permite confirmar a tendência decrescente das medidas de colocação. Destaca-se sobretudo o acolhimento residencial, que vê confirmar-se a diminuição em termos percentuais, mas, sobretudo, em valores absolutos com menos 365 medidas que no ano anterior.

## Cessação da intervenção das CPCJ

No ano em referência, as CPCJ cessaram a sua intervenção junto de 37 675 crianças. No quadro do sistema global de promoção e proteção, as CPCJ atuam de forma articulada com as Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude (ECMIJ) e com o Ministério Público (MP) e os Tribunais, pelo que importa analisar o motivo pelo qual a intervenção cessa e se existe subsequente reencaminhamento para outra entidade.

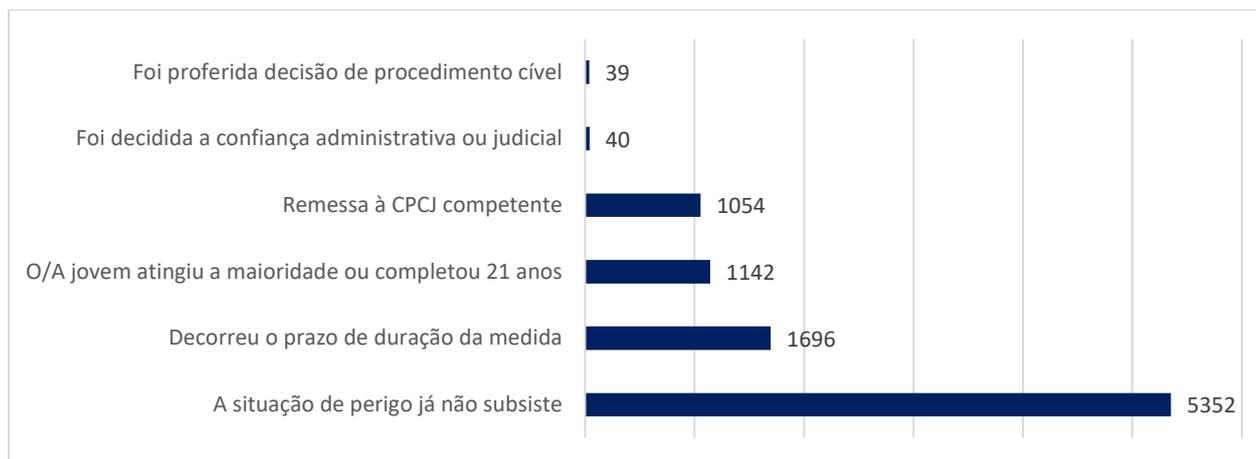
Os motivos de cessação da intervenção das CPCJ podem ocorrer ao longo das diferentes fases de evolução da intervenção. Desde logo, na fase da análise preliminar ou, após consentimento dos pais, na fase de avaliação diagnóstica da situação de perigo, na fase de deliberação e contratualização e na fase de execução e acompanhamento da medida.

No cumprimento do princípio de subsidiariedade, as CPCJ determinaram o encaminhamento para ECMIJ em 674 (1,8%) situações.

A não existência de perigo foi deliberada em 15 466 (41,1%) processos, não existindo assim legitimidade para a intervenção da CPCJ no quadro do artº 3 da LPCJP. Destas, 9 324 situações por a “Situação de Perigo já não subsiste” e em 6 142 dos casos por a “Situação de Perigo não se confirma”.

As CPCJ arquivaram 8 269 (21,9%) processos na sequência da cessação de uma medida de promoção e proteção. Por razões de ordem estatística, os processos remetidos entre CPCJ (transferidos) são considerados arquivados na CPCJ de origem.

### Gráfico n.º 50 - Caracterização dos processos arquivados na CPCJ por cessação de medida



Na caracterização dos processos arquivados na CPCJ por cessação de medida, em 57,4%, a cessação foi determinada durante o período de execução de medida aplicada, considerando que o perigo em que a criança ou jovem se encontrava já não subsistia. Em 12,2 % e pelo mesmo motivo, esta cessação ocorreu no final do prazo da medida.

A maioridade ou a idade de 25 anos determinam a cessação da medida de promoção e proteção, caso não tenha solicitado a continuação do acompanhamento pela CPCJ, tendo ocorrido em 12,2% das situações.

As restantes medidas cessaram por dois motivos:

- Na sequência de uma decisão administrativa de confiança da criança; ou
- Por ter sido proferida decisão de procedimento cível que assegurou o afastamento do perigo da criança.

A intervenção da CPCJ está determinada pelo cumprimento dos requisitos legais e princípios orientadores, bem como de outros fatores, para a salvaguarda da proteção e do superior interesse da criança e jovem, o processo de promoção e proteção iniciado na CPCJ pode cessar e ser remetido a Tribunal.

Em 2017 foram remetidos a tribunal 10 043 processos (26,7% dos processos cessados na CPCJ).

TABELA N.º 7 - REMESSA A TRIBUNAL

Remessa a Tribunal	Nº	%
Ausência de Consentimento para Intervenção	3008	29,95%
Retirada de Consentimento para Intervenção	2163	21,54%
Não Cumprimento Reiterado do Acordo de Promoção e Proteção	1700	16,93%
Apensação a Processo Judicial	1068	10,63%
Ausência de Acordo de Promoção e Proteção	394	3,92%
Oposição da Criança/Jovem	323	3,22%
Indisponibilidade de Meios para Aplicar/Executar a Medida	266	2,65%

Sinalização a Tribunal Competente	261	2,60%
Por solicitação do MP nas situações previstas no nº2 do artº 11º	240	2,39%
Ausência de consentimento (Progenitor anteriormente ausente) - nº 8 do artº 9º	182	1,81%
Aplicação de Procedimento de Urgência	160	1,59%
Abuso sexual nas situações previstas na alínea b9, do nº1, do artº 11	149	1,48%
Ausência de Decisão Após 6 Meses	84	0,84%
Situação de adoção	42	0,42%
Alteração da Competência Territorial	2	0,02%
Oposição do Ministério Público à decisão da CPCJ	1	0,01%

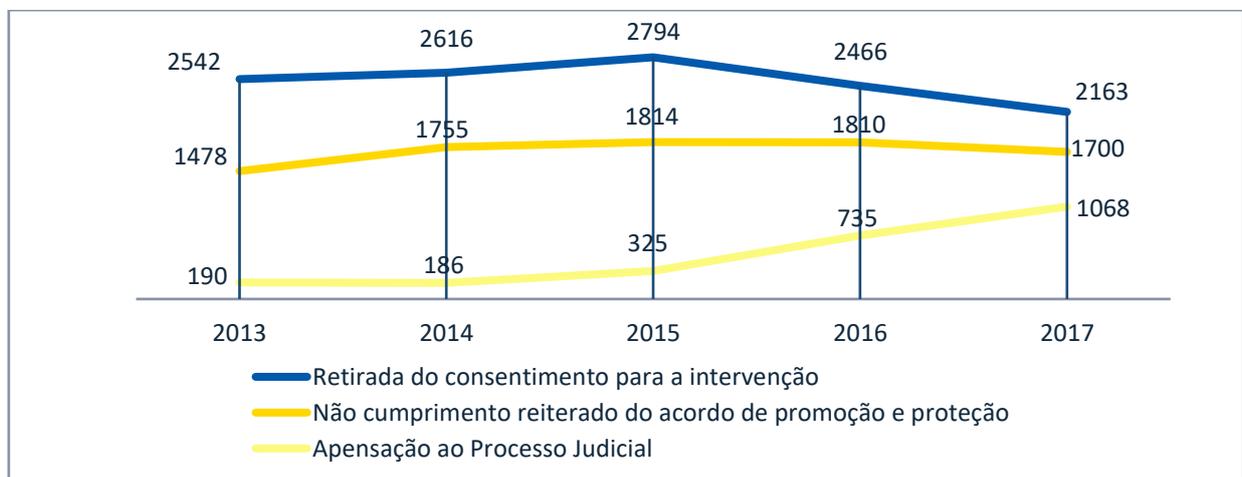
Os processos remetidos a tribunal consubstanciam-se, na sua maioria, em quatro motivos:

- Ausência de Consentimento para Intervenção (29,95%)
- Retirada de Consentimento para a Intervenção (21,54%);
- Não Cumprimento Reiterado do Acordo de Promoção e Proteção (16,93%);
- Apensação a processo Judicial (10,63%).

No ano de 2017, 160 (1,6%) crianças ou jovens foram identificadas/os como estando em situação de perigo, o que resultou na aplicação de procedimento de urgência e consequente remessa do processo a Tribunal, menos 139 situações do que em 2016.

O gráfico seguinte compara a evolução dos principais motivos do arquivamento processual.

**Gráfico n.º 51 - Evolução das principais causas de remessa a Tribunal após consentimento 2013-2017**

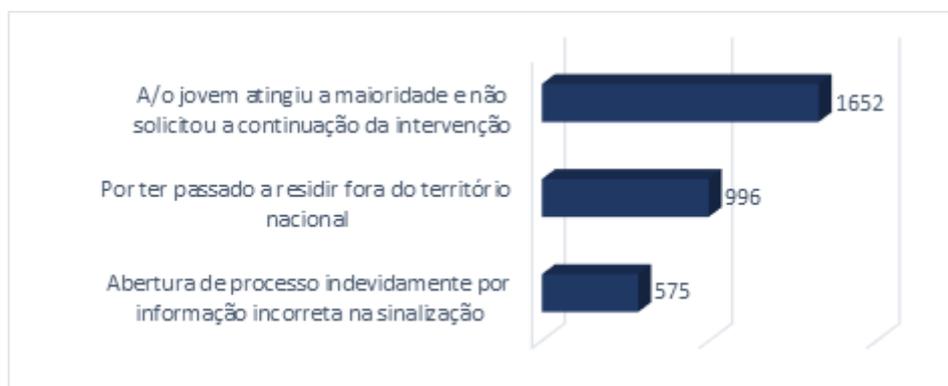


Considerando o gráfico acima, constata-se que os processos remetidos a Tribunal por retirada do consentimento para a intervenção, causando a cessação da intervenção da CPCJ, mantêm uma tendência descendente desde 2015, tendo sofrido uma redução de 12,3% (menos 303 processos) entre 2016 e 2017.

Mantendo a mesma tendência descendente a partir de 2015, os processos remetidos a Tribunal por não cumprimento reiterado do acordo de promoção e proteção, tiveram uma redução de 6,1% (menos 110 processos).

Em sentido inverso, as apensações ao processo judicial tiveram um aumento de 45,3% relativamente a 2016 (mais 333 processos). Este aumento significativo de processos apensados judicialmente decorre das recentes alterações legislativas, que impõem a apensação de processos àquele que haja sido instaurado em primeiro lugar.

**Gráfico n.º 52 – Outras causas de cessação da intervenção**



Na análise das situações comunicadas às CPCJ, pode verificar-se a existência de diversas situações que determinam o arquivamento dos processos. Neste sentido, importa referir os casos de arquivamento por informação incorreta na sinalização que se verificou (575); os casos em que a criança ou jovem passou a residir fora do território nacional (996), bem como as situações em que a/o jovem atingiu a maioridade e não solicitou a continuação da intervenção (1 652). No total, estas situações perfizeram 3 223 arquivamentos, correspondendo a 8,6%.

Para uma melhor análise dos resultados da cessação das intervenções, importa considerar a fase em que o processo se encontra, no momento em que cessa a intervenção da CPCJ.

Assim, no ano em análise, foram arquivados na fase de Análise Preliminar 11 393 processos, o que corresponde a 27,7% do total de processos arquivados e a 14,9% do volume processual global.

Após ter sido prestado o consentimento pelos pais, representante legal ou pessoa que tenha a guarda de facto, e verificando-se a não oposição da criança ou jovem com mais de 12 anos, as CPCJ procedem ao início da avaliação e à elaboração do diagnóstico da situação de perigo em que a criança se encontra. Entraram nesta fase os processos correspondentes a 45 164 crianças e jovens, das quais 29 544 em resultado de processos iniciados no ano.

Durante a fase de Avaliação Diagnóstica foram arquivados os processos referentes a 12 732 crianças e jovens – 6 501 correspondentes a processos transitados e 6 231 a processos iniciados em 2017.

Efetuada a Avaliação Diagnóstica, a comissão restrita delibera sobre a necessidade de aplicação de medida e contratualiza com a família as ações a inserir no Acordo de Promoção e Proteção (APP). Esta fase designa-se

por Deliberação e Contratualização. Entraram nesta fase processual os processos correspondentes a 32 432 crianças e jovens, 9 119 transitados de anos anteriores e 23 313 iniciados em 2017.

Contratualizado o Acordo de Promoção e Proteção, a Medida de Promoção e Proteção entra em fase de Execução e Acompanhamento. Entraram nesta fase os processos correspondentes a 28 155 crianças e jovens. Destes 18 755 são referentes a processos de anos anteriores, 13 410 já com medida em execução e 5 345 com medida aplicada em 2017, e 9 400 são referentes a processos iniciados no ano.

No final de 2017 as CPCJ estavam a acompanhar 32 292 crianças e jovens, destes 16 659 tinham medida de promoção e proteção em execução.

## Apadrinhamento civil

O apadrinhamento civil é uma relação jurídica entre uma criança ou jovem e uma pessoa ou uma família que exerça os poderes e deveres próprios dos pais e que com elas/eles estabeleçam vínculos afetivos que permitam o seu bem-estar e desenvolvimento.

Em virtude do seu caráter permanente, depende de homologação ou decisão judicial e está sujeita a registo civil.

A criança ou o jovem pode ser apadrinhada/o sempre que não possa ser adotada/o e esteja em situação de perigo confirmada pela CPCJ ou esteja em execução uma medida de promoção e proteção a seu favor.

Assim, a CPCJ, no âmbito dos processos que acompanha pode, por sua iniciativa, propor o apadrinhamento civil, celebrando um compromisso de apadrinhamento que depende de homologação do Tribunal competente. Na sequência da homologação, as CPCJ iniciam a um processo próprio para acompanhar o apoio previsto no nº 2 do art.º 20.º da Lei nº 103/2009, de 11 de setembro.

Em 2017, as CPCJ propuseram o apadrinhamento civil para 11 crianças acompanhadas. Em 9 situações não foi possível celebrar compromisso de apadrinhamento. Nas 2 situações em que foi celebrado o mesmo foi homologado pelo Tribunal.

## Participação da criança ou jovem em atividade de natureza cultural, artística ou publicitária

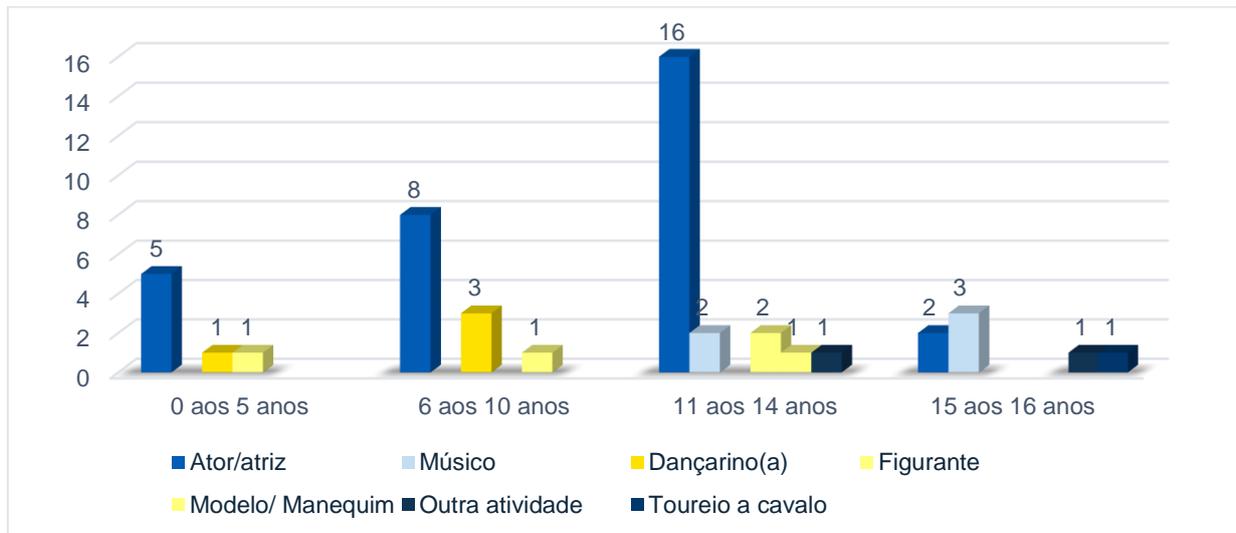
A participação da criança ou jovem em atividade de natureza cultural, artística ou publicitária está enquadrada pelo artigo 81.º do Código do Trabalho, onde é referido o trabalho autónomo de uma criança com idade inferior a 16 anos. Este artigo determina que se a criança ou jovem desenvolver uma atividade por um dado período de tempo, a entidade para a qual irá desenvolver esta atividade deverá requerer à CPCJ autorização para o efeito.

No ano de 2017 as CPCJ abriram 50 processos de autorização para a participação em atividade de natureza cultural, artística ou publicitária:

- 48 processos foram deferidos, dos quais 12 tinham como condição a vigilância de uma/um das/os progenitoras/es, representante legal ou irmã(o) maior.
- 2 processos foram indeferidos, um por desistência de quem o solicitou e o outro porque a CPCJ deliberou considerar que atividade não é permitida e o respetivo requerimento não ter instrução completa.

Em 6 situações as CPCJ renovaram as autorizações.

Gráfico n.º 53 – Número de crianças e jovens por natureza da atividade que desenvolveram



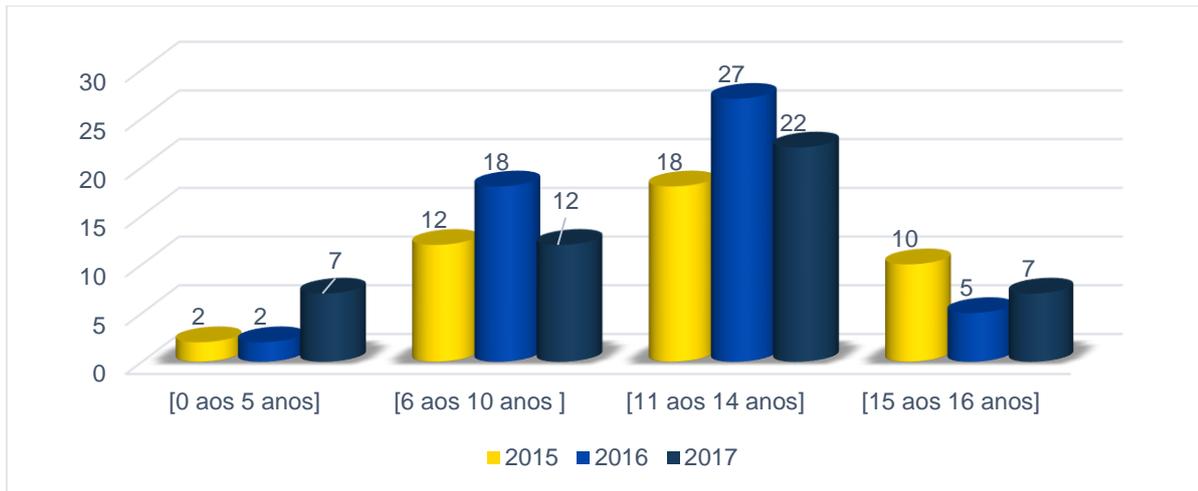
Considerando a natureza da atividade que as crianças e jovens desenvolveram, e tendo em conta a caracterização por escalão etário e sexo, verifica-se que 31 crianças ou jovens (64,4%) integraram atividades como “ator/atriz”, logo seguido de “músico”, com 10,4%, “dançarino/a”, com 8,3% e “figurante”, com 6,3%.

Predomina o exercício da atividade de ator/atriz, desenvolvida, sobretudo, por crianças ou jovens dos 11 aos 14 anos.

A atividade “modelo/manequim” apresenta a mesma expressão que “outra atividade” (4,2%), posicionando-se em último lugar a atividade de toureio a cavalo, com 2,1%.

No futuro, importará considerar a necessidade de especificação detalhada da categoria “outra atividade”, para um maior conhecimento da realidade em análise.

**Gráfico n.º 54 – Participação por escalão etário**

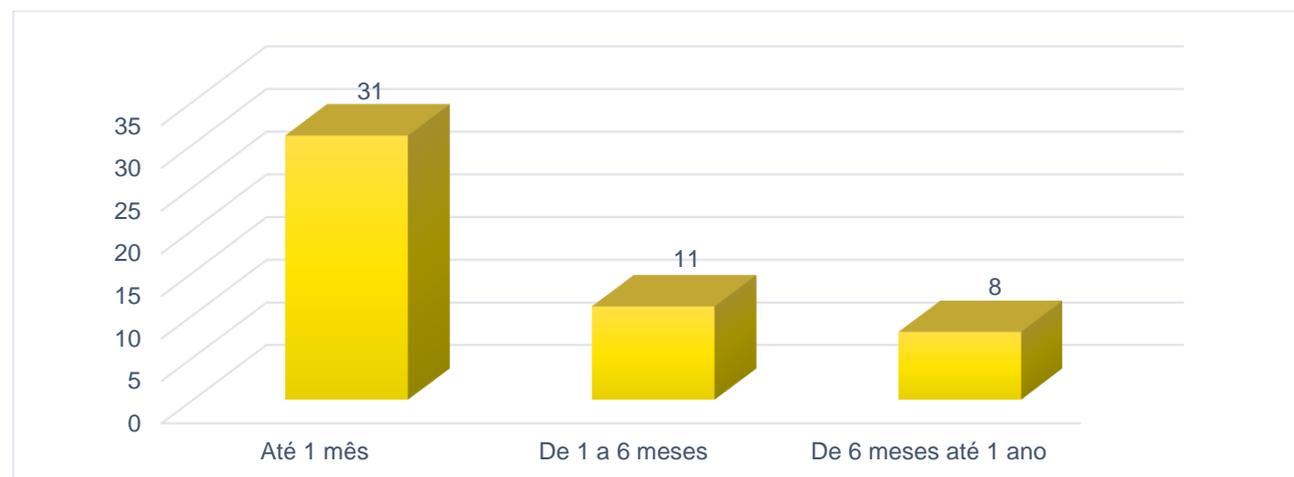


O gráfico anterior representa a participação de crianças em atividades de natureza cultural, artística ou publicitária, por escalão etário e por ano.

As idades das crianças e jovens envolvidas/os no processo de autorização para participação em atividade de natureza cultural, artística ou publicitária, situam-se entre os 6 e os 14 anos de idade, seguindo a tendência dos anos anteriores.

Em 33 casos autorizados, a atividade desenvolvida pela criança ou jovem decorreu durante o período escolar, sendo que 19 destas também abrangeram as férias escolares. Em 13 situações a atividade apenas decorreu durante as férias escolares. 2 das crianças tinham idade pré-escolar.

**Gráfico n.º 55 - Duração da atividade**



O gráfico anterior permite verificar que a maioria das atividades (62%) apresenta a duração de um mês, em 22% das situações a atividade teve a duração entre 1 e 6 meses e 16% dos casos decorreram entre 6 meses e 1 ano.

Verifica-se a existência de situações em que, a entidade promotora apenas comunica à CPCJ a participação da/o jovem na atividade, em substituição do requerimento. Esta comunicação, porém, só pode ter lugar no caso de participação que decorra num período de vinte e quatro horas e diga respeito a criança ou jovem com, pelo menos, 13 anos de idade e que não tenha participado, nos 180 dias anteriores, noutra atividade.

A comunicação obriga ainda ao cumprimento dos pressupostos do nº 2 do artigo 5º da Lei nº 105/2009, de 14 de setembro do Código do Trabalho, de forma a garantir a segurança, educação e bem-estar da criança e jovem, nomeadamente no que respeita a situações que prevejam o contacto com animais.

Quanto à atividade de toureio, em 2017, foram rececionadas pelas CPCJ 5 comunicações. Três delas referem-se a jovens com idades compreendidas entre os 15 e os 16 anos, uma jovem do sexo feminino e 2 do sexo masculino. Outras 2 são referentes a jovens do sexo masculino, com idades entre os 11 e os 14 anos.

# VI. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS CPCJ

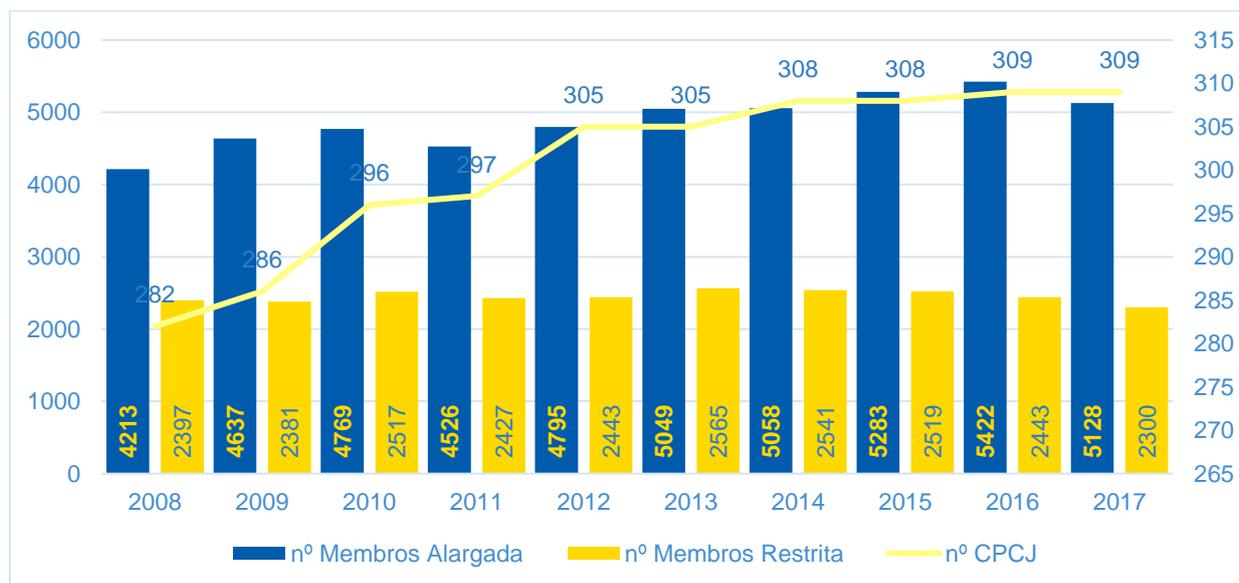
## Composição e competências das CPCJ

De acordo com a republicação da Lei nº 147/99, de 1 de setembro, as comissões de proteção, são instituições oficiais não judiciais com autonomia funcional, que visam promover os direitos da criança e da/o jovem e prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral.

As comissões de proteção são declaradas instaladas por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da justiça, da solidariedade e da segurança social.

Em Portugal encontram-se instaladas 309 comissões de proteção, faltando instalar seis CPCJ (concelhos de Penedono, Mora, Arraiolos, Montemor-o-Novo, Redondo e Portel), para uma cobertura total do território nacional. A composição das CPCJ está definida no artigo 17.º da Lei n.º 142/2018, de 8 de setembro, e integra representantes de entidades públicas e privadas, cidadãos e cidadãs designadas/os pela Assembleia Municipal e membros cooptados. As CPCJ apresentam uma composição pluridisciplinar e pluri-institucional favorecendo um modelo integrado de intervenção. Na sua modalidade restrita, a composição da comissão de proteção integra um representante de cada uma das seguintes entidades: Município, Segurança Social, Ministério da Educação e Ministério da Saúde. De acordo com a LPCJP, são competências da comissão restrita, “(...) intervir nas situações em que uma criança ou jovem está em perigo”, n.º 1 do artigo 21.º e são competências da comissão alargada “(...) desenvolver ações de promoção dos direitos e de prevenção das situações de perigo para criança e jovem”, n.º 1 do artigo 18.º.

Gráfico n.º 56 – Número de membros das CPCJ



No ano de 2017, de acordo com os dados recolhidos, estavam registados nas comissões de proteção, um total de 5 128 Membros. Destes, 2 300 (44,9%) integravam a modalidade restrita, 1 697 em representação de entidades e 603 membros cooptados.

Ao longo do ano de 2017, entraram em funções 910 (17,7%) novos membros, destes 412 na modalidade restrita o que corresponde a 18,3%. Relativamente a 2016, houve menos 294 membros nas comissões de proteção, e destes, 143 na modalidade restrita.

## Organização e funcionamento das CPCJ

Na análise do funcionamento das CPCJ na modalidade restrita importa a apreciação de aspetos como as áreas de formação dos seus membros, as entidades representadas nesta modalidade, a disponibilidade de tempo para o trabalho na CPCJ, a forma como se organizam para assegurar o atendimento em permanência e a forma como é organizado o trabalho processual.

Uma das atribuições das comissões de proteção, na sua modalidade restrita, é a de atender e informar as pessoas. A existência de um horário de funcionamento é essencial para a concretização deste dever de atendimento e de informação à/ao(s) cidadã(s)/ãos. Em 2017, a grande maioria das CPCJ, 91,6% (283), referiu ter horário de funcionamento definido, porém 8,4% (26) das CPCJ ainda não definiram horário.

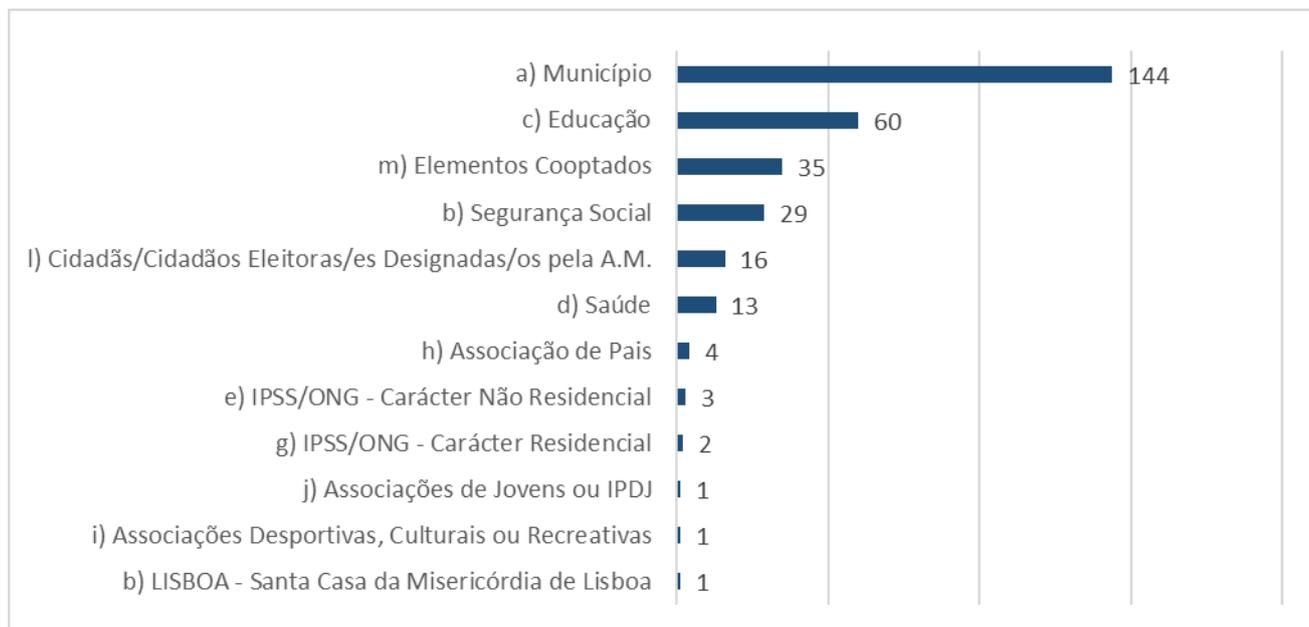
O regime de funcionamento em permanência é uma exigência legal, tendo em conta a eventual necessidade de intervenção em situações de emergência. Os meios utilizados pelas CPCJ para garantir o funcionamento neste regime foram os seguintes: em 60,8% (188) das CPCJ, através do uso do telemóvel; 29,8% (92) através do sistema de encaminhamento para as entidades de primeira linha nomeadamente, GNR, PSP, Linhas de Emergência e Hospitais/Centros de Saúde; 6,5% (20) através do sistema de *voice mail* - possibilidade de deixar mensagem gravada;

De referir que 2,9% das CPCJ (9), responderam não conseguir assegurar o funcionamento em permanência.

A/O presidente da CPCJ é eleita/o pelo plenário da comissão alargada, de entre todos os seus membros, por um período de três anos, renovável por uma única vez. Após a sua eleição esta/e designa, de entre todos os membros da CPCJ a/o secretário/a que o/a substitui nos seus impedimentos. Considerando a relevância das funções de presidente e secretária/o, passamos a caracterizar as mesmas no que refere à entidade de origem e ao tempo disponibilizado para o exercício da função.

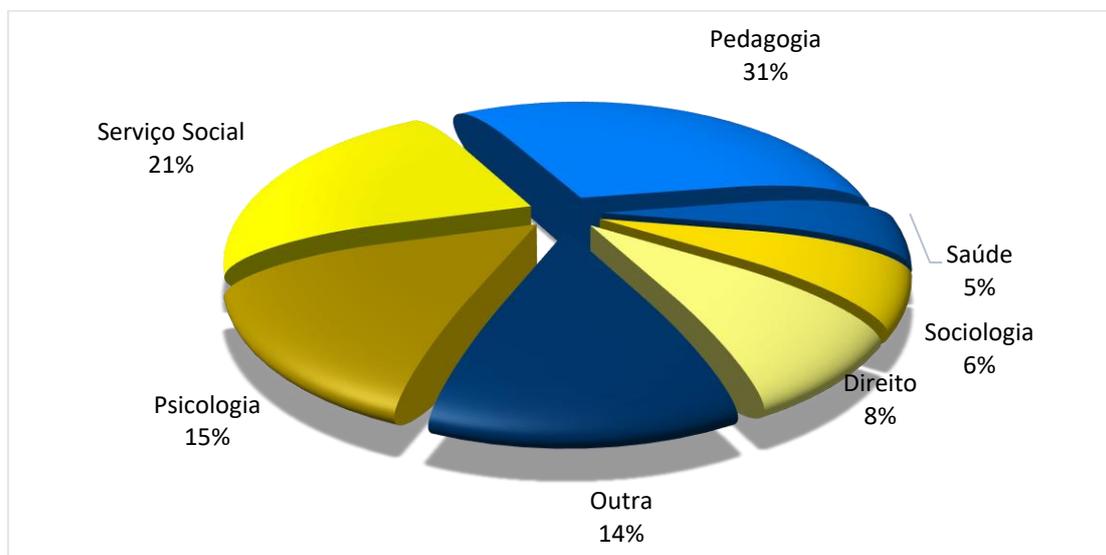
O cargo de Presidente da CPCJ, como se pode constatar no gráfico infra, foi exercido, na sua maioria, por membros que representam o Município, em 144 CPCJ. Seguiram-se os representantes do Ministério da Educação, em 60 comissões, sendo que, em terceiro lugar, encontramos os elementos cooptados (35 CPCJ). Considerando as restantes entidades que integram esta modalidade destacaram-se os representantes da Segurança Social que assumiram a presidência em 29 comissões de proteção, seguidos das/os cidadãs e cidadãos designadas/os pela Assembleia Municipal, em 16 casos e da Saúde, no caso de 13 CPCJ.

**Gráfico n.º 57 - Membro que ocupa o cargo de presidente**



Relativamente à sua formação, as três primeiras valências técnicas são a pedagogia (94), serviço social (66) e psicologia (45). A saúde ocupa o último lugar, verificando-se no caso de 16 comissões.

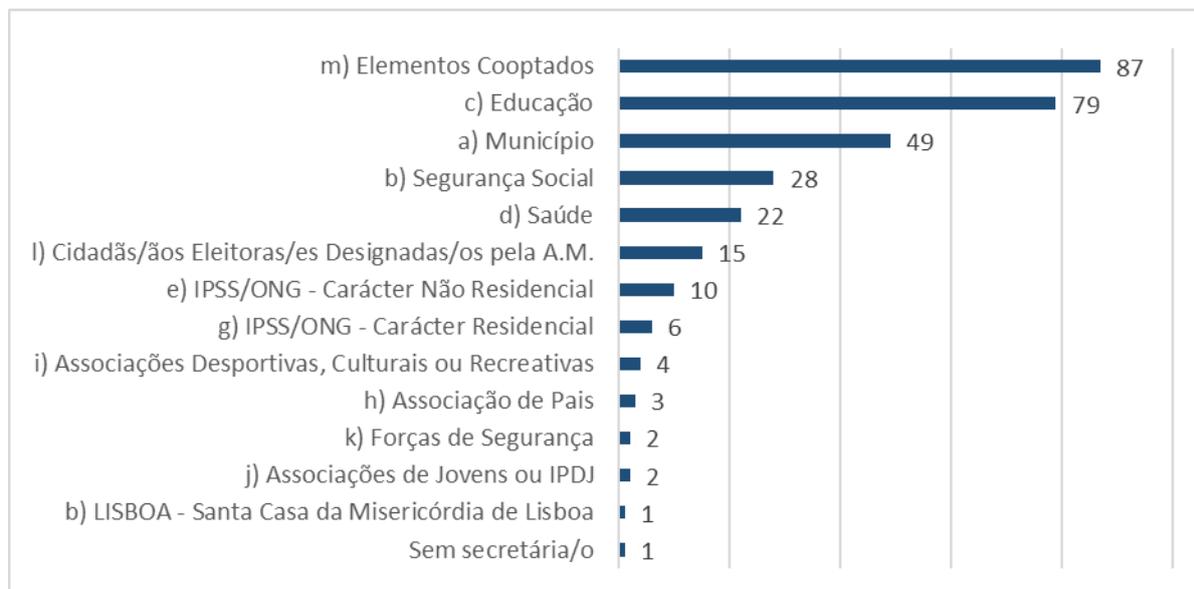
**Gráfico n.º 58 – Representação das valências técnicas**



No cumprimento do nº5 do art.º 23 da LPCJP a/o presidente da CPCJ exerce as suas funções a tempo inteiro, sempre que a população residente na área de competência territorial da respetiva comissão for, pelo menos, igual a 5 000 habitantes com idade igual ou inferior a 18 anos, aplicando-se esta premissa a 95 CPCJ.

No ano de 2017, 66,3% (63 CPCJ) encontravam-se em conformidade com a lei enquanto (33,7%) 32 CPCJ não cumpriam o estipulado.

#### Gráfico n.º 59 – Cargo de secretária/o por entidade



Relativamente à sua formação, as três primeiras valências são a pedagogia (91), serviço social (72) e psicologia (58). A área de formação do direito ocupa o último lugar, verificando-se apenas em 13 comissões.

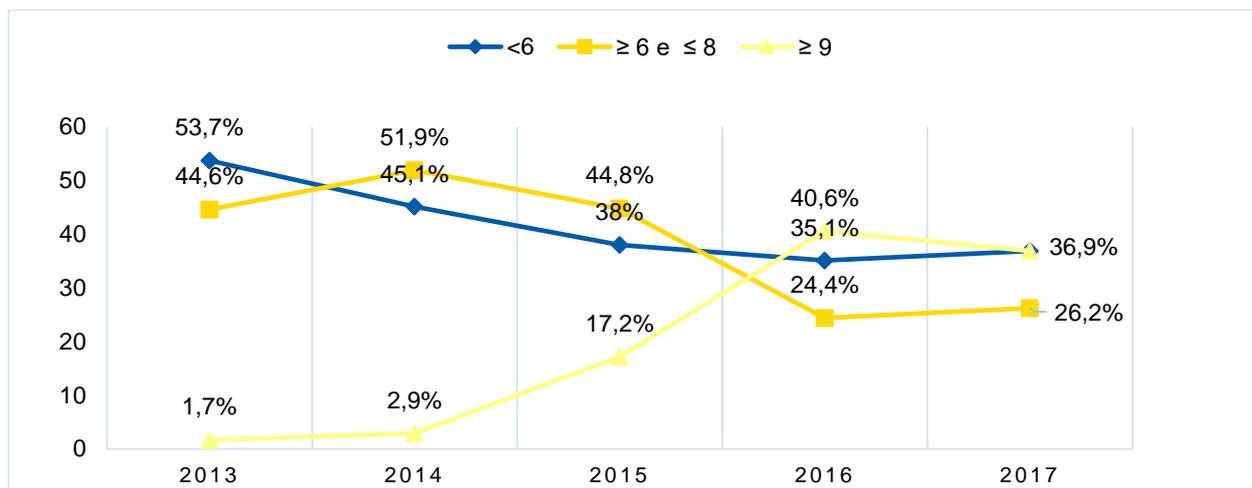
A LPCJP exige que a comissão restrita das CPCJ reúna, pelo menos, de 15 em 15 dias. No ano em análise 97,7% (302) das CPCJ cumpriu esta determinação, sendo que, destas, 114 CPCJ (36,9%) reuniram semanalmente.

No caso da comissão alargada, a LPCJP determina que o plenário tenha lugar com uma periodicidade mensal, podendo a comissão alargada funcionar também por grupos de trabalho para assuntos específicos. No entanto, tal como se pode verificar no gráfico seguinte, esta recomendação não apresenta um elevado grau de cumprimento.

Em 2017, 36,9% (114) das CPCJ realizaram nove ou mais reuniões plenárias da comissão alargada. Destas, 59 CPCJ cumpriram o previsto legalmente: uma reunião mensal. 11 comissões de proteção realizaram mais do que uma reunião mensal, e as restantes realizaram entre nove a 12 reuniões no ano em apreciação.

Verifica-se ainda a existência de 195 CPCJ que realizam um número de reuniões inferior ao legalmente previsto, sendo que, destas, 55 realizam entre zero a três reuniões anualmente, indicador este que pode sugerir preocupação quanto ao funcionamento da modalidade alargada.

Gráfico n.º 60 - Evolução percentual do número de reuniões plenárias das comissões alargadas (2013-2017)



O gráfico anterior apresenta a evolução do comportamento das CPCJ, quanto a este indicador, cujos resultados são amplamente positivos.

Percebe-se a tendência de alteração do cumprimento das CPCJ, a partir de 2013/2014, embora seja mais marcada em 2016, consequência da alteração introduzida pela LPCJP, em agosto de 2015, que duplica a periodicidade das reuniões plenárias das comissões alargadas (de 6 passa para 12 reuniões/ano).

Este indicador, isolado da análise do objeto de trabalho das reuniões plenárias, não sendo suficiente para fornecer informação pertinente sobre o cumprimento das competências da comissão alargada, pode ser considerado um forte indicador revelador da capacidade e dinâmica de organização e funcionamento das CPCJ.

Ao cumprimento desta exigência legal não é alheio o principal constrangimento encontrado pelas CPCJ ao seu funcionamento: tempo de afetação dos membros ao trabalho da CPCJ, que também tem expressão no cumprimento das 8 horas mensais exigidas legalmente.

## Gestão processual

A composição da CPCJ na sua modalidade restrita, tal como está desenhada e legislada, deverá configurar-se como suficiente para que as CPCJ possam assumir o papel protetivo sobre as situações de perigo em que intervém. Não obstante, quando tal não se verifica, as comissões poderão solicitar a algumas das entidades que a compõem a cedência de um apoio técnico.

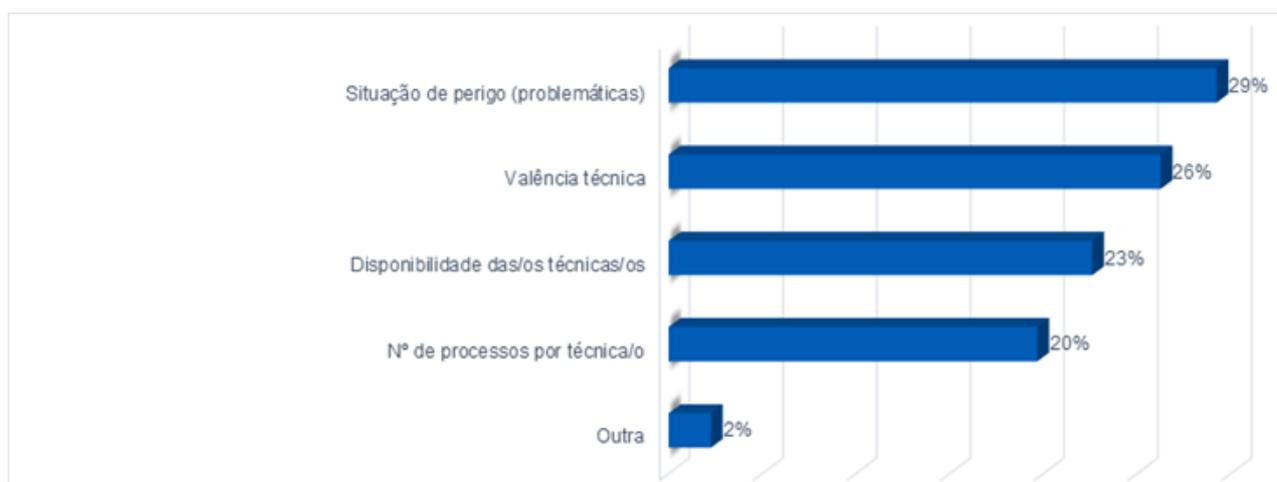
Com o intuito de garantir o cumprimento dos princípios de inter-institucionalidade e representatividade, cada entidade pode ter apenas um membro na CPCJ, e subsequentemente um voto. Importa relembrar que a comissão é una, não sendo, por isso, possível, existir dois representantes, um por modalidade. Os recursos técnicos disponibilizados pelas entidades que já têm um membro designado, serão considerados apoio técnico à gestão processual.

Neste sentido, no que respeita ao apoio técnico no âmbito do nº 6 do art.º 20, da Lei nº 142/2015 de 8 de setembro, 77 beneficiam deste apoio, sendo que 42 técnicas/os são provenientes dos Municípios, seguidos de 24 do Ministério da Educação, 19 da Segurança Social e 12 das IPSS/ONG de caráter não residencial.

Ao abrigo do artigo 20º-A da LPCJP, foram afetos, pela Comissão Nacional, 68 técnicos em 37 comissões de proteção para apoio à atividade da comissão restrita, a título excecional, e por manifesta falta de meios humanos.

Destas/es técnicas/os, 30% têm formação em pedagogia, 23% em serviço social e 19% em psicologia, sendo que a área do direito é aquela que se apresenta como a principal lacuna no que refere às valências técnicas que não estão presentes na composição das CPCJ, correspondendo a um total de 166.

Gráfico n.º 61 – Critérios de atribuição dos processos



O gráfico anterior permite visualizar os critérios subjacentes à distribuição do trabalho processual. Na gestão processual, os principais critérios para atribuição de um processo são a situação de perigo vivida pela criança,

seguinto-se a valência técnica dos membros, a disponibilidade dos mesmos e o número de processos já acompanhados por técnica/o.

## Práticas da modalidade alargada

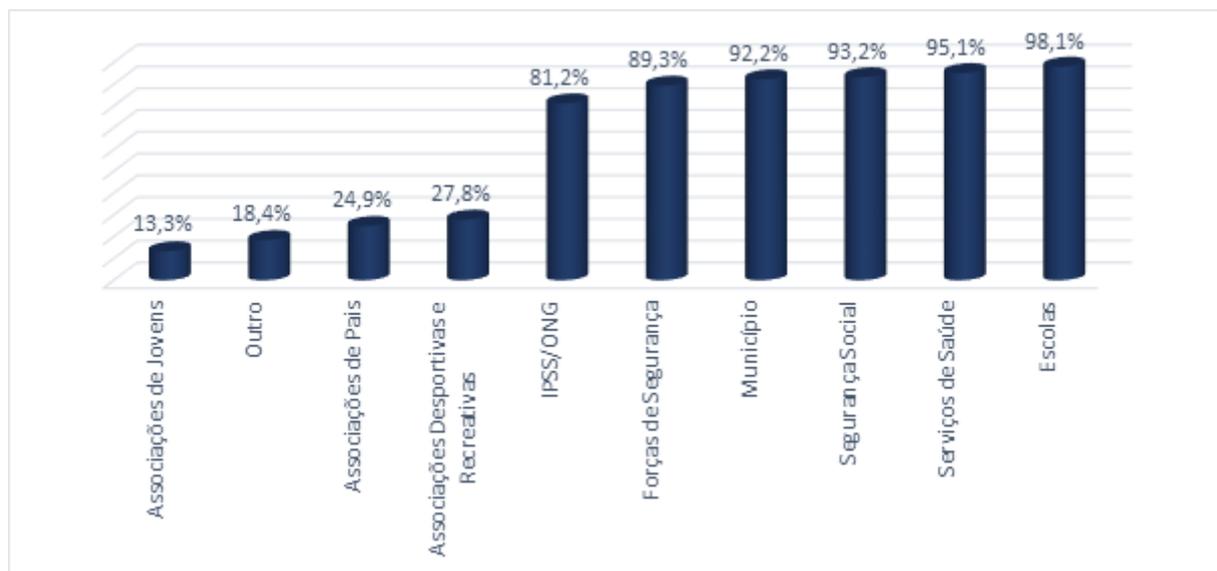
Relativamente ao papel dos representantes ao nível da modalidade alargada no que refere à organização e funcionamento, e de acordo com os dados recolhidos, as CPCJ classificam como positiva a dimensão multidisciplinar da equipa, bem como o seu conhecimento relativo à realidade local.

O forte potencial na articulação com outros serviços da comunidade e na mobilização na participação dos membros são reconhecidos como preditores no papel ativo que as/os representantes desta modalidade desempenham na promoção de ações de informação e sensibilização e na articulação com as ECMIJ.

Não obstante, as dificuldades apontadas ao funcionamento dizem respeito às limitações de tempo para o exercício de funções na CPCJ e na conciliação de horários dos membros, não sendo reconhecido o trabalho das comissões no contexto das atribuições próprias de cada entidade.

### ARTICULAÇÃO COM AS ECMIJ

Gráfico n.º 62 – Articulação com ECMIJ



Relativamente aos constrangimentos na articulação com as ECMIJ, verifica-se que a maioria das comissões de proteção descrevem como insuficientes as respostas ao nível da pedopsiquiatria e saúde mental, dando nota ainda da dificuldade sentida na formalização da sinalização da parte destas entidades, bem como do atraso nas respostas a solicitações de avaliação e acompanhamento, nomeadamente na área da Saúde.

Da análise da informação qualitativa recolhida, grande parte das comissões de proteção regista ainda como limitações ou constrangimentos nesta articulação o desconhecimento da Lei de Promoção e Proteção, o

desconhecimento das funções e atribuições das CPCJ, a ausência de reconhecimento do trabalho dos membros das CPCJ por parte dos respetivos serviços, bem como a falta de conhecimento por parte das ECMIJ relativamente às suas próprias competências e a dificuldade em manter a confidencialidade dos processos na articulação com as entidades.

Por outro lado, referem a existência de dificuldade na disponibilidade das/os técnicas/os, nomeadamente no que refere ao tempo de afetação das/os comissárias/os e ao nível da conciliação de horários dos membros com as entidades que representam.

Por fim, e de forma representativa, é assinalada a dificuldade na obtenção da resposta necessária por falta de disponibilidade de meios por parte das instituições.

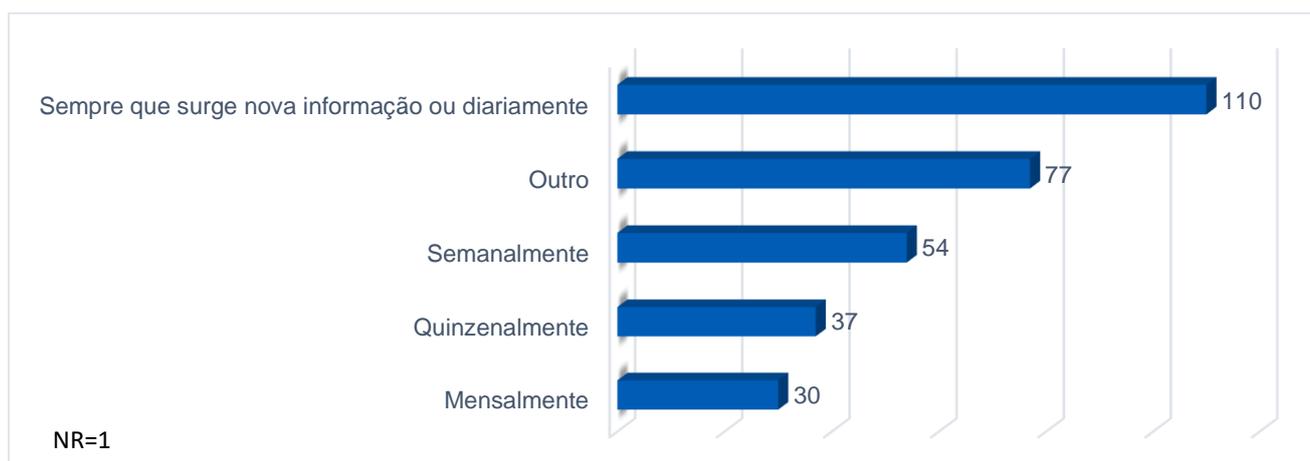
## Instrumentos de planeamento e de regulação interna

Quanto aos instrumentos de planeamento de ação e de regulação do funcionamento, constata-se que 283 (91,6%) das comissões de proteção elaborou o plano de ação anual. No que concerne ao regulamento interno, das 309 CPCJ, 300 (97,1%) dispõem deste instrumento, sendo que 9 (2,9%) não dispõem de regulamento interno aprovado em plenário.

No que respeita à concretização do plano de ação, os dados revelam que 187 (66,1%) das CPCJ que indicaram possuir este instrumento, 71 (25,1%) consideram que foi ampla ou totalmente executado.

No que à existência de um Plano Local de Promoção e Proteção dos Direitos das Crianças e Jovens diz respeito, apenas 57 (18,4%) das comissões referiu que possui este instrumento.

**Gráfico n.º 63 - Periodicidade da inserção e atualização na aplicação informática**



Todas as CPCJ utilizam a aplicação informática de gestão processual disponibilizada pela Comissão Nacional para o registo dos atos praticados no âmbito dos Processos de Promoção e Proteção (PPP).

A utilização da aplicação informática como instrumento de desmaterialização do PPP apresenta níveis que podem ser melhorados, uma vez que 85 (28%) das CPCJ associam as peças processuais, salientando que 34 (11%) desconhece esta possibilidade.

## VII. APOIO E ACOMPANHAMENTO DAS CPCJ

### Articulação entre o Ministério Público e as CPCJ

A LPCJP atribui ao MP, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 72.º, a responsabilidade de acompanhar “a atividade das comissões de proteção, tendo em vista apreciar a legalidade e a adequação das decisões, a fiscalização da sua atividade processual e a promoção dos procedimentos judiciais adequados”. Para cumprimento desta atribuição, para cada CPCJ foi nomeada/o uma/um magistrada/o interlocutora/interlocutor do MP.

No ano de 2017, do total de 309 comissões de proteção, 302 já estabeleceram contacto com o interlocutor do MP. Destas, 105 realizaram entre uma a três reuniões, 97 comissões reuniram mais de 6 vezes e 30 não reuniram no ano em apreço.

A participação da/o interlocutora/interlocutor designada/o pelo MP nas reuniões da modalidade alargada, ocorreram em 111 comissões de proteção.

Os contactos telefónicos foram realizados “sempre que necessário”, tendo sido limitado ao “âmbito das comunicações obrigatórias”, no caso de 7 CPCJ.

No que refere ao cumprimento do 2.2 do ponto 2. - “Acompanhamento da Atividade das CPCJ” - da Diretiva Conjunta entre a Procuradoria-Geral da República e a CNPDPCJ, assinada a 23 de junho de 2009, de acordo com a informação recolhida, 167 CPCJ elaboram listagens mensais dos processos que envolvem crianças e jovens vítimas de maus-tratos, negligência grave e abusos sexuais e em 130 Comissões são utilizadas capas de cores diferentes para estes PPP. Na maioria dos casos (156) a/o Magistrada/o interlocutora/interlocutor deslocou-se às instalações da CPCJ para efeitos de fiscalização.

Considerando o 3.3 do ponto 3. – “Comunicações” - da Diretiva acima mencionada, 196 comissões dizem cumprir os procedimentos estabelecidos nas situações de maus-tratos, negligência grave e abusos sexuais, que atestam que a CPCJ deve, de imediato e em simultâneo a) “Efetuar a correspondente participação criminal, nos termos do art. 70º da LPCJP, ao Ministério Público competente para o inquérito-crime;” e b) “Comunicar ao/à Magistrado/a interlocutor/a a instauração do processo de promoção e proteção, prestando informação sobre os elementos já recolhidos”.

De uma maneira geral, a articulação entre a CPCJ e a/o Magistrado/a ou interlocutora/interlocutor designado pelo MP é suficiente, sendo que 30 comissões apontam-na como insuficiente.

## Articulação entre a CNPDPCJ e as CPCJ

De acordo com a sua missão e atribuições, nos termos do art.º 3º da LPCJP, compete à CNPDPCJ acompanhar, apoiar e promover mecanismos de supervisão e proporcionar formação especializada às CPCJ, formular orientações, emitir diretivas genéricas, emitir recomendações quanto ao regular funcionamento e composição, bem como auditar estes organismos.

### Apoio ao funcionamento

O apoio ao funcionamento das comissões de proteção compreende as vertentes logística, financeira e administrativa.

Na análise que as CPCJ fazem a este apoio ressalva-se que 166 tem instalações próprias e 143 (46%) partilham instalações com outros serviços. Embora a maioria das CPCJ considere as suas instalações adequadas, 90 (30%) ainda referem que as mesmas não reúnem condições de segurança e 83 CPCJ consideram não estar garantido o direito à privacidade das pessoas que ali se deslocam.

Na apreciação das instalações da CPCJ, 82,5% das CPCJ mencionam ainda não disporem de sala de audição para a criança, e 14% referem mesmo não disporem de sala para atendimento.

A Comissão Nacional fixou os critérios e os procedimentos que permitem a continuidade (adaptada às novas exigências legais) dos acordos estabelecidos com os Municípios no âmbito do apoio ao funcionamento das CPCJ. Concorreram para o cálculo do montante final de comparticipação o apoio logístico, apoio administrativo, encargos com o seguro e encargos com o fundo de manei.

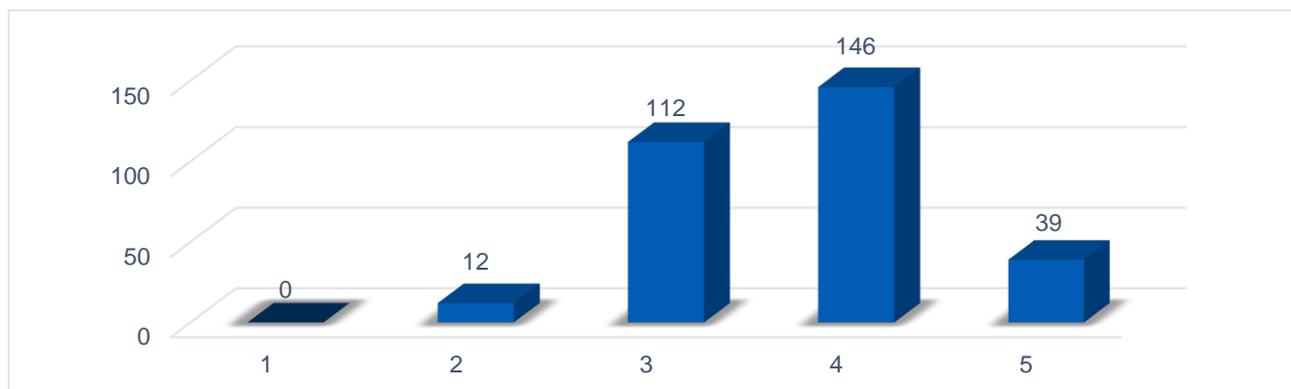
Relativamente ao apoio logístico, 73 CPCJ referem que não dispõem de meios informáticos suficientes e adequados ao correto desempenho da sua atividade, 50 CPCJ referem não dispor de linha telefónica direta, o que condiciona o seu funcionamento, nomeadamente o regime de permanência, por estarem condicionadas à entidade que lhes cede as instalações.

Na vertente financeira e administrativa, dispõem de apoio administrativo 199 (64,4%) das CPCJ. Relativamente ao fundo de manei, que se destina a fazer face a despesas imediatas da criança, nos casos em que não seja possível de assegurar pelas ECMIJ, 223 (72,2%) referem receber o fundo, sendo que destas, 55 das CPCJ, o fundo não se encontra disponível na CPCJ.

Considerando a alteração ocorrida em 2015, cabe ao Município a contratação de seguro que abranja os membros da CPCJ que se encontram em representação de associações desportivas, culturais ou recreativas, associações juvenis, autoridades policiais, da Assembleia Municipal, bem como para técnicas/os cooptadas/os, em conformidade com a alínea b) do nº 3 do art.º 14º da LPCJP. No universo das 309 CPCJ, 99 (32%) procederam a esta contratação, enquanto que 210 não se adequaram a esta alteração legislativa.

Considerando o empenho desta Comissão Nacional em proporcionar às comissões de proteção um acompanhamento qualificado de proximidade, entende-se pertinente recolher a opinião junto das/dos representantes destes organismos, com o intuito de melhorar a nossa missão. Assim, à pergunta “Como avalia, em termos globais, a articulação estabelecida entre a Comissão Nacional e a CPCJ durante o ano em avaliação”, numa escala que varia entre um e cinco, em que um corresponde a “mau” e cinco a “muito bom”, esta articulação é avaliada com quatro valores por 146 comissões, sendo que 112 atribuem a pontuação de três, 39 classificam com cinco valores e 12 CPCJ atribuem o valor de 2.

**Gráfico n.º 64 - Articulação entre Comissão Nacional e CPCJ**



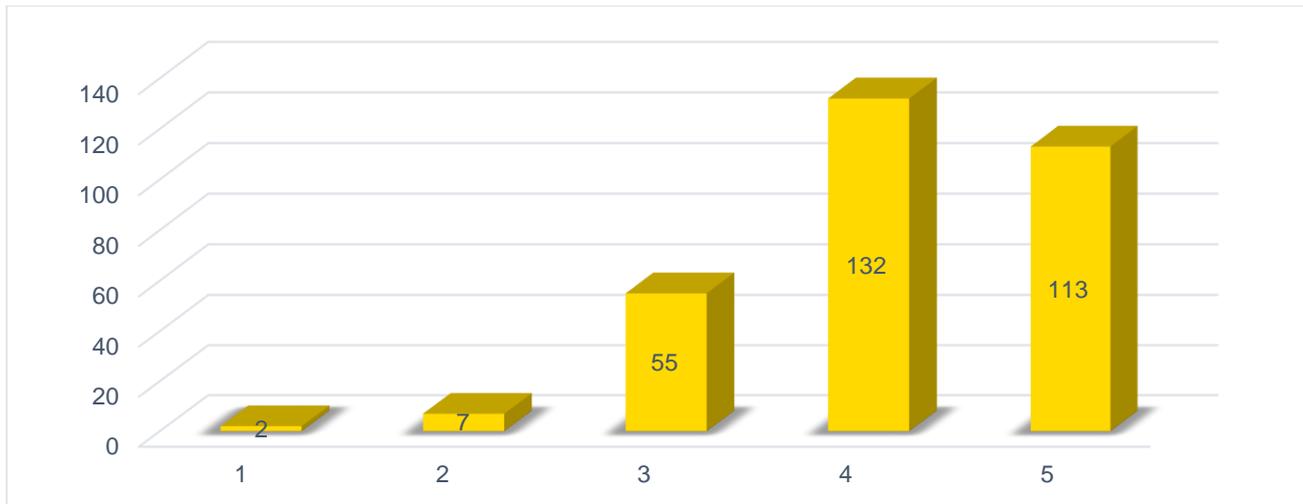
### **Articulação entre as Equipas Técnicas Regionais e as CPCJ**

O Decreto-Lei n.º 159/2015 de 10 de agosto, no seu artigo 12.º, alterado pelo Decreto Lei nº 139/2017 de 10 de novembro, prevê a criação das Equipas Técnicas Regionais (ETR).

Assim, em dezembro de 2016, foi iniciado o processo de instalação das ETR, tendo sido definidas, para o continente, a constituição das seguintes ETR: a ETR - Norte com três elementos, ETR - Centro com 2 elementos e a ETR - Sul com 3 elementos. Para a Região Autónoma da Madeira foi constituída a Coordenação Regional (CR) e a Região Autónoma dos Açores criou o Comissariado dos Açores para a Infância. As ETR permitem à CNPDPCJ intensificar a articulação de proximidade com as CPCJ, designadamente no que refere à representação, formação e acompanhamento das CPCJ da respetiva área territorial e correspondente articulação com os serviços de origem, bem como na execução do plano de atividades anual.

Um ano depois deste processo de instalação, as 309 comissões de proteção avaliaram a sua articulação com as ETR. Numa escala que varia entre um e cinco, em que um corresponde a “mau” e cinco a “muito bom”, 132 comissões atribuíram 4 valores ao desempenho deste papel, 113 CPCJ dizem que a articulação foi “muito boa” (5 valores), 55 atribuem a pontuação de 3, 7 atribuem 2 pontos e apenas 2 comissões consideram que este papel de articulação foi “mau”.

Gráfico n.º 65 - Articulação entre CPCJ e ETR



Convidadas a partilhar os seus contributos para uma melhoria desta articulação, quer com a Equipa Técnica Operativa (ETO), quer com as ETR, as/os representantes das CPCJ respondentes fazem uma referência clara à disponibilidade de apoio, eficaz e útil, com a ETO, sugerindo um reforço ao nível de iniciativas formativas, diversificadas e especializadas, bem como a disponibilização de instrumentos orientadores para uniformização de procedimentos no âmbito do acompanhamento processual.

Por outro lado, dão nota da importância do reforço do acompanhamento de proximidade, com o incentivo de maior número de encontros e reuniões presenciais e sugerem resposta eficaz às tentativas de contacto via telefone.

Respondendo ao repto de reflexão e partilha relativamente às ETR, é bastante notória a avaliação positiva que as CPCJ fazem do papel destas equipas. De destacar a referência à disponibilidade, apoio, orientação e proximidade, que têm vindo a fortalecer laços, promovendo espaços de partilha de boas práticas e uniformização de procedimentos.

Conscientes de que este trabalho é desenvolvido por equipas que, em algumas circunstâncias, são responsáveis por áreas geográficas extensas e diversificadas, a referência ao forte impacto positivo prático no funcionamento das comissões de proteção é transversal a todas as respostas.

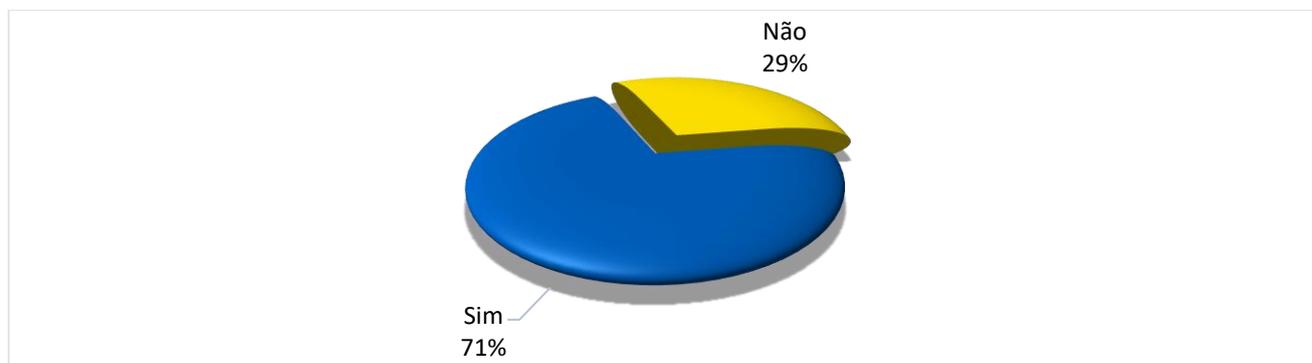
Como proposta de melhoria, as CPCJ sugerem o aumento do investimento na priorização da frequência do acompanhamento presencial e na regularidade das reuniões.

De uma maneira geral, e de acordo com a avaliação dos dados, quantitativos e qualitativos, é possível afirmar com segurança que a instalação das ETR veio potenciar as relações de proximidade e facilitar a eficácia e eficiência dos esclarecimentos. Neste sentido, por um lado estas conclusões consubstanciam o cumprimento da missiva vertida no Decreto-Lei nº 159/2015, de 10 de agosto, na sua atual redação, que pretende “fortalecer

a capacidade de intervenção da Comissão Nacional, face à ampla cobertura do território nacional por comissões de crianças e jovens em perigo, proporcionando a estas comissões em acompanhamento qualificado de proximidade”. Por outro lado, estas considerações espelham o valor residual atribuído à distância percebida entre as CPCJ e a Comissão Nacional.

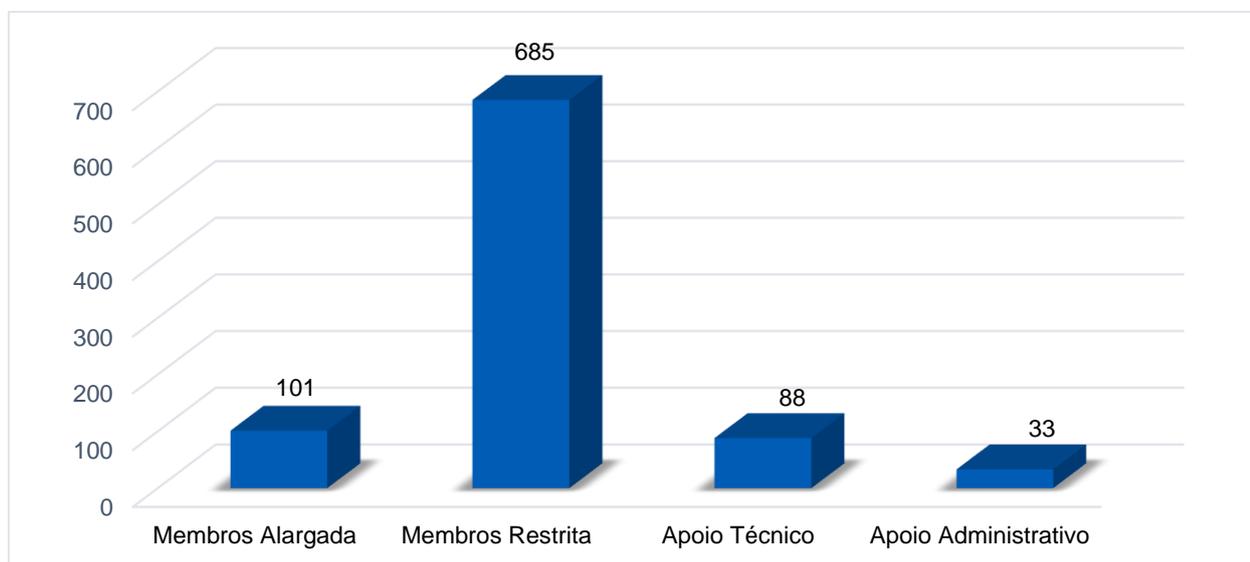
## Formação interna dos membros das CPCJ

Gráfico n.º 66 - Frequência formação CN



No âmbito da formação especializada às CPCJ, com vista a melhorar a qualidade da sua intervenção, conforme a alínea i) do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 159/2015, de 10 de agosto, na sua atual redação, de um total de 309 CPCJ, 219 participaram em ações de formação promovidas pela CNPDPCJ, abrangendo um total de 907 membros.

Gráfico n.º 67 - Distribuição por membro e apoio

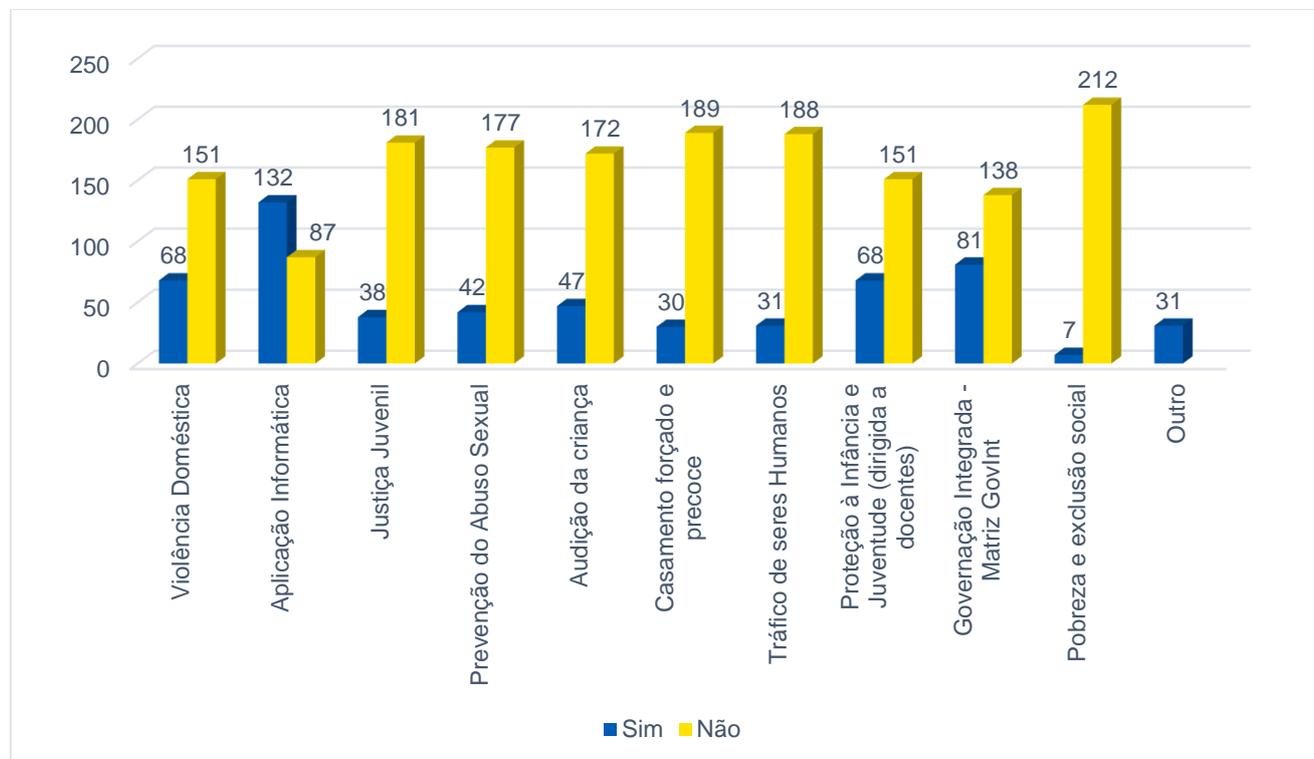


Destes, 101 são membros da comissão alargada, 685 da comissão restrita, 88 elementos de apoio técnico e 33 de apoio administrativo.

A quase totalidade das CPCJ avaliou a qualidade da mesma como Boa (66) e Muito Boa (70).

Analisadas as propostas para áreas de formação consideradas prioritárias pelas CPCJ, foi possível constatar uma maior manifestação de interesse relativa à aplicação informática e três áreas temáticas: governação integrada (81), violência doméstica (68) e formação em proteção à infância e juventude (68).

Gráfico n.º 68 - Propostas de formações



## CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

As conclusões aqui apresentadas têm, no essencial, uma natureza prospetiva, isto é, partem dos aspetos mais positivos e das dificuldades sentidas pelos membros das CPCJ para abrir vias de progresso para o sistema de promoção e proteção no seu conjunto e propor recomendações muito concretas para melhorar o trabalho da CNPDPCJ e das CPCJ.

Avaliando globalmente a atividade desenvolvida pelas 309 CPCJ, no ano de 2017, pode-se concluir que melhoraram a sua organização e funcionamento, com o apoio fundamental das Equipas Técnicas Regionais e, em consequência, constata-se uma consolidação do trabalho de promoção dos direitos das crianças e jovens e de prevenção dos riscos e uma melhoria sensível na intervenção protetiva.

Os progressos conseguidos através da instalação das Equipas Técnicas Regionais vieram trazer uma nova dinâmica nas CPCJ, nomeadamente, na concretização de um plano de formação mais efetivo para os seus membros, na generalização do planeamento da sua atividade e na própria evolução do relatório de avaliação anual, produzido pela Comissão Nacional, que se assume cada vez mais como um instrumento de trabalho ao serviço de todas e de todos.

Salienta-se que os aspetos positivos destacados no parágrafo anterior constavam das recomendações apresentadas no relatório anual de 2016. Cada um destes ainda tem margem para progredir e deverão continuar a ser melhorados.

As CPCJ já percorreram um longo e frutuoso caminho, mas poderão sempre melhorar significativamente a sua organização, funcionamento e metodologias de intervenção na promoção dos direitos, prevenção do risco e proteção das crianças e jovens.

Um fator determinante para progredir neste sentido é a estabilidade. Nos Encontros Regionais ocorridos no início de 2018, foi referido por muitos membros das CPCJ que o cumprimento dos tempos de afetação mínimos e o reconhecimento e compromisso das entidades quanto à efetiva priorização do trabalho nas CPCJ é determinante para uma melhor intervenção protetiva. Foi também realçada a importância do reconhecimento positivo do seu trabalho pela opinião pública. Estes são desafios que a Comissão Nacional irá assumir com empenho.

As Equipas Técnicas Regionais, em articulação com a ETO da CN, vão ter um papel cada vez mais importante no apoio direto às CPCJ, através do plano de formação mais eficaz e abrangente que está a ser desenvolvido pelas próprias ETR, promovendo a uniformização de metodologias de trabalho.

O presente relatório permite concluir que a generalização de metodologias introduzidas pelo projeto Tecer a Prevenção, como os Planos Locais de Promoção e Proteção dos Direitos das Crianças e Jovens e, por outro lado, uma maior articulação e ativação das ECMIJ, refletida, por exemplo, no empenho destas e das organizações comunitárias no Mês de Prevenção dos Maus-Tratos na Infância, que, há muito extravasou o mês de abril, são indispensáveis para melhorar e alargar o indispensável trabalho de prevenção das CPCJ.

Na atividade protetiva dos direitos, o relatório também permite sublinhar a importância do planeamento destas atividades por parte das CPCJ. Neste âmbito, parece-nos importante que, quer as ETR quer as CPCJ, devam definir prioridades e, no caso destas últimas, trabalhar em objetivos (por exemplo, relativos à diminuição das reaberturas de processos ou da taxa de crianças que a CPCJ protege no território) e procurarem melhorar o tempo de resposta (diagnóstico e adoção de medidas) às situações de perigo mais graves.

Na perspetiva da relação do sistema de promoção e proteção com o conjunto da sociedade há três aspetos a destacar:

- A Comissão Nacional iniciou medidas para promover a imagem positiva do sistema de promoção e proteção e da atividade de extrema importância que as CPCJ desenvolvem, junto das cidadãs e dos cidadãos e da imprensa. Contudo, este é um trabalho que deverá ser prosseguido, tanto no plano nacional como no local, em cada concelho e freguesia.

- Foram assumidas disposições para implementar as relações internacionais da Comissão Nacional e afirmar o seu trabalho junto de outros países e de instituições internacionais de referência. Trata-se de dar a conhecer aquilo que a Comissão faz e aprender com as entidades congéneres.

- Considerou-se necessário melhorar, de forma sistemática, o conhecimento prático e científico sobre o sistema de promoção e proteção e, principalmente, sobre as crianças e jovens. Nesta perspetiva, é indispensável fomentar o trabalho em parceria com a comunidade científica e apoiar ou promover, regularmente, a realização de estudos sobre a violência contra as crianças, à imagem do que tem vindo a acontecer em muitos países da União Europeia.

Sendo este relatório um instrumento de trabalho, a Comissão Nacional considera que a utilização da tipologia revista das situações de perigo, a valorização conferida aos diagnósticos e às medidas de promoção e proteção aplicadas pelas CPCJ e, ainda, o esforço de caracterização das crianças apoiadas pelo sistema e respetivas famílias vai permitir à CNPDPCJ, às próprias CPCJ, a todas as entidades com competência em matéria de infância e juventude e à própria sociedade civil, um melhor conhecimento da realidade que se pretende transformar.

Do que foi referido se inferem as recomendações que em seguida apresentamos.

## RECOMENDAÇÕES

### Melhorar a organização e as condições de funcionamento das CPCJ

- A Comissão Nacional deve sensibilizar as entidades parceiras para prevenir a excessiva rotatividade dos membros das CPCJ, promovendo a sua estabilidade;
- A Comissão Nacional, através do Conselho Nacional, deve definir o número de horas mínimo de afetação relativamente às entidades representadas na modalidade restrita das CPCJ.;
- A Comissão Nacional deve garantir o acesso à formação inicial de todos os novos membros e demais técnicas/os colaboradoras/res das CPCJ;
- A Comissão Nacional deve garantir a existência de espaços condignos de atendimento e acolhimento às crianças, jovens e famílias, e que respeitem as condições de confidencialidade e privacidade das/os mesmas/os.

### Melhorar a capacidade de intervenção das CPCJ

- As Equipas Técnicas Regionais devem trabalhar com base no plano de atividades e definir prioridades no apoio às CPCJ, tendo em conta o diagnóstico das necessidades das CPCJ da sua área de abrangência;
- A Comissão Nacional deve garantir o acompanhamento e supervisão das CPCJ promovendo estratégias de uniformização de procedimentos e de utilização de instrumentos de apoio à avaliação diagnóstica e de apoio às deliberações;
- A Comissão Nacional deve difundir a Estratégia Nacional para os Direitos da Criança junto das CPCJ e mobilizá-las para apoiarem a sua implementação, após a sua aprovação;
- As CPCJ devem de ter Planos Locais de Promoção e Proteção dos Direitos das Crianças e Jovens, com definição de objetivos específicos;
- A Comissão Nacional deve planear a continuidade de ações de formação junto das CPCJ, tendo em conta as áreas de especialidade mais relevantes para o seu exercício profissional, no âmbito da prevenção dos maus-tratos na infância e juventude e da promoção dos seus direitos;
- A Comissão Nacional deve garantir a atualização de instrumentos de avaliação diagnóstica sobre as situações de perigo, mediante a construção e/ou atualização de protocolos de avaliação.

### **Mobilizar as ECMIJ para o desenvolvimento de ações de prevenção de situações de perigo**

- As CPCJ, através da sua modalidade de funcionamento alargada, devem investir no desenvolvimento de ações com as ECMIJ, concretizando a intervenção concertada e em parceria;
- As CPCJ devem sensibilizar e apoiar as ECMIJ para aprofundarem e levarem a cabo as suas atribuições de avaliação, diagnóstico e intervenção em situações de perigo.

### **Afirmar o Sistema de Promoção e Proteção através da divulgação de Boas Práticas nas CPCJ**

- A Comissão Nacional e as CPCJ devem promover de forma sistemática, junto dos meios de comunicação social e da comunidade, a informação justa e necessária sobre a sua atuação;
- A Comissão Nacional deve aprofundar a relação com o mundo académico e apoiar/participar na realização de estudos académicos, que concorram para o aprofundamento do conhecimento da realidade sobre as crianças, jovens e suas famílias.

### **Recolha de informação/preparação do relatório anual**

- Dar continuidade ao trabalho de revisão das tipologias de situações de perigo iniciada após o relatório anual de 2016, nomeadamente, repensando as subcategorias utilizadas e criando descritores exaustivos das categorias utilizadas no presente relatório;
- Aprofundar a revisão dos instrumentos de recolha de informação junto das CPCJ;
- Promover encontros regionais com membros das CPCJ e das ETR, especificamente para discutir o conteúdo de próximos relatórios, com o objetivo de garantir a participação ativa de todas/os e melhorar a análise qualitativa do relatório anual;
- Promover a participação de crianças e jovens acompanhadas/os pelo sistema no próximo relatório de avaliação, adotando para o efeito metodologias de recolha de informação adequadas aos grupos etários das crianças e jovens consultadas/os.

## **SIGLAS E ACRÓNIMOS**

AD	Avaliação Diagnóstica
APP	Acordo de Promoção e Proteção
AS	Abuso Sexual
CAESP	Criança Abandonada ou Entregue a Si Própria
CAT	Centro de Acolhimento Temporário
CDC	Convenção sobre os Direitos da Criança
CDTR	Criança ao cuidado de terceiros, durante período de tempo em que se observou estabelecimento com estes de forte relação de vinculação e em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais
CJACABED	A Criança/Jovem Assume Comportamentos que Afetem gravemente o seu Bem-Estar e Desenvolvimento sem que os pais, representante legal ou quem tenha a guarda de facto se lhes oponham de forma adequada a remover essa situação
CN	Comissão Nacional
CNPDPJ	Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens
CPCJ	Comissão de Proteção de Crianças e Jovens
CPIJ	Comportamentos de Perigo na Infância e Juventude
CR	Coordenação Regional
DC	Deliberação e Contratualização
DGRS	Direção-Geral de Reinserção Social
ECMIJ	Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude
ECPCBEDC	Exposição a Comportamentos que Possam Comprometer o Bem-Estar e Desenvolvimento da Criança
EMAT	Equipa Multidisciplinar de Apoio aos Tribunais
ETI	Exploração do Trabalho Infantil
ETR	Equipa Técnica Regional
EVD	Exposição à Violência Doméstica
GNR	Guarda Nacional Republicana
IPSS	Instituição Particular de Solidariedade Social
LPCJP	Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo
LIJ	Lar de Infância e Juventude
MND	Mendicidade
MP	Ministério Público
MPMTI	Mês de Prevenção dos Maus-Tratos na Infância

MT	Maus-Tratos Físicos
MTPIA	Maus-Tratos Psicológicos ou Indiferença Afetiva
NACJR	Núcleo de Apoio à Criança e Jovem em Risco
NEG	Negligência
NLI	Núcleo Local de Intervenção
ONG	Organização Não Governamental
OUTR	Outras situações de perigo
PFQC	Prática de Facto Qualificado pela Lei Penal como Crime
PLPPDCJ	Plano Local de Promoção e Proteção dos Direitos das Crianças e Jovens
PPP	Processo de Promoção Proteção
PSP	Polícia de Segurança Pública
RLIS	Rede Local de Intervenção Social
RSI	Rendimento Social de Inserção
SPDE	Situações de perigo em que esteja em causa o Direito à Educação
TI	Taxa de Incidência
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
VP	Volume Processual
VPG	Volume Processual Global

## GLOSSÁRIO

Acordo de Promoção e Proteção – Compromisso reduzido a escrito entre as comissões de proteções de crianças e jovens ou o tribunal e os pais, representante legal ou quem tenha a guarda de facto e, ainda, a criança e o jovem com mais de 12 anos, pelo qual se estabelece um plano contendo medidas de promoção de direitos e de proteção.

Acolhimento Familiar – O acolhimento familiar consiste na atribuição da confiança da criança ou do jovem a uma pessoa singular ou a uma família, habilitadas para o efeito, proporcionando a sua integração em meio familiar e a prestação de cuidados adequados às suas necessidades e bem-estar e a educação necessária ao seu desenvolvimento integral.

Acolhimento Residencial – A medida de acolhimento residencial consiste na colocação da criança ou jovem aos cuidados de uma entidade que disponha de instalações, equipamento de acolhimento e recursos humanos permanentes, devidamente dimensionados e habilitados, que lhes garantam os cuidados adequados.

Arquivamento Global – Soma dos processos arquivados liminarmente com os processos arquivados após o início da intervenção das CPCJ.

Apoio Junto dos Pais – A medida de apoio junto dos pais consiste em proporcionar à criança ou jovem apoio de natureza psicopedagógica e social e, quando necessário, ajuda económica.

Apoio Junto de Outro Familiar – A medida de apoio junto de outro familiar consiste na colocação da criança ou do jovem sob a guarda de um familiar com quem resida ou a quem seja entregue, acompanhada de apoio de natureza psicopedagógica e social e, quando necessário, ajuda económica.

Apoio para a Autonomia de Vida – A medida de apoio para a autonomia de vida consiste em proporcionar diretamente ao jovem com idade superior a 15 anos apoio económico e acompanhamento psicopedagógico e social, nomeadamente através do acesso a programas de formação, visando proporcionar-lhe condições que o habilitem e lhe permitam viver por si só e adquirir progressivamente autonomia de vida. A medida pode ser aplicada a mães com idade inferior a 15 anos, quando se verifique que a situação aconselha a aplicação desta medida.

Criança ou Jovem – A pessoa com menos de 18 anos ou a pessoa com menos de 21 anos que solicite a continuação da intervenção iniciada antes de atingir os 18 anos, e ainda a pessoa até aos 25 anos sempre que existam, e apenas enquanto durem, processos educativos ou de formação profissional.

Confiança a Pessoa Idónea – A medida de confiança a pessoa idónea consiste na colocação da criança ou do jovem sob a guarda de uma pessoa que, não pertencendo à sua família, com eles tenha estabelecido relação de afetividade recíproca. A medida pode ser acompanhada de apoio de natureza psicopedagógica e social e, quando necessário, de ajuda econômica.

Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude – As pessoas singulares ou coletivas, públicas, cooperativas, sociais ou privadas que, por desenvolverem atividades nas áreas da infância e juventude, têm legitimidade para intervir na promoção dos direitos e na proteção da criança e do jovem em perigo.

Medida Cautelar – Medida aplicada pela CPCJ enquanto se procede ao diagnóstico da situação da criança e à definição do seu encaminhamento subsequente, sem prejuízo da necessidade da celebração de um acordo de promoção e proteção segundo as regras gerais.

Medidas de Promoção dos Direitos e de Proteção – A providência adotada pelas comissões de proteção de crianças e jovens ou pelos tribunais para proteger a criança e o jovem em perigo.

Processos Arquivados – Processos cuja intervenção foi dada por terminada pela CPCJ.

Processos Arquivados Liminarmente – Processos cujo arquivamento ocorre na fase de apreciação liminar (prévia ao consentimento por parte dos pais ou representante legal e à não oposição da criança com mais de doze anos de idade).

Processos Ativos – Processos que permanecem com intervenção pela CPCJ no ano em referência (1 de janeiro a 31 de dezembro).

Processos Instaurados – Soma dos processos iniciados e dos processos reabertos, no ano em referência.

Processos Novos – Conjunto dos processos instaurados e reabertos, no ano em referência.

Processos Reabertos – Processos arquivados pela CPCJ e que são alvo de nova sinalização na mesma CPCJ.

Processos Transferidos – Processos remetidos a outra CPCJ, em virtude do critério da competência territorial.

Processos Transitados - Processos cuja intervenção se mantém a 31 de dezembro, do ano em referência, pelo que transitam para o ano seguinte.

Situação de Emergência – A situação de perigo atual ou iminente para a vida ou a situação de perigo atual ou iminente de grave comprometimento da integridade física ou psíquica da criança ou jovem, que exija proteção imediata nos termos do artigo 91.º, ou que determine a necessidade imediata de aplicação de medidas de promoção e proteção cautelares.

Taxa de Incidência – Número (ou percentagem) de crianças acompanhadas pela CPCJ por cada 100 crianças com menos de 18 anos (tendo como referência os dados dos Censos de 2011), residentes na área geográfica de cada CPCJ.

Volume Processual Global – Total dos processos acompanhados pelas CPCJ no ano em referência.

## ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico n.º 1 - Temáticas propostas pelo Conselho da Europa e desenvolvidas pelas CPCJ .....	14
Gráfico n.º 2 - Temáticas desenvolvidas no quadro da abordagem global sobre a proteção das crianças contra o abuso e a exploração sexual .....	14
Gráfico n.º 3 – Crianças que participaram, por faixa etária .....	15
Gráfico n.º 4 - Importância de se celebrar o Dia Europeu com uma temática específica anual .....	15
Gráfico n.º 5 - Sugestões de melhoria do contributo do Conselho da Europa para a celebração do Dia Europeu a nível nacional .....	16
Gráfico n.º 6 - Levantamento das atividades para a celebração do aniversário da Convenção sobre os Direitos da Criança (20 novembro).....	17
Gráfico n.º 7 - Tipologia de iniciativas desenvolvidas .....	18
Gráfico n.º 8 - Participação ativa de crianças .....	18
Gráfico n.º 9 - Distribuição por faixas etárias .....	18
Gráfico n.º 10 - Conhecimento "Estendal dos Direitos" .....	19
Gráfico n.º 11 - Adesão .....	19
Gráfico n.º 12 - Envolvimento das organizações e comunidade no âmbito da campanha nacional "Estendal dos Direitos" .....	19
Gráfico n.º 13 - Sugestões de iniciativas apresentadas pelas CPCJ a serem promovidas pela Comissão Nacional .....	20
Gráfico n.º 14 - Número de CPCJ que promovem e aderem ao MPMTI por anos .....	21
Gráfico n.º 15 - Principais entidades envolvidas na dinamização do MPMTI por tipo de entidade.....	22
Gráfico n.º 16 – Participação dos estabelecimentos de ensino por graus de ensino (CPCJ).....	23
Gráfico n.º 17 - Caracterização por idade das crianças e jovens que participaram .....	23
Gráfico n.º 18 - Natureza do impacto de adesão ao projeto “Tecer a Prevenção” .....	25
Gráfico n.º 19 - Distribuição das crianças e jovens acompanhadas/os, por sexo e faixa etária .....	27
Gráfico n.º 20 – Número das principais situações de deficiência ou incapacidade identificadas .....	28
Gráfico n.º 21 - Crianças e jovens das nacionalidades mais representadas .....	29
Gráfico n.º 22 - Caracterização por enquadramento socioeducativo das crianças até à idade escolar .....	30
Gráfico n.º 23 - Caracterização das crianças até aos 5 anos por enquadramento socioeducativo entre 2013 e 2017 .....	30
Gráfico n.º 24 - Caracterização da situação escolar das crianças e jovens acompanhadas/os .....	31
Gráfico n.º 25 - Caracterização do tipo de agregado familiar das crianças e jovens acompanhadas/os .....	32
Gráfico n.º 26 - Caracterização por grupo etário dos elementos dos agregados familiares .....	32
Gráfico n.º 27 – Evolução dos processos acompanhados (últimos seis anos).....	35

Gráfico n.º 28 - Volume processual (em intervalos) por número de CPCJ .....	37
Gráfico n.º 29 - Volume processual por Região Autónoma e Distrito .....	39
Gráfico n.º 30 - Taxa de incidência de crianças e jovens acompanhadas/os por Região Autónoma e Distrito .	40
Gráfico n.º 31 - Entidades sinalizadoras das situações de perigo.....	42
Gráfico n.º 32 - Evolução das comunicações das duas principais entidades sinalizadoras (2012 a 2017) .....	43
Gráfico n.º 33 - Situações de perigo comunicadas em 2017 .....	50
Gráfico n.º 34 - Situações de perigo diagnosticadas em 2017.....	53
Gráfico n.º 35 – Número de sinalizações e diagnósticos novos (2013 – 2017) .....	54
Gráfico n.º 36 - Negligência .....	55
Gráfico n.º 37 - Comportamentos de perigo na infância e juventude.....	56
Gráfico n.º 38 - Situações de perigo no direito à educação.....	57
Gráfico n.º 39 - EVD por sexo e escalão etário .....	58
Gráfico n.º 40 - Evolução dos diagnósticos de negligência (% do total de diagnósticos) .....	60
Gráfico n.º 41 - Evolução dos diagnósticos CPIJ e SPDE .....	60
Gráfico n.º 42 - Evolução dos diagnósticos de EVD (% do total).....	61
Gráfico n.º 43 - Medidas aplicadas após acordo de promoção e proteção.....	63
Gráfico n.º 44 – Medidas cautelares de 2017.....	63
Gráfico n.º 45 – Apoio junto dos pais .....	64
Gráfico n.º 46 – Acolhimento residencial .....	66
Gráfico n.º 47 - Comparação medidas .....	67
Gráfico n.º 48 - Medidas em meio natural de vida (%).....	67
Gráfico n.º 49 - Medidas de colocação (%) .....	68
Gráfico n.º 50 - Caracterização dos processos arquivados na CPCJ por cessação de medida.....	69
Gráfico n.º 51 - Evolução das principais causas de remessa a Tribunal após consentimento 2013-2017 .....	70
Gráfico n.º 52 – Outras causas de cessação da intervenção .....	71
Gráfico n.º 53 – Número de crianças e jovens por natureza da atividade que desenvolveram.....	74
Gráfico n.º 54 – Participação por escalão etário .....	75
Gráfico n.º 55 - Duração da atividade.....	75
Gráfico n.º 56 – Número de membros das CPCJ.....	77
Gráfico n.º 57 - Membro que ocupa o cargo de presidente .....	79
Gráfico n.º 58 – Representação das valências técnicas .....	79
Gráfico n.º 59 – Cargo de secretária/o por entidade.....	80
Gráfico n.º 60 - Evolução percentual do número de reuniões plenárias das comissões alargadas (2013-2017) .....	81
Gráfico n.º 61 – Critérios de atribuição dos processos.....	82

Gráfico n.º 62 – Articulação com ECMIJ.....	83
Gráfico n.º 63 - Periodicidade da inserção e atualização na aplicação informática .....	84
Gráfico n.º 64 - Articulação entre Comissão Nacional e CPCJ.....	88
Gráfico n.º 65 - Articulação entre CPCJ e ETR.....	89
Gráfico n.º 66 - Frequência formação CN .....	90
Gráfico n.º 67 - Distribuição por membro e apoio.....	90
Gráfico n.º 68 - Propostas de formações .....	91

## **ÍNDICE DE TABELAS**

Tabela N.º 1 - Evolução do nível de escolaridade de cuidadores (2012-2017).....	33
Tabela N.º 2 – Processos Acompanhados.....	35
Tabela N.º 3 – PERCENTAGEM DE PROCESSOS REABERTOS.....	36
Tabela N.º 4 – CPCJ com mais de 1000 processos movimentados.....	38
Tabela N.º 5 - Comparação entre tipologias de situações de perigo (Antiga e 2017) .....	45
Tabela N.º 6 - Definição da tipologia de situações de perigo .....	49
Tabela N.º 7 - Remessa a tribunal.....	69